



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT'ANA

OBJETO: Divulgação de mídia institucional para os municípios filiados a AMSO sobre temas demandados de acordo com o interesse de cada município associado a der veiculado nas rádios: Currais Novos 90.9 FM, Rural de Parelhas AM e Rural de Caicó 102 FM.

VALOR MENSAL: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 02/08/2021.

Currais Novos, 20 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente

CPF: 785.179.234-72

OBS: Republicado em virtude de erro material de digitação. Onde havia **VALOR TOTAL:** R\$ 5.3.600,00. Corrige-se para R\$ 3.600,00.

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C062151F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso impetrado, para reformar a decisão guerreada que desclassificou as licitantes, bem como conceder até às 17h00 do dia 19.05.2021 prazo para que as mesmas, querendo, corrijam suas propostas de preço, saneando os vícios apontados, **desde que tal fato não acarrete a alteração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, nos autos da Tomada de Preço nº 002/2021 - Contratação de empresa de construção civil para execução de obra de 01 (um) galpão industrial localizado no bairro Petrópolis.

Acari(RN), 14 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:178AC4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 17 de maio de 2021.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8ECF933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **28 de maio de 2021**, às **8:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 022/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de maio de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2095E313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0928/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando a Justificativa da Secretária Competente tal pedido se dá em virtude do erro de quantitativo, visto que, não dá para atender a demanda pelo prazo de 12 meses, é fato que existe um alto consumo de medicamentos injetáveis diante da elevada demanda de atendimentos nas unidades básicas de saúde e unidade hospitalar, uma vez que são utilizados para garantir a eficácia nos serviços de atendimento aos pacientes, e para que isto ocorra precisamos que eles estejam disponíveis em quantidade e a disposição dos municípios. Sendo assim se faz necessário o aumento do referido quantitativo, para atender a demanda da secretaria.

RESOLVE,
REVOGAR, o Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 0928/2021, Registro de Preços Nº 004/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Afonso Bezerra/RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9B18353C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN.
CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.935.157/0001-13. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS, MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2021. **COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
FONTE: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties de Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 18 de junho de 2021. **Assinaturas** em 19/04/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Lindenberg da Silva Bezerra, CPF Nº 009.990.684-82.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DF660B0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN.
CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.686.025/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E APOIO OPERACIONAL

E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF
 FONTE.....: 13110000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 VALOR GLOBAL: **R\$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. **Assinaturas em 05/05/2021, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Danilo Bezerra Araújo, CPF Nº 062.490.084-38.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D14FD775

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0766/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SMASTH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando a que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando o pedido da Secretária Competente se dá em virtude da não inclusão do ITEM TANATO (FORMOL), indispensável no processo de conservação do cadáver paralisando a decomposição por um período de 24 a 48h, dando suporte e segurança para o momento de despedida dos familiares e amigos, além de se trata também de um procedimento de saúde pública impedindo a disseminação de doença, e também verificado que o item translado remoção do local de falecimento para o local do velório, foi com baixa quilometragem, sendo assim se faz necessário o aumento do referido quantitativo, para atender a demanda da Secretaria.

RESOLVE,
 REVOGAR, o Pregão Presencial Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 0766/2021 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SMASTH.**

Afonso Bezerra/RN, 17 de Maio de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E63BC642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
0015/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 0015/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do termo de referência. Licitantes vencedores: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 2 – 10 – 16 – 19 – 20 – 21 e 34. Valor: R\$ 42.539,50(quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascvalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 – 3 – 5 – 6 – 7 – 15 – 17 – 18 – 22 – 24 – 25 – 31 – 32 e 33. Valor: R\$ 52.213,70(cinquenta e dois mil duzentos e treze reais e setenta centavos); GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns). Item(s): 8 – 9 – 11 – 13 – 14 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30. Valor: R\$ 15.130,00(quinze mil cento e trinta reais) e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 07.805.649/0001-29, com endereço a Avenida Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – CEP 59020-600 - Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 12 e 23. Valor: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 14 de Maio de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7A06218F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
0016/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 0016/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ÁLCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR

FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 9 – 11 – 12 – 15 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 24 – 25 e 27. Valor: R\$ 40.487,17(quarenta mil quatrocentos oitenta e sete reais e dezessete centavos); BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 07.388.667/0001-52, com sede a Avenida Jacinto Caetano Pimenta, 120 – Parque Industrial – CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso/MG. Item(s): 28. Valor: R\$ 6.855,00(seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 32.281.300/0001-82, com sede a Rua Professor João Diniz, 117 - Lote Lot Flores do Campo – Jardins – CEP 59.293-864 – São Gonçalo do Amarante/RN. Item(s): 5. Valor: R\$ 765,00(setecentos e sessenta e cinco reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 1 2.633.952/0001-21, com sede a Est. RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 13 e 14. Valor: R\$ 12.015,14(doze mil e quinze reais e quatorze centavos); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 35.159.991/0001-34, com endereço a Rua Exc Braz da Silveira Leal, 74 – Loja Dois - Vila Independência – CEP 27.347-090 – Barra Mansa/RJ. Vencedor do(s) item(ns): 22. Valor: R\$ 4.926,50(quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 28.439.173/0001-20, com endereço a Rua Torreiros, 91 – Sala 01 – Vila Carmosina – CEP 08.270-130 – São Paulo/SP. Vencedor do(s) item(ns): 1 – 2 – 3 – 4 e 23. Valor: R\$ 28.772,76(vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 36.346. 785/0001-04, com sede a Rua duque de Caxias, 112 – Térreo A – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns): 6 – 7 e 10. Valor: R\$ 15.576,00(quinze mil quinhentos e setenta e seis reais) e W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP 59605-160 – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 26. Valor: R\$ 6.725,00 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Alexandria/RN, 17 de Maio de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DA4FA99D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.30-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.04.30-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04:

ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 208.410,00(duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 30 de Abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E89F5058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0015/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 2 – 10 – 16 – 19 – 20 – 21 e 34. Valor: R\$ 42.539,50(quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascallho – Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 – 3 – 5 – 6 – 7 – 15 – 17 – 18 – 22 – 24 – 25 – 31 – 32 e 33. Valor: R\$ 52.213,70(cinquenta e dois mil duzentos e treze reais e setenta centavos); GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns). Item(s): 8 – 9 – 11 – 13 – 14 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30. Valor: R\$ 15.130,00(quinze mil cento e trinta reais) e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 07.805.649/0001-29,

com endereço a Avenida Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – CEP 59020-600 - Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 12 e 23. Valor: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 17 de Maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3F58E906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0016/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ÁLCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 9 – 11 – 12 – 15 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 24 – 25 e 27. Valor: R\$ 40.487,17(quarenta mil quatrocentos oitenta e sete reais e dezessete centavos); BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 07.388.667/0001-52, com sede a Avenida Jacinto Caetano Pimenta, 120 – Parque Industrial – CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso/MG. Item(s): 28. Valor: R\$ 6.855,00(seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 32.281.300/0001-82, com sede a Rua Professor João Diniz, 117 - Lote Lot Flores do Campo – Jardins – CEP 59.293-864 - São Gonçalo do Amarante/RN. Item(s): 5. Valor: R\$ 765,00(setecentos e sessenta e cinco reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 1 2.633.952/0001-21, com sede a Est. RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 13 e 14. Valor: R\$ 12.015,14(doze mil e quinze reais e quatorze centavos); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 35.159.991/0001-34, com endereço a Rua Exc Braz da Silveira Leal, 74 – Loja Dois - Vila Independência – CEP 27.347-090 – Barra Mansa/RJ. Vencedor do(s) item(ns): 22. Valor: R\$ 4.926,50(quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 28.439.173/0001-20, com endereço a Rua Torreiros, 91 – Sala 01 – Vila Carmosina – CEP 08.270-130 – São Paulo/SP. Vencedor do(s) item(ns): 1 – 2 – 3 – 4 e 23. Valor: R\$ 28.772,76(vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 36.346. 785/0001-04, com sede a Rua duque de Caxias, 112 – Térreo A – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns): 6 – 7 e 10. Valor: R\$ 15.576,00(quinze mil quinhentos e setenta e seis reais) e W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP 59605-160 – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 26. Valor: R\$ 6.725,00 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Alexandria/RN, 17 de Maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:539CA7B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 14 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 388, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 17 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B8969468**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 14 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 389, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-1, referente a diária no período do dia 17 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7F38C1BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 14 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 390, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 17 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CFEC92D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 14 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 391, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DALVACI GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 138-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 (quinze) dias, a ser gozada de 10 a 24 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B6CA58EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 11 de maio a 09 de junho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F354CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 07 de maio a 02 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48FE4137

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00010/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00010/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,959(cinco reais e quinhentos e noventa e cinco centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,56(cinquenta e seis centavos), com o REDUÇÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,56(cinquenta e seis centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,399(cinco reais e trezentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,56(cinquenta e seis centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,101(cento e um centésimos de centavos), com o REDUÇÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,101(cento e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 4,299(quatro reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,101(cento e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,57(quatro reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,071(zero vírgula, zero setenta e um centésimos de centavos), com o REDUÇÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,071(zero vírgula, zero setenta e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,499(quatro reais e quatrocentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,071(zero vírgula, zero setenta e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 13 de Maio de 2021.

ARALDO DE ALMEIDA BRAGA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:7EC44F35

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.10-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER 75 CV, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: Dispensa de Licitação nº DV00003/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE– SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Benjamim Constant, 439 – Doze Anos – CEP 59605-000 – Mossoró/RN. Item(ns): 1. Valor R\$ 16.324,08(dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Alexandria - RN, 10 de Fevereiro de 2021

ARODO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:39B6A267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO*****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 069/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 07 de maio 2021, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06 06, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 29.043.834/0001-66, ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57, SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, PN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99 e DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY – CNPJ: 36.393.228/0001-36. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e**

negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 07, 10, 12, 15, 23, 29, 30, 42 e 43 – vencedora empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70. total dos itens: 07, 10, 12, 15, 23, 29, 30, 42 e 43 - Valor R\$ 18.090,00 – Itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 44 – vencedora empresa: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY – CNPJ: 36.393.228/0001-36 - total dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 44 – Valor R\$ 39.096,59 – Itens: 27 e 36 – vencedora empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 – total dos itens 27 e 36 – Valor R\$ 3.420,00 – Itens: 02, 16 e 35 – vencedora empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57 – total dos itens 02, 16 e 35 – valor R\$ 4.028,40 – Itens: 01, 13, 17, 39 e 45 – vencedora empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06 06 – total dos itens 01, 13, 17, 39 e 45 – Valor R\$ 2.492,40. O Valor Final de todos os itens R\$ 67.127,39 (sessenta e sete mil centos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) sendo declarada vencedora, como houve interposição de recurso foi aberto prazo.**

Almino Afonso/RN, em 07 de maio de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

* republicador por incorreção

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:9FA9CACB

GABINETE DO PREFEITO***ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Aos 13 (trezes) dias do mês de maio de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, e Processo Administrativo nº 069/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes : **itens: 07, 10, 12, 15, 23, 29, 30, 42 e 43 – vencedora empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70. total dos itens: 07, 10, 12, 15, 23, 29, 30, 42 e 43 - Valor R\$ 18.090,00 – Itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 44 – vencedora empresa: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY – CNPJ: 36.393.228/0001-36 - total dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 44 – Valor R\$ 39.096,59 – Itens: 27 e 36 – vencedora empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 – total dos itens 27 e 36 – Valor R\$ 3.420,00 – Itens: 02, 16 e 35 – vencedora empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033/0001-57 – total dos itens 02, 16 e 35 – valor R\$ 4.028,40 – Itens: 01, 13, 17, 39 e 45 – vencedora empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06 06 – total dos itens 01, 13, 17, 39 e 45 – Valor R\$ 2.492,40. O Valor Final de todos os itens R\$ 67.127,39 (sessenta e sete mil centos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).**

Almino Afonso/RN, em 13 de maio de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C59EA8B1

GABINETE DO PREFEITO
***HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 069/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 07 de maio de 2021, em favor das licitantes: **itens: 07, 10, 12, 15, 23, 29, 30, 42 e 43** – vencedora empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: 32.127.100/0001-70. **total dos itens: 07, 10, 12, 15, 23, 29, 30, 42 e 43** - Valor R\$ 18.090,00 – **Itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 44** – vencedora empresa: **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY** – CNPJ: 36.393.228/0001-36 - **total dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 44** – Valor R\$ 39.096,59 – **Itens: 27 e 36** – vencedora empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.160.739/0001-10 – **total dos itens 27 e 36** – Valor R\$ 3.420,00 – **Itens: 02, 16 e 35** – vencedora empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 23.706.033/0001-57 – **total dos itens 02, 16 e 35** – valor R\$ 4.028,40 – **Itens: 01, 13, 17, 39 e 45** – vencedora empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06 **06** – **total dos itens 01, 13, 17, 39 e 45** – Valor R\$ 2.492,40. O Valor Final de todos os itens R\$ 67.127,39 (sessenta e sete mil centos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Almino Afonso/RN, em 13 de maio de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal do Fundo.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A11C7F0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - CP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 063/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a **primeira e segunda chamada** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, que se realizaria às 15:00 horas do dia 13 de maio 2021, tipo menor preço, para aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, foi declarada **DESERTA** nas duas chamadas, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Almino Afonso/RN, 14 de maio de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2B43BB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2021, realizada em 19/04/2021, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SIGEDUC), PELOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN.**

LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 27.333.217/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 69.840,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Angicos/RN, em 12 de maio de 2021

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:8977D623

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2021, com início 06 de abril de 2021, realizada em 19 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ 27.333.217/0001-70, saiu vencedor no Item 1; totalizando o valor de **R\$ 69.840,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:CC77BA6D

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2021, realizada em 28/04/2021, a saber:

Objeto: **Registro de preço para possível contratação de empresa para Aquisição de câmara fria para armazenagem de imunobiológicos para Unidade Básica de Saúde.**
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Angicos/RN, em 28 de abril de 2021

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:35CDF0EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2021 com início, realizada em 28 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: **Registro de preço para possível contratação de empresa para Aquisição de câmara fria para armazenagem de imunobiológicos para Unidade Básica de Saúde.**
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:CA3F7B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº090301/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: M DE F O PEREIRA, CNPJ: 09.042.907/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E O SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais),**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 09 de março até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 09 de março de 2021.

*repblicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FECA03C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa: MULTIMED DENTAL EIRELE
Processo Licitatório nº. 007/2021

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.989/0001-30, com endereço na Praça Boa Esperança, 84, centro, Antônio Martins/RN, representado neste ato por seu gestor, comparece a presença de Vossa Excelência para esclarecer e notificar pelos motivos que seguem:

Os contratos administrativos de que trata a Lei de Licitações -Lei 8.666/1993, regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os contratos estabelecem com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado: o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) paralisação das atividades: a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;

Portanto, tendo em vista que esta empresa, apesar de reiteradas vezes ter sido notificada por meio telefônico, WhatsApp e pessoalmente pelos gestores dos contratos, vem DESCUMPRINDO os prazos de entrega, o que prejudica sobremaneira a prestação de serviços públicos e essenciais.

Desta feita, requer a regularização do fornecimento dos itens requeridos pelo Município no prazo de 05 dias corridos, bem como a justificativa a ser apresentada por escrito, sob pena de rescisão unilateral do presente contrato.

ANTONIO MARTINS/RN, em 05 de maio de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B91A339D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0460/2021
PUBLICADA NO DIA 10/05/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1532	Aurineide Barboza de Moraes	17/01/2000	00 %	15%
1449	Maria Lucineide Pinto Gurgel	06/11/2003	00 %	15%
1089	Maria do Carmo de Oliveira Moreira	09/02/1998	00 %	15%
1558	Maria da Conceição de Macedo	02/09/1996	00 %	15%
1252	Alaída Maria de Sousa Marinho	07/06/2001	00 %	10%
1257	Antonia Alvaneide Alves M. Oliveira	01/08/2001	00 %	15%
1094	Luiz Alberto de Moraes	04/03/1998	00 %	10%
1572	Maria Suzana da Silva Ferreira	17/01/1999	00 %	15%
1316	José Expedito Alves de Oliveira	15/04/2002	00 %	10%
1555	Luiz Antonio de Moura	15/10/1999	00 %	15%
1425	Antonia Rogerio de Góis	10/03/2003	00 %	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C7D98851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o Sr. **JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO** portador do RG nº 1.681.087 – SSP/RN, para cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D0C2A6B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a Sr. **DIEGO FIRMINO CHACON**, portador do RG nº 002.520.546– SSP/RN, para o cargo de **Secretário Municipal Do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:20DFA7FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 652/2021**

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, parte do imóvel que menciona; localizado na área urbana, com destinação de uso para a expansão da área do cemitério público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na Rua Campo Santo, antiga estrada da “RETA” que vai do centro da cidade ao Distrito do Sapé, S/N, Centro, neste Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente registrado no Ofício Único de Notas da Cidade de Arez/RN conforme Escritura Pública Lavrada no LIVRO 30, as Folhas 41-v à 43, que consta como legítimo proprietário a pessoa de João Daniel Pessoa.

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente suas alegações nos autos do Processo Administrativo 0018520009/2021-04, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN para a ampliação do Cemitério Público de Arez denominado Cemitério São João Batista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:82A2A8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2021 - CPL/PMBF

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021**

No dia 13 (treze) do mês de maio de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de máquina tipo pá mecânica de grande porte a qual será utilizada para a regularização do terreno do Aterro Sanitário, no âmbito do município de Baía Formosa/RN -, resultante do **Pregão Eletrônico nº 011/2021 - CPL/PMBF e Processo Administrativo nº 23040001/21** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ MECÂNICA - De grande porte, com potência acima de 400kw, pneus duplados, capacidade da concha de 6,4 acima, para trabalhar em lixão, Alojamento para operador, alimentação, combustível e demais despesas por conta da contratada.	HORA	1.200	195,00	234.000,00

Licitante Vencedor: ROSELANY CORTES DE CARVALHO
CNPJ: 06.228.930/0001-83

Endereço: R DR MANOEL FRANCISCO DE MELO, 66 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

Email: roselany_cortes@hotmail.com Telefone: (84) 99171-3320

Valor: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos serviços:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

- Os serviços não estiverem sidos executados de conformidade com o Termo de Referência.
- Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.
- Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar a **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021 - CPL/PMBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, SNA e Receita Tributária.

8 DAS OBRIGACÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;

i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021 - CPL/PMBF**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2021.

ROSELANY CORTES DE CARVALHO
CNPJ: 06.228.930/0001-83

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4A3C0A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas integrados de orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN; e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado objeto em favor do licitante: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.998.734/0001-26, perfazendo um valor global total de R\$ 131.910,00 (cento e trinta e um mil novecentos e dez reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 17 de maio de 2021 (17/05/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C26668BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIARIA Nº 022-GAB,DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ERLI SOARES DE MELO** matrícula nº **20362**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 18/05/2021 para comparecer a SEDRAF- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, para resolver assuntos de interesses da Prefeitura de Baraúna.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:586A00F6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SMGARH PROCESSO Nº.
06040001/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial da Federação dos Municípios do em 26 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima identificado e realizado no dia 14 de maio de 2021, às 08:30min, foi FRACASSADO. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 17 de maio de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:62356C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 016.2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CHA

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2021, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação na chamada pública, os interessados deverão protocolar seus projetos a partir das 09h00min do dia 17/05/2021 até as 13h00min do dia 28/05/2021, na sede da Prefeitura, no setor de licitação.

Barcelona/RN, em 17 de maio de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AFDA8907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 001/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, que tem como escolhida a empresa **ANDERSON COSTA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 33.790.405/0001-20, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), com base no Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/2021.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02 – Município de Barcelona
 2004 – Secretaria de Administração
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0010 – Apoio Administrativo
 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Barcelona/RN, 30 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BB32265A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021 a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Favorecido: ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 33.790.405/0001-20

Valor total: R\$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo
 02 – Município de Barcelona
 2004 – Secretaria de Administração
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0010 – Apoio Administrativo
 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Vigência: 30.04.2021 ao 31.12.2021.

Barcelona/RN, 30 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:50851CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 462/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2021

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

vencedor: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ: 13.630.407/0001-44**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 06;08;61;62 com o valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

vencedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-57** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 10;13;14;19;32;38;44;45;56;58;59;64, com o valor total de R\$ 19.180,20 (dezenove mil, cento e oitenta reais e vinte centavos)

vencedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01;02;03;05;09;11;18;24;35;47;63, com o valor total de R\$ 40.334,00 (quarenta mil, trezentos e trinta e quatro reais).

vencedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:

12;15;16;17;20;21;22;23;26;29;31;33;34;36;39;42;46;48;50;51;57;65, com o valor total de R\$ 31.214,40 (trinta e um mil, duzentos e quatorze e quarenta centavos).

vencedor: **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:25;30;43;49;54, com o valor total de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Os ITENS 04, 27, 37, 40, 41, 52 e 55 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os ITENS 28 e 53 foram declarados DESERTOS, por não haver interessados na apresentação das propostas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019

Boa Saúde/RN, em 17 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:6C5F1A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 082 DE 17 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HUMANITARE – UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA GASTROENTEROLOGIA. VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de maio de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:F5ABF6AD

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **28/05/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **28/05/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:B26B80D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, declara vencedores do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 os licitantes: MARIA LIBERTINA DE MOURA BARBOSA – CPF: 722.557.904-59, com o valor de R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais); GEORGE FELICIANO BARBOSA – CPF: 105.077.394-26, com o valor de R\$12.165,00 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais) e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21, com o valor de R\$57.863,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), cujo objeto é a A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2021.

DAVID FRANCOLE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A2AC1CEB

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0421/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 17 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:466A2EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através de seu Pregoeiro torna público que no Pregão Presencial Nº.02/2021 que se trata o Edital nº. 002/2021 levado a efeito a 17/05/2021, foi declarada vencedora a Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS–ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00.**

Caiçara do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5B6F20F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Toma de Preço Nº.001/2021

Processo nº: 062421/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional a Paralelepípedos com Drenagem Superficial e com Calçadas nas Ruas Antônio Monteiro e Rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN.

Empresa Contratada: **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EURELI-ME.**

CNPJ: 19.657.875/0001-02.846.130/0001-75

Valor do Contrato: R\$ 144.062,93 100.346,46 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e noventa e três reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/05/2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:925F0AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021-GP-PMCN**

PORTARIA Nº 085/2021-GP-PMCN

Exonerar o Coordenador da Secretaria de Planejamento e Administração de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Itelmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37, do cargo de Coordenador da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de maio de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D3DB537E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2021 - PP - SRP**

**ATA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reunirão o Pregoeiro, designado pela portaria 045/2021 – GP, o senhor Anderson Bruno Teixeira Damasceno, auxiliado pelo coordenador de Compras o Senhor José Dionizio da Câmara Junior, para a sessão de credenciamento do pregão em epígrafe. O pregoeiro informa que pela quantidade de proponentes e em atenção as medidas de proteção ao COVID-19 bem como a inviabilidade de realizar a sessão devido a falta de internet, será efetuado nesta data o CREDENCIAMENTO dos proponentes com fito de marcar uma nova sessão pública que será divulgada no diário oficial dos municípios FEMURN.

Apresentaram o credenciamento as empresa com seus respectivos representantes:

LR COMERCIO & SERVIÇOS, INSCRITO NO CNPJ 27.912.017/0001-71 neste ato representado pelo seu proprietário o Sr: **LUCAS RODRIGUES PINTO** inscrito no CPF: 108.831.124-50

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI NO CNPJ 05.097.586/0001-78 neste ato representado pelo seu proprietário o Sr: **ALEXANDRE VERAS BRITO** inscrito no CPF: 778.520.994-04

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME NO CNPJ 05.504.202/0001-94 neste ato representado pelo seu proprietário o Sr: **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR** inscrito no CPF: 043.859.224-70

Ato continuo o pregoeiro apraza a sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos vencedores para o

próximo dia 24 de maio de 2021 as 09h00min para que seja realizado a seqüência do certame.

Ato contínuo foi franqueada a palavra aos representantes da empresa, os mesmos não se manifestaram quanto ao credenciamento.

Isto posto, lavro a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os representantes legais da empresa

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
PREGOEIRO OFICIAL

JOSE DIONIZIO DA CÂMARA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO
EMPRESAS CREDENCIADAS

LR COMERCIO & SERVIÇOS, INSCRITO NO CNPJ 27.912.017/0001-71 neste ato representado pelo seu proprietário o Sr: LUCAS RODRIGUES PINTO inscrito no CPF: 108.831.124-50

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI NO CNPJ 05.097.586/0001-78 neste ato representado pelo seu proprietário o Sr: ALEXANDRE VERAS BRITO inscrito no CPF: 778.520.994-04

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME NO CNPJ 05.504.202/0001-94 neste ato representado pelo seu proprietário o Sr: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR inscrito no CPF: 043.859.224-70

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN 17 de Maio de 2021

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3968E3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 005/2021 - DISP

Processo Administrativo: 009/2021
Dispensa de Licitação Nº 005/2021 – DISP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio de sua Prefeita Constitucional Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, vem retificar a publicação veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 03 de Março de 2021, na edição 2454, sob código identificador 74A6D6D2 nos termos abaixo:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2021 a 30 de agosto de 2021

Leia-se: VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2021 a 21 de junho de 2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de maio de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4FE39678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo: 059/2021
Inexibilidade Nº 006/2021 – DISP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio de sua Prefeita Constitucional Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, vem retificar a publicação veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 05 de Maio de 2021, na edição 2517, sob código identificador F3AECC54 nos termos abaixo:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Leia-se: VIGÊNCIA: O presente termo iniciará da sua assinatura e terá sua vigência de 12 (dode) meses.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de maio de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:50FCF1DA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 456/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro público situado no bairro nova descoberta

A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Francisco Faustino Sobrinho, a via pública situada no Bairro Nova Descoberta, no trecho que se inicia na Rua do Açude, e segue uma extensão de aproximadamente 130 metros.

Art. 02. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:C7AAAD05

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica municipal, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; Considerando as recomendações aos municípios do Decreto Estadual 30.562, de 11 de maio de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 15 de maio e 29 de maio de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Caiçara do Rio do Vento, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVII – serviços de transporte de passageiros;
- XVIII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio

residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Caiçara do Rio do Vento, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como protetor facial ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 9º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.

III – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 10. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares, sem a presença de público;

Parágrafo único. A autorização para realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, serão objeto de plano específico de retomada gradual, instrumentalizado por meio de Portaria Conjunta.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Das atividades de ensino

Art. 12. O ensino permanece nas modalidades remotas e individualizadas estão com seu funcionamento autorizado, devendo o profissional responsável pela atividade, assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas municipais.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 15. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 29 de maio de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor o dia 15 de maio de 2021.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 13 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REGRAS DE FUNCIONAMENTO

COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 11h às 22h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais;

-Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

-Adoção dos protocolos geral e setorial específico;

- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS:

-Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;

-Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;

-Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

-Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS:

-Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;

-Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;

-Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;

-Horário de funcionamento: 05h às 22h;

-Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor;

-Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:4A4E7FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.05.0012

Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através de Portaria, torna público, o cancelamento da sessão pública marcada nos autos e SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação ao Edital apresentado por licitante.

Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Caicó/RN, 14 de maio de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:7C2B40C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar a transferência da paciente Eliane Soares de Souza, do Hospital Seridó de Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 13/05/2021
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A716F459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Eliane Soares de Souza, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 13/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C2154699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Martins da Silva, para realizar consulta medica no CECAN (liga contra o câncer), em Natal/RN, no dia 13/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Dupler, ar por avaliaça vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:69353111**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	SPIN QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CE669085**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMOS MEDEIROS DE ARAUJO SILVA			
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1989529/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 040.077.744-47			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Ambulância Forino RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar a transferência do paciente Urban Batista Costa, do Hospital Regional de Caicó, para o Hospital Promater, em Nata/RN, no dia 12/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0CB922D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Ambulância Forino RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transferência do paciente Urban Batista Costa, do Hospital Regional de Caicó, para o Hospital Promater, em Nata/RN, no dia 12/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:66353173**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2021.05.05.0041**;**RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR a pedido, **KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.099.334-43, Assistente Social, matrícula nº 1.4595, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C1210CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.04.09.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MARIA JOSÉ MEDEIROS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 813.511.604-78, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1577, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC9A8347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 032/2021 - DRH;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a servidora **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, inscrita no CPF nº 012.687.704-18, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.5174, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BCB3BBDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021.

Portaria nº 181/2021.

Nomeia os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil – para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2021 a 2023, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais de Canguaretama nº 04/2000, no uso de suas atribuições estatutárias constante no artigo 2º, parágrafo I ao XXVII, em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para desempenhar a função de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canguaretama/RN, sem remuneração, através das seguintes representações:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Francisco Assis dos Santos Júnior

Suplente: Nayana do Nascimento Marinho

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alcione Gomes da Silva

Suplente: Karla Simone Vieira Bezerra

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Samara Janaina Xavier de Oliveira Amaral

Suplente: Janaina Araújo de Lima

IV – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Tiallison Felipe Martins de Andrade

Suplente: João Alberto Fernandes Teixeira da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Carla Cristina Campos

Suplente: Fábio Freire Coutinho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes da Associação dos Moradores de Barra de Cunhaú

Titular: José Nunes Filho

Suplente: Maria Carolina Silva dos Santos

II – Representantes da Associação Evangélica Cristã

Titular: Francisco Antônio Gomes

Suplente: José Tarcísio Dantas da Silva

III – Representantes dos Alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRN.

Titular: Epamylla Maria de Brito Gomes

Suplente: Maria Eduarda da Silva Ferreira

IV – Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Titular: Igor Lourenço da Silva

Suplente: José Adriel Inácio Felinto

V- Representante dos Adolescentes da Aldeia Potiguaras do Município de Canguaretama

Titular: Larissa Cordeiro da Silva

Suplente: Claudierison Soares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 14 de maio de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:71DA0DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de junho de 2021, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de maio de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9328E03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 06.538.799/0001-50, sito na Rua Maxaranguape, 680, Tirol, Natal/RN, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento sem número apresentado pela Empresa, na data de 01/02/2021, na Ata de Registro de Preços nº 042/2017, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a correção dos valores licitados conforme os índices legais

(IPCA), a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Os valores reajustados serão dispostos da seguinte maneira:

VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL APLICADO
2.900,00	3.031,00	4,517340%

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 042/2017.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

4.1. A empresa **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**, passa a circular com o nome de **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, em virtude de alteração em seu contrato social.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 042/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CE0F02C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2021-GP, 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO 024/2021-GP, 17 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Atendimento Educacional e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, localizado na Rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 36, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, que terá como objetivo oferecer Atendimento Especializado aos estudantes com deficiência, Transtorno ou distúrbios de aprendizagem, matriculados na Rede Regular de Ensino;

Art. 2º - O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado funcionará nos turnos matutino e vespertino, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - O atendimento dos alunos acontecerá em contraturno ao que o estudante estiver matriculado, de forma que não atrapalhe seu desempenho escolar e permanência no ensino regular;

Art. 4º - A presente criação terá sua vigência a partir da data de publicação deste Decreto.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:97A28980

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DE VETO REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 12/2021

RAZÕES DE VETO

Referência: Projeto de Lei nº 12/2021

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Projeto de Lei nº 12/2021, de iniciativa de Vereadora, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cartaz em órgãos públicos e privados no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, os informes das Leis Estaduais 9.036/2007 e 10.761/2020, que proíbe e pune atos discriminatórios em virtude de orientação sexual e identidade de gênero.

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, conclui-se que existe óbice jurídico para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, e institui atribuições na Administração Pública Municipal, violando o princípio constitucional da separação de poderes, além de invadir a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e comercial, conforme será demonstrado.

DA INCONSTITUCIONALIDADE DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA A ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS.

A obrigatoriedade de afixação de cartaz, contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos servidores públicos nas repartições públicas do Município é inconstitucional por violar o princípio federativo e o da separação de poderes, previstos no art. 2º da Constituição Federal, norma de reprodução obrigatória na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

A matéria disciplinada pela lei encontra-se no âmbito da atividade administrativa do Município, Estado ou União, na hipótese de se tratar de instituição pública, cuja organização, funcionamento e direção superior cabe ao Prefeito Municipal, Governador ou Presidente da República, com auxílio dos Ministros de Estado, Secretários Estaduais ou Municipais.

As informações ao público do procedimento a ser adotado em casos de discriminação, instituída pelo dispositivo legal mencionado, é matéria exclusivamente relacionada à Administração Pública, a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Trata-se de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos direitos fundamentais. Assim, privativa do Poder Executivo e inserida na esfera do poder discricionário da administração.

Não se trata, evidentemente, de atividade sujeita a disciplina legislativa. Assim, o Poder Legislativo não pode através de lei ocupar-se da administração, sob pena de se permitir que o legislador administre invadindo área privativa do Poder Executivo.

Quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como ocorre, no caso em exame, invade, evidentemente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes.

Cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade de veicular informação ao público acerca de procedimentos a serem adotados na organização das unidades públicas e a comunicação com os usuários. Trata-se de atuação administrativa que fundada em escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

É pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outra banda, ao Poder

Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Cumpra recordar aqui o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que “a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. Sintetiza, ademais, que “todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário” (Direito municipal brasileiro, 15. ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e a independência que deve existir entre os poderes estatais.

A matéria tratada na lei encontra-se na órbita da chamada reserva da Administração, que reúne as competências próprias de administração e gestão, imunes a interferência de outro poder, pois privativas do Chefe do Poder Executivo.

Ainda que se imagine que houvesse necessidade de disciplinar por lei alguma matéria típica de gestão municipal, a iniciativa seria privativa do Chefe do Poder Executivo, mesmo quando ele não possa discipliná-la por decreto.

Assim, a lei, ao impor a órgãos públicos a obrigatoriedade de fixação de cartazes informativos, de um lado, viola a separação dos poderes, no estabelecimento de regras que respeitam à direção da administração e à organização e ao funcionamento do Poder Executivo, matéria essa que é da alçada da reserva da Administração, e de outro, ela ofende o na medida em que impõe atribuição ao Poder Executivo.

De outro lado, e não menos importante, a lei impugnada ao prever no parágrafo único do art. 1º que os cartazes serão confeccionados e distribuídos pela Poder Executivo Municipal, cria, evidentemente, novas despesas por parte do Município, sem que tenha havido a indicação das fontes específicas de receita para tanto e a inclusão do programa na lei orçamentária anual.

A norma combatida ao impor ao Município a confecção e distribuição dos cartazes não indicou especificamente os recursos orçamentários necessários para a cobertura dos gastos advindos que, no caso, são evidentes porquanto ordenam atividades novas na Administração Pública, cuja produção, distribuição e instalação demandam meios financeiros que não foram previstos, não servindo a tanto a genérica menção a dotações orçamentárias próprias de determinada secretaria.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO DE LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL E COMERCIAL.

A constituição Federal, em seu artigo 22, dispõe que:

Art. 22. compete privativamente à União legislar sobre:

I - **direito civil, comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Desse modo, sendo privativa da União a iniciativa de legislar sobre o direito civil e comercial, tem-se que o Município e o Estado do Rio Grande não poderiam legislar sobre os temas, sem incorrer em afronta direta às referidas regras constitucionais.

Evidentemente a competência privativa exclui e impede a atuação legislativa dos Estados, seja de forma suplementar ou não. Houve, assim, clara usurpação de competência da União por ocasião da confecção da lei ora questionada.

Também restou violado o artigo 5º inciso XIII que garante a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, verbis:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Logo, ao dispor sobre critérios de funcionamento e regulamentação de atividade profissional, CRIANDO A OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE CARTAZES, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município do

Sul incorreram em ofensa ao artigo 22 I e XVI e 5º XIII da Cf/88, uma vez que a constituição proíbe Estados e Municípios de legislarem sobre matéria de competência privativa da União.

Os dispositivos de lei ora impugnados ferem ainda o artigo 179 caput e parágrafo 1º da Lei Maior, uma vez que representam ingerência na livre iniciativa e na liberdade de exercer atividade econômica, verbis:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Valioso mencionar que a jurisprudência da mais alta corte tem se posicionado no sentido de acolher a inconstitucionalidade em casos análogos, verbis:

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º E SEUS §§ 1º E 2º DA LEI Nº 4.771, DE 16.12.92, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE PROÍBE A COBRANÇA AO USUÁRIO DE ESTACIONAMENTO EM ÁREA PRIVADA, NAS CONDIÇÕES EM QUE ESTIPULA. Presença da relevância da fundamentação jurídica do pedido, vista tanto na evidente inconstitucionalidade formal da lei impugnada, por invasão da competência exclusiva da União para legislar sobre direito civil (CF, artigo 22, I), como na inconstitucionalidade material, por ofensa ao direito de propriedade (CF, artigo 5º, XXII). 2. Presença, também, da conveniência da concessão da medida liminar pelos tumultos que a norma impugnada vem causando ao impedir o exercício de profissão lícita. 3. Precedentes: ADIMC nº 1.472-DF e ADIMC nº 1.623-RJ. 4. Medida cautelar concedida para suspender a eficácia, com efeito ex nunc, do art. 2º e seus parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 4.711, de 16.12.92, do Estado do Espírito Santo, até o final julgamento desta ação. ADI 1918 MC / ES - ESPÍRITO SANTO MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA Julgamento: 25/11/1998 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Em caso semelhante, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já declarou a inconstitucionalidade de lei de iniciativa parlamentar que impunha aos estabelecimentos privados a obrigação de expor placas informativas com advertência sobre crimes de prostituição e exploração sexual infantil:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei municipal nº 9.019, de 06 de agosto de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos, a saber hotéis, bares, pousadas, boates, casas de espetáculo artísticos e rodoviárias exporem cartazes com dizeres específicos, com advertência sobre crimes de prostituição e exploração sexual infantil. Alegada a inconstitucionalidade do artigo 2º, do referido diploma, que estabelece gravosas punições contra os descumpridores do preceito impositivo. Procedência da ação para declarar-se a inconstitucionalidade do artigo 2º da lei em análise". (TJSP – 1ª Câmara de Direito Criminal. ADIN nº 9047938-96.2004.8.26.0000. Registro em 02/09/2005. Rel. Des. OLIVEIRA RIBEIRO).

Frise-se que é inconstitucional, ademais, impor aos particulares a obrigação de afixar cartazes com dizeres específicos no interior dos estabelecimentos. É certo que é da competência do Município promover campanhas públicas de conscientização. Entretanto, as despesas dessas campanhas devem ser arcadas pelos cofres públicos e não pelos particulares.

Outrossim, obrigar os comerciantes a afixar cartazes em seus estabelecimentos é medida desproporcional e impositiva e que gerará prejuízo aos comerciantes, especialmente os pequenos, uma vez que, ao invés de expor os seus produtos, têm que afixar o referido cartaz. Há se considerar, ainda, que a lei decorre de uma necessidade coletiva, não sendo função do legislador criar lei em benefícios de particulares.

Por fim, considerando os valores que estão em jogo no presente caso, entende-se que deve prevalecer os interesses da maioria, que não pode

ver dificultada a sua liberdade para atender parcela da sociedade. É de bom alvitre registrar que, apesar de sofrer com a discriminação que realmente existe, as vítimas de discriminação sexual e igualdade de gênero não são as únicas vítimas de tais atos criminosos, os quais se originam no preconceito de cor, idade, origem, religião entre outros, e, nem por isso, em relação às ditas vítimas, se pode exigir igualmente a afixação do respectivo cartaz, reproduzindo o teor da lei que criminaliza ditas condutas.

Dessa forma, portanto, torna-se inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, visto que deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 17 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:6C2D79FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 003 de 17 de maio de 2021.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal), 04 (quatro) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, em visita ao FNDE para desbloqueio de obras da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no período de 17 a 20 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:276031B4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS
EIRELI - EPP - EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículo tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado a atender as necessidades no que compete a entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural do nosso município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial na entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, já mencionados anteriormente, implicará à distribuição adequada dos KIT de MERENDA, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Tão necessárias para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente a NOTA DE LOCAÇÃO Nº 7183, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), relativa ao período de 01 a 30 de abril de 2021, contrato nº 160/2020, ata de registro de preço 023/2020. Nota de Empenho nº 405.002/2021, de 10/05/2021 – processos de despesa Nº 3.010/2021, de 03/05/2021. Fonte de Recursos: 11200000- Transferência do Salário-Educação.

Ceará-Mirim (RN), 13 de maio de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C810F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA RCP COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS EIRELI - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de material de limpeza para as escolas municipais, em razão da necessidade da limpeza e higienização dos ambientes para assim ser proporcionado um ambiente limpo e saudável que ofereça condições de permanência dos servidores, dos alunos e de atendimento à população durante o horário de funcionamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à material de limpeza, essencial e imprescindível nesse tempo de PANDEMIA, em razão da necessidade de higienização dos ambientes desta secretaria para assim ser proporcionado um ambiente limpo e saudável, conforme já mencionados anteriormente, essenciais para o funcionamento dos setores e para o atendimento ao público em geral. Essas orientações são necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando a segurança higiênica dos ambientes desta Secretaria, favorecendo a saúde física e mental dos servidores e demais cidadãos em atendimento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para a manutenção de ambientes limpos e saudáveis para que todos aqueles que deles fazem uso sintam-se seguros com relação ao enfrentamento do CORONAVÍRUS e suas inevitáveis consequências;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de limpeza e higienização das escolas municipais deste município, para a RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001/69, localizada à Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 220, referente à NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 9305, de 23/04/2021 no valor de R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), processo de despesa nº 2.797/2021. Nota de Empenho nº 423.002/2021, de 07/05/2021 – Ata de registro de preço nº 56/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário Educação - Educação.

Ceará-Mirim (RN), 14 de maio de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA

Gestora Financeira

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:906D883A**SAAE****PORTARIA Nº 010/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.**Portaria Nº 010/2021 de 17 de Maio de 2021

Dispõe sobre a instituição de comissão de estudos para elaboração de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

A Diretora Geral no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.986/2020 e nas negociações coletivas celebradas com o SINDÁGUA, Sindicato da categoria profissional e mediante os seguintes articulados:

Considerando a convivência harmoniosa da relação entre a gestão pública com os servidores públicos municipais efetivos do SAAE, assegurando uma carreira dentro de parâmetros legais para o desiderato do trabalho das diversas atividades profissionais;

Considerando que as atividades consideradas essenciais e finalísticas da autarquia municipal, de serviço de abastecimento d'água e esgotamento sanitário precisa de um trabalho de equipe e coletivo motivado de forma permanente;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dispõe sobre a carreira com promoções e progressão de forma clara e transparente, podendo os servidores efetivos no curso laboral dedicar-se com paz e eficiência, dentro do que determina a legislação pátria, para que se observe seus parâmetros;

Considerando os termos da negociação coletiva de trabalho pactuado entre o SINDÁGUA e Administração do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE;

Considerando os princípios da finalidade administrativa, supremacia do interesse público, da razoabilidade, e dos postulados dispostos nos caputs dos art. 37 e 26 das Constituições da República, do Estado e a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Estudos para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Comissão, o que não impede que os trabalhos sejam executados e finalizados em período inferior, desde que estejam em conformidade com as negociações coletivas de trabalho pactuada e os limites da legislação pátria. A comissão será composta dos seguintes membros:

I – Evandro de Oliveira Borges, Procurador Jurídico do SAAE;

II – Elmano Campos Tito, Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo do SAAE;

III – Cláudio Silva de Lira, Contador do SAAE;

IV – João Maria Assis Ferreira, Representante do Conselho Consultivo.

Art. 2º - A Diretoria Geral poderá nomear um servidor para secretariar e auxiliar os trabalhos, que será escolhido pela Direção, para efetuar os registros dos trabalhos, através de atas informatizadas.

Parágrafo Único – Na primeira reunião será realizado um calendário.

Art. 3º - A Comissão poderá utilizar a proposta elaborada apresentada pelo SINDÁGUA como parâmetro para os estudos, quando estiver dentro dos parâmetros de legalidade devidamente justificados.

Art. 4º - Elaborada uma proposta mínima em forma de minuta, a Comissão poderá efetuar consultas aos servidores, respeitando em absoluto o ambiente de trabalho e a essencialidade do serviço para que não haja qualquer prejuízo.

Art. 5º - O trabalho realizado pela Comissão de Estudos não receberá qualquer remuneração específica por seu desenvolvimento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Sala dos despachos, à sede do SAAE, autarquia municipal, Ceará Mirim em, 17 de maio de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:53861FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, no dia 28 de maio de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDAS E CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h desta data no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de maio de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CF261869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da Empresa **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA**, para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no valor global de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Maio de 2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8FDED6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 096/2021.**

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 24 de fevereiro de 2021, na edição nº. 2469 e código identificador 6CA3DDC1.

ERRATA:

1 - ONDE SE LÊ:

OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA D/E no Hospital Maternidade Clotilde Santana – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2 - LEIA-SE:

OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA A/B no Hospital Maternidade Clotilde Santana – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cerro Corá/RN, em 15 de maio de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A9366AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 162/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 05 de maio de 2021, conduzindo a paciente **Maria das Vitorias Ferreira da Rocha** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consulta, avaliação e exames), no Hospital de Oncologia do Seridó da liga contra o câncer - Caicó - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F7306DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 163/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 07 de maio de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Ihana Viviane Silva Gameleira** que se encontrava de alta médica após ter se submetido a internamento na Maternidade Escola Januário Cicco e liberada.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1C276F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 164/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de maio de 2021, o paciente **José Igo da Costa Guedes** vítima de acidente com motocicleta (Colisão – moto x moto), ficando com trauma (lesão) em membro superior (Dedo e mão), encaminhado para procedimentos especiais com (avaliação, exames), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:763A4517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 099/2021-GP**

Portaria nº 099/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao Servidor FRANCISCO ARIMATEIA DE MOURA – Auxiliar de Enfermagem – N3C, Matrícula nº 14699 portador do CPF/MF 088.885.444-21, para exercer o cargo de Sub – Coordenador Administrativo - FG-1, junto a Secretária Municipal de Saúde, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F53DEFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 100/2021-GP**

Portaria nº 100/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao Servidor JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA – Agente Administrativo – N4E, Matrícula nº 4227 portador do CPF/MF 638.644.524-49, para exercer o cargo de Sub – Coordenador Administrativo - FG-1, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:75063F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BAHIA AUTO PECAS LTDA ME**, para a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 17/05/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0EEB4BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021**

Processo: 015/2020; b) **Contrato nº 023/2021**, firmado em 07/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 18.334.420/0001-70; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL NA RUA JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 003/2020**; e) **Vigência:** 31/12/2021, contados a partir de 07/04/2021 até 31/12/2021; f) **Valor Global:** R\$ 36.389,85; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D0B2CE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

a) Processo: 007/2021; b) **Contrato nº 035/2021**, firmado em 16/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e K & JR EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.504.202/0001-94; c) **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021**; e) **Vigência:** 15/01/2022, contados de 16/04/2021 a 15/01/2022; f) **Valor Total:** R\$ 104.310,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:229BFFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **28/05/2021**, através

dositewww.portaldecompraspublicas.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

##ASS CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

##CAR Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FA6AC79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA N.º 04, DE 17 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte à dependente de segurado e dá providências.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCO DE MOREIRA FÉLIX, brasileiro, viúvo, aposentado, o benefício de PENSÃO POR MORTE, mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.136-8, requerimento feito em 26/01/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica, tendo como instituidora Margarida Paulina da Silva Félix, com data de óbito em 11/01/2021, então inscrita na matrícula nº 140.016-9, segurada neste instituto mediante concessão de aposentadoria por idade voluntária, conforme Portaria nº 010, de 24 de novembro de 2014 - CoronelPrev.

Art. 2º - A concessão é feita com base na previsão do artigo 47 da Lei Municipal nº 39/2010, tendo em vista constatado o preenchimento dos requisitos formais e legais previstos nos artigos 4º, inciso II; art. 8º, inciso I; e art. 53, da referida norma. A fixação do valor do benefício foi feita considerando o artigo 47, inciso I, consistindo a renda mensal no correspondente a totalidade dos proventos recebidos pela segurada na data anterior a do óbito. Concedido com pagamento retroativo à data do óbito, considerando a previsão do art. 48, inciso I; com manutenção do pagamento de forma vitalícia, sem rateio, observado o art. 49, todos da Lei Municipal nº 39/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:28239449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN N.º 052/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): EDUARDO CÉSAR DA SILVA; OBJETO:
Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o

credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN; VIGÊNCIA: 17 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022; VALOR DOS SERVIÇOS: o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 10.122.0081.236 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – CUSTEIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Eduardo César da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:CEBF9C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN N.º 052/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): MANASSÉS MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN; VIGÊNCIA: 17 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022; VALOR DOS SERVIÇOS: o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) o plantão de doze (12) horas e o valor de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o plantão de doze (12) horas em FERIADOS; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 10.122.0081.236 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – CUSTEIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Manassés Medeiros Alves de Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E71C7221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2021 - EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSRTO DE EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS, MÁQUINA DE HEMATOLOGIA E
AQUISIÇÃO DE REAGENTES**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÁQUINA DE HEMATOLOGIA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/06/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 17 de maio de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:44B7A53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Russas/CE.

Data do Afastamento: 15 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Russas/CE, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8A6184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 10 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3E496D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2592B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Santa Cruz/RN.
Data do Afastamento: 14 de maio de 2021.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:30F882DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Parnamirim/RN.
Data do Afastamento: 15 de maio de 2021.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Parnamirim/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BC97116A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 31/05/2021
HORÁRIO: 14h
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 17 de maio de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:68485378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.548/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento a Lei Federal nº 12.512/2011, a contratação da empresa CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ Nº 08.137.374/0001-65, para serviços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES RURAIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de Aquisição de 10.000 (dez mil) pacotes de POLPA DE FRUTAS – SABOR GOIABA, no valor de R\$ 1,13 (um reais e treze centavos) por pacote; 10.000 (dez mil) pacotes de POLPA DE FRUTAS – SABOR ACEROLA, no valor de R\$ 1,13 (um reais e treze centavos)

por pacote; 5.000 (cinco mil) pacotes de POLPA DE FRUTAS – SABOR CAJÚ, no valor de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por pacote; 5.000 (cinco mil) pacotes de POLPA DE FRUTAS – SABOR MANGA, no valor de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por pacote., de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.336/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0E28A360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.549/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento na Lei Federal nº 12.512/2011, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 31.259.075/0001-15, para serviços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES RURAIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de Aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de leite líquido integral homogeneizado, no valor de 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por litro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.340/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:05BFF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.547/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento a Lei Federal nº 12.512/2011, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 11.933.627/0001-11, para serviços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES RURAIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de bebida láctea, no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) o litro; 1.500 (mil e quinhentos) quilos de bolo redondo – sabor ovos, no valor de R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos) por quilo; 1.680 (mil seiscentos e oitenta) pacotes de biscoito caseiro de leite, no valor de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) por pacote; de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 3.338/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FA68D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.551/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento, da Lei Federal nº 12.512/2011, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ – CNPJ Nº 00.794.876/0001-57, para serviços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES RURAIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de Aquisição de 200 (duzentos) quilos de ALFACE LISA DE PRIMEIRA, no valor de R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) por quilo; 500 (quinhentos) quilos de BATATA DOCE, no valor de 3,30 (três reais e trinta centavos) por quilo; 100 (cem) quilos de CEBOLINHA, no valor de R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos) por quilo; 100 (cem) quilos de COENTRO, no valor de R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três reais) por quilo; 100 (cem) quilos de PIMENTÃO VERDE, no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por quilo; 1.500 (mil e quinhentos) quilos de JERIMUM CABOCLO, no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos) por quilo; 800 (oitocentos) quilos de COUVE FOLHA 1ª QUALIDADE, no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por quilo; 5.000 (cinco mil) quilos de BANANA PACOVAN, no valor R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por quilo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.344/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E62E8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.553/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento da Lei Federal nº 12.512/2011, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 023.827.164-10, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES RURAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de acordo com a Aquisição de 200 (duzentos) quilos de ALFACE LISA DE PRIMEIRA, no valor de R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) por quilo; 1.000 (mil) quilos de BATATA DOCE, no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por quilo; 200 (duzentos) quilos de CEBOLINHA, no valor de R\$

11,41 (onze reais e quarenta e um centavos) por quilo; 200 (duzentos) quilos de COENTRO, no valor de R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos) por quilo; 200 (duzentos) quilos de PIMENTÃO VERDE, no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por quilo; 200 (duzentos) quilos de COUVE FOLHA 1ª QUALIDADE, no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por quilo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.343/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5AEEE812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 0014/2021 2º Chamada

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2º Chamada SRP para contratação de empresa para fornecer um veículo automotivo destinado a atender as demandas da educação deste município, conforme descrito no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 28/05/2021 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3235FC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021

Portaria nº 098/2021, Doutor Severiano/RN, 26 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a servidora **BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES**, brasileira, casada, matrícula nº 350, para exercer o cargo de Professor nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea "a" e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3FAB746D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021

Doutor Severiano/RN, 26 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a servidora **DANIELLE BENTO LEITE**, brasileira, solteira, matrícula nº 402, para exercer o cargo de Enfermeira nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea "a" e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC7510A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

Portaria nº 102/2021, Doutor Severiano, 11 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora **SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES**, matrícula nº 446, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 11 de maio a 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EE6C7D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

Portaria nº 103/2021, Doutor Severiano, 17 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora **ALVERISSE ARAÚJO MAIA DIAS**, matrícula nº 388, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D1EE58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 020/2021**

C.N.P.J.: 08.806.225/0001-14

Poder Executivo

R RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA

ABRIL/2021

Decreto

Decreto nº 00202021 Em, 01 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 8.399,00 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercí					5.500,00
08	244	0007	2078	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					2.610,00
08	243	0007	2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					289,00
Total da Unidade:					8.399,00
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio					8.399,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.399,00 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	
02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercí					8.399,00
Total da Unidade:					8.399,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercí					8.399,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:B81ED832

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:18BCA850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
12042021/008 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS MENDES DA SILVA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MENDES DA SILVA

Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42FC6977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/002 - SEMUS**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/002 – SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO**

DETERMINADO Nº.03082020/002– SEMUS, firmado com o(a) sr.(a) **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.060.294-43** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03082020/002– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 12 de abril de 2021.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F538C009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/005 - SEGOV

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/005– SEGOV.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/005– SEGOV**, firmado com o(a) sr.(a) **FLAVIO BERNARDINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.875.024-19** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03082020/005– SEGOV**, ficando o mesmo extinto a partir da data 12 de abril de 2021.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DFCDE792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/0051 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/0051– SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/0051 – SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **JOÃO BATISTA SOARES CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.302.184-50** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03082020/0051 – SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de abril de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E2F73259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 12012021/001 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.12012021/001– SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.12012021/001– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **MAYANE ABRANTES VERAS DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.980.114-50** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.12012021/001– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 28 de fevereiro de 2021.

Espírito Santo/RN, 28 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:40D6F507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03052021/00118 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DENISE VARELA DA SILVA FERNANDES**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 03 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DENISE VARELA DA SILVA FERNANDES

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3F6E05C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/007 - SEMTRA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA**. Objeto: **OPERADOR DE MÁQUINAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

Operador de Máquinas

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:8AE96B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000006/2021** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora dos **Lotes 01, 02 e 03** a empresa **ARMARINHO SAO SEBASTIAO LTDA. (CNPJ: 12.268.573/0001-80)** no valor global de R\$ 50.480,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais) para o Lote 01; R\$ 57.562,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais) para o Lote 02; e R\$ 75.972,70 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) para o Lote 03, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E4BA6729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 22040001/21.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2021. Homologado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 01 com desconto de 31,50% valor obtido R\$ 41.100,00 e 02 com desconto de 30,00% valor obtido R\$ 91.000,00 totalizando em R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais) e JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28 vencedor do item nº 03 com desconto de 31,50% valor obtido R\$ 205.500,00, totalizando em R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:617BADCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2021**

PROCESSO Nº 13050001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2021. OBJETO: Contratação de executar serviços de funilaria e pintura no veículo danoso por agente da secretaria, conforme BO esclarecedor, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação. 13/05/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: HUMBERTO CABRAL DE OLIVEIRA – CNPJ sob o nº 03.461.329/0001-48. Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte: 1001000; 12110000. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Felipe Guerra/RN, 13 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C899DA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº178/2021-SMARH EM, 17 DE MAIO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Oliveira Góis do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Oliveira Góis do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/05/2021 a 10/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A74AADDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 004/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, em que foi declarada vencedora a empresa: **33 CONFECOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.757.133/0001-54**, onde sagrou-se vencedora do item: 70, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), a empresa **CAVALCANTE CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **10.655.938/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 20, 23, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 71, 75, 90, 91, 92, 95, 99, 105, 108, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 126, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140 e 160, do referido certame totalizando o valor de global de

R\$ 113.054,29 (cento e treze mil cinquenta quatro reais e vinte nove centavos), a empresa, **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484**, inscrita no CNPJ: **39.861.468/0001-06**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 27, 44, 65, 74, 96, 100, 134, 146, 149 e 151, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.055,91 (doze mil cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), a empresa **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ME**, inscrita no CNPJ: **35.827.501/0001-20**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 12, 14, 19, 22, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 49, 61, 62, 63, 68, 69, 73, 78, 79, 80, 82, 87, 88, 98, 101, 107, 109, 110, 130, 131, 138, 142, 143, 145, 148 e 155, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 117.866,42 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.281.300/0001-82**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 10, 24, 48, 56, 57 e 58, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.283,74 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ: **33.613.876/0001-62**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 35, 45, 46, 47, 66, 67, 77, 81, 85, 94, 102, 104, 106, 121, 127, 128, 150, 154, 161 e 162, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 57.917,64 (cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.084.221/0001-03**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 13, 15, 16, 18, 28, 31, 64, 76, 84, 86, 89, 93, 111, 125, 152, 157, 158 e 159, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 27.788,66 (vinte sete mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.306.488/0001-97**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 38 e 39, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), e a empresa **WORLD CLEAN DISTRIB.PRODUTOS UTENS.DE HIG E LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.821.528/0001-33**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 72, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global do certame em R\$ 343.272,66 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 11, 17, 21, 42, 59, 83, 97, 103, 113, 119, 122, 123, 124, 141, 144, 147, 153 e 156, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:40D049C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 09/2021PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível aquisição de medicamentos não presentes na lista dos medicamentos essenciais para pessoas carentes do Município de

Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 31/05/2021, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 14/05/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:3C7FF4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050041/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050041/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.939,98

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BD63BE31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050042/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050042/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Município.

Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:510A3EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050044/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050044/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,59

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8BFBF3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050045/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050045/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,55**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:340EC87D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050046/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050046/2021**Objeto:** Aquisição de peças destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FC34E4FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050047/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050047/2021**Objeto:** Aquisição de peças destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0959C5A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050048/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050048/2021**Objeto:** Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F99BE4A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050049/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050049/2021**Objeto:** Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e cõgenes nas unidades básicas de saúde durante a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** F J DE SENA ARAUJO (23.614.574/0001-55)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:17D1214E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 185/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PERITA - CONSULTORES EM GESTÃO EMPRESARIAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E VOLTADA PARA ESTUDO ESPECÍFICO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA DE IDENTIDADE VISUAL DOS PREDIOS PÚBLICO, no valor global de R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:49BD8FE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: PERITA - CONSULTORES EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNPJ sob nº 30.162.314/0001-51

Processo Administrativo nº 185/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E VOLTADA PARA ESTUDO ESPECÍFICO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA DE IDENTIDADE VISUAL DOS PREDIOS PÚBLICO

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais)

VIGENCIA: 06/05/2021 A 31/12/2021.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundo Municipal de Infraestrutura

Ação: 2.016 – atividades da sec. de infraestrutura

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros

Fonte de Recurso: 10010000–

Goianinha, em 07/05/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Perita - Consultores em Gestão Empresarial

CNPJ: 30.162.314/0001-51

DALVA HELENA LEAL DE MEDEIROS

CPF: 486.655.687-00

Contratada

Publicado por:Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:14479A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) DE A A Z, QUE TENHA REGISTRO NA ANVISA E NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNI), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO DA CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), NO VAREJO PMC DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FB3E7467

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO
CONTRATO Nº 047/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS - CNPJ sob nº 10.296.546/0001-95

Processo Administrativo nº 219/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 041/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) DE A A Z, QUE TENHA REGISTRO NA ANVISA E NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNI), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO DA CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), NO VAREJO PMC DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 06/08/2021.

Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2125 – Aquisição de medicamentos e insumos

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000– Receitas de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

Goianinha, em 07/05/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Mega Farma Produtos Farmaceuticos LTDS

CNPJ: 10.296.546/0001-95

GISELLE EUGÊNIA MARTINS DE ALMEIDA

CPF: 037.976.644-27

ISABELLE DE SANT'ANNA BORGES

CPF: 010.900.814-64

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BAF752C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021- GP

PORTARIA Nº 133/2021- GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 632 de 07 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal terminaram seus respectivos mandatos em 31 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural, para complementação do mandato que se encerrará em 20 de agosto de 2021:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:
TITULAR: Ramon Diego Martins de Melo
SUPLENTE: Adriana Gomes

b) Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Isabela Carla Vale Rodrigues
SUPLENTE: Vicente Carlos de Menezes

c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
TITULAR: Kamylla Mayara Do Rego Costa
SUPLENTE: Nadja Juliana Freitas de Sousa

d) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:
TITULAR: Ana Jéssica Alves Pio
SUPLENTE: Verônica Alves Pinto

e) Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Aine Daiane Bzerra De Melo
SUPLENTE: Wênia Kaline Gomes de Freitas

II – Os Representantes da Sociedade Civil: Permanecem os mesmos, conforme DECRETO Nº. 009/2019.

a) Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):
TITULAR: Claudio Canidia da Costa Lima
SUPLENTE: Carlos Matheus da Silva Menezes

b) Representante das Artes Visuais e Audiovisual:
TITULAR: Humberto Carlos de Oliveira
SUPLENTE: Jeferson Roberto Dantas de Oliveira

c) Representante da Música Gospel e Música Popular Brasileira:
TITULAR: Daniela Maria de Souza
SUPLENTE: Abraão Aghamenilson Bezerra da Silveira

d) Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:
TITULAR: Maria Dilma de Moraes
SUPLENTE: Valdivan Rodrigues de Souza

e) Representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:
TITULAR: Anagito Boy Dias Vieira
SUPLENTE: Lazaro Alves do Vale

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal 632/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F39083C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

Termo de cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, ambas do município de Governador Dix-Sept Rosado, para o fim de realização de consultas, exames e cirurgias eletivas, de urgência e emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPF sob o n.º 18.588.387/0001-04, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n.º 074.024.614-32, residente e domiciliado na Rua Herculana Rosado, 307, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.684.811/0001-63, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF n.º 061.234.714-14, residente e domiciliada na Rua Espanha, 608, Condomínio Celina Guimarães II, Apto. 608, bairro aeroporto, Mossoró/RN, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme os fundamentos, cláusulas e condições a seguir indicados:

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República impõe à Administração Pública a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo este último ser compreendido como um dever de prestação de serviços públicos de qualidade, da maneira mais eficaz possível e primado pela racionalidade e economia dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta Magna, “a saúde é direito de todos e dever do Estado” (art. 196) e “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único” (art. 198, caput);

CONSIDERANDO QUE A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, enuncia como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) a “conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população” (art. 7º, inciso XI), além de atribuir, expressamente, a todos os entes políticos, a prerrogativa comum de “propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente” (art. 15, inciso XV);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 465, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a regulamentação de despesas, pelo Chefe do Poder Público, com doações de medicamentos, consultas médicas especializadas, exames médicos e laboratoriais, tratamento odontológico, intervenções cirúrgicas, próteses dentárias, aparelho de locomoção, aparelho corretivo, cadeiras de rodas e aquisição de óculos;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais n.º 365/2007 e 419/2010, que instituiu o Programa Saúde Para Todos e permitiu ao Poder Executivo conceder auxílio através da Assistência Social às pessoas carentes do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de suporte hospitalar estratégico para atendimento de consultas, exames e cirurgias diversas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para promoção da saúde e preservação da vida, bem como, ampliar o acesso ao tratamento cirúrgico hospitalar às pessoas carentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve instituir políticas públicas que atendam às pessoas que necessitem de procedimentos cirúrgicos de mais baixa à mais alta complexidade. Ficam estabelecidas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo, a cooperação entre os partícipes, visando prestar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social para realização de consultas exames e cirurgias eletivas, de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADES:

O presente Termo de Cooperação tem como finalidade:

- Garantir os direitos fundamentais aos mais necessitados, visando garantir a preservação da vida;
- Assegurar o suporte cirúrgico hospitalar em situações de urgência/emergência aos pacientes que necessitem;
- Manter a integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, como parte das demandas e fluxos assistenciais na área de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Os partícipes obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes à boa e fiel consecução do seu objeto.

Parágrafo Único: compete aos partícipes, em caráter de corresponsabilidade e em iguais condições responsabilizar-se pela organização, coordenação e operacionalização do processo de contratação de profissional médico habilitado no procedimento cirúrgico específico de cada caso.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS ESPECÍFICOS:

São encargos dos partícipes:

I. Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de memorando, a concessão do benefício da assistência cirúrgica ao paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade social, devidamente acompanhado dos documentos pessoais deste (RG, CPF e Comprovante de Residência), bem como dos Atestados e/ou Laudos Médicos e orçamento da unidade e/ou profissional que irá realizar o procedimento.

b. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde Relatório Social devidamente elaborado por assistente social, contendo objeto do estudo, o sujeito envolvido, a finalidade a qual se destina, o procedimento que deverá ser realizado, breve histórico, desenvolvimento e análise da situação.

c. Realizar visita domiciliar ao paciente, para avaliar sua situação sócio econômica, devendo, para tanto, apresentar Relatório Social devidamente elaborado pela assistente social do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF.

II. Da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Analisar toda a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos acima descritos (inciso I, desta Cláusula);

b. Assegurar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada pelo paciente e encaminhada à Secretaria de Assistência Social, analisando se o profissional e/ou o nosocômio atendem ao caso específico do paciente, prezando, sempre, pelos critérios da “melhor técnica e preço”, observada a qualificação e comprovação fiscal necessária;

c. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda referente aos procedimentos cirúrgicos;

d. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

e. Solicitar à Secretaria Municipal de Finanças que informe existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa referente ao caso cirúrgico;

f. Efetuar o pagamento dos profissionais e/ou nosocômios responsáveis pelo procedimento a ser realizado no paciente de baixa renda.

g. Analisar se pagamento foi realizado de forma correta, analisando se há nos autos Notas Fiscais, Notas de Empenho, Liquidação de Empenho e extrato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá a vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS:

O município efetuará o repasse dos valores diretamente ao profissional médico responsável pelo procedimento cirúrgico ou à unidade hospitalar na qual este pertença, ocasião em que deverá ser indicado pelo mesmo.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução das consultas, exames e cirurgias eletivas, de urgência ou emergência, referente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, serão provenientes das dotações orçamentárias oriundas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS DE CONTROLE:

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades do presente Termo de Cooperação Técnica, a qual poderá designar servidor para avaliar a execução técnica dos contratos, verificando a legalidade, eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos adotados e das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO:

Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante a subscrição de termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste termo serão resolvidos de acordo com os termos albergados nas legislações pertinentes em vigor. O presente termo de cooperação poderá ser alterado mediante pactuação entre as partes e a respectiva celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nenhum dos secretários e/ou servidores das secretarias participantes, nem os contratados envolvidos, poderão obter privilégios, imunidades, retribuição ou reembolso que não forem expressamente previstos no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Os participantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

Em por assim justas e acordes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria municipal de Saúde firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de abril de 2021.

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Assistência Social

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Código Identificador:A6871FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 78/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 18/05/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 18 de maio de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E61B56B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 140/2021

PORTARIA 140/2021

Cria e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 421, de 14 de Setembro de 2007.

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento.

CONDERANDO a competência do município nas políticas educacionais articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo funções normativas, redistributivas e supletivas em relação as demais instancias educacionais

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 597/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Grossos/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE

Artigo 1º - Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Artigo 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Coordenadores:

Janara Suelen Gomes de Farias Santos - **Secretária da Educação Secretária**

Marta Maria dos Santos - **Conselho Municipal de Educação**

Moniqui Felix da Silva - **Diretor Escolar**

Vaneza Maria Fernandes da Silva - **Diretor Escolar**

Wilma Regina Alves e Souza - **Diretor Escolar**

Izolda Paula Pereira da Silva - **Diretor Escolar**

Francisco Manoel dos Santos - **Coordenador Pedagógico**

Roberta Geliene da Silva Melo - **Coordenador Pedagógico**

Maria Da Conceicao Rodrigues de Oliveira - **Coordenador Pedagógico**

Marquiline do Vale Costa Oliveira - **Coordenador Pedagógico**

Janaina Gomes da Silva - **Coordenador Pedagógico**

Edilson Damasceno - **Coordenador Pedagógico**

Eliete Maria Cavalcante - **Coordenador Pedagógico**

Darlene Ferreira de Souza - **Coordenador Pedagógico**

Maria Suelda de Souza Oliveira - **Coordenador Pedagógico**

Erineide Braga de Souza – **Conselho Tutelar**

Rita Maria de Menezes Moura – **Cacs/Fundeb**

Rosângela Maria Alves do Rêgo – **Cacs/ Fundeb**

Equipe Técnica:

Jacinta Costa Rodrigues – **Técnico Educacional**

Francisco Leomberg Gomes de Souza – **Técnico Educacional**

Ana Juciele da Costa – **Técnico Educacional**

Kameylla Dhayne dos Santos Souza – **Técnico Educacional**

Artigo 3º - Definir que compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo.

Organizar o trabalho, distribuindo funções com consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução.

Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução e seus entraves;

Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Artigo 4º - DEFINIR que o monitoramento será realizado anualmente e a avaliação será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Estabelecer que a Comissão encaminhará os registros de cada etapa à Secretaria da Educação para validar o trabalho,

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 18 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5975C870

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), referente à duas diárias e meia, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa em Brasília – DF, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 17 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:AE757D22

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO nº 61/2021**Pregão Presencial SRP nº 2/2021****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de abril de 2021 até 26 de abril de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 84-3234-4008	Email:
Endereço: AV. JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: Fernando Dinoá Medeiros Filho - CPF: 421.650.834-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
5	0032895 - GASOLINA COMUM (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)	Litro	10000,00	5,66	56.600,00
6	0032896 - DIESEL COMUM (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)	Litro	2000,00	4,64	9.280,00
7	0032897 - DIESEL S-10 (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)	Litro	1200,00	4,79	5.748,00
8	0032898 - ETANOL (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)	Litro	2000,00	4,75	9.500,00

Grossos/RN, 27 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

MB Comércio E Derivados De Petróleo LTDA

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DD3737A1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021****PROCESSO nº 61/2021****Pregão Presencial SRP nº 2/2021****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de abril de 2021 até 26 de abril de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: POSTO LN LTDA		
CNPJ: 05.676.120/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CORONEL SOLON, 62, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		

Representante: Jefferson da Silva - CPF: 090.270.564-47

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0032893 - DIESEL S-10 (fornecimento por meio de posto na sede do município)	Litro	40000,00	4,50	179.960,00
4	0032894 - ETANOL (fornecimento por meio de posto na sede do município)	Litro	10000,00	5,00	49.990,00

Grossos/RN, 27 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

JEFFERSON DA SILVA

Posto LN LTDA

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A300822B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021****PROCESSO nº 61/2021****Pregão Presencial SRP nº 2/2021****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de abril de 2021 até 26 de abril de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: POSTO NIZOMAR LTDA		
CNPJ: 04.518.785/0001-40	Telefone: (84)3327-2427	E-mail: POSTOPALHANO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA MIGUEL ERASMO, s/n, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: NIZOMARIO TAYRON FERREIRA SILVA - CPF: 090.020.934-89		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0032891 - GASOLINA COMUM (fornecimento por meio de posto na sede do município)	Litro	220000,00	5,72	1.258.400,00
2	0032892 - DIESEL COMUM (fornecimento por meio de posto na sede do município)	Litro	253000,00	4,25	1.075.250,00

Grossos/RN, 27 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

NIZOMARIO TAYRON FERREIRA SILVA

Posto Nizomar LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DABA0ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021

- Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - Processo Administrativo nº 6.128/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar (Cateter central, compressa gaze e entre outros), destinados a todas as unidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE MAIO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:41A0394F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Processo Administrativo nº 1.743/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Protetor de Balcão, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 31 DE MAIO DE 2021, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às

13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:71B920BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.349/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ARNOUD EVARISTO DE LIMA.

CPF: 107.002.264-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, por 12 (doze) meses, situado na Luiz de Souza Miranda, 192, Centro, Guamaré/RN, pertencente ao Sr. ARNOUD EVARISTO DE LIMA, CPF nº 107.002.264-00, cuja finalidade é o funcionamento do almoxarifado da Secretaria da Chefia do Gabinete Civil.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:25AB3BD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 1091/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 35/2021, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 37/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 001/2019, Ata de Registro de Preços nº 0II/2019 (EMATER/PI);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1091/2021;

Considerando a alteração no Contrato Social que alterou o nome da empresa de **EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA para NATAL COMPUTER LTDA.**

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº II/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2019 da EMATER/PI, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: EMATER/PI;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL, PARA A SEDE E REGIONAIS, INCLUINDO O CENTAF, QUE COMPÕEM O EMATER/PI;

Fornecedor Registrado: **NATAL COMPUTER LTDA**, CNPJ nº 10.742.806/0001-09;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 14 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C911A8B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2021**

Exonera **KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA**, do cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D1FB21B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2021**

Exonera a pedido, **MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora do CREAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECF5F224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2021**

Nomear, **FRANCISCA FABIANA DA SILVA LIMA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA FABIANA DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C13EAE34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2021**

Dispõe sobre a convocação da servidora, **MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, **MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:401E8CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Altera artigos 2º, 4º da Lei nº. 407/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os Art. 2º e 4º da lei 407/2013 que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 2º. O Conselho do FUNDEB ficará constituído por 17 (Dezessete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal e Cultura ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.

§ 2º. Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.”

“Art. 4º. O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, **Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de**

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

Tendo em vista que o Novo Fundeb entrou em vigência em 1º de janeiro de 2021, e **LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, de regulamentação do Fundeb** determinou que o novo CACS devem ser instituídos até 31 de março de 2021.

Sabemos que além do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, entre as atribuições do CACS a Lei mantém a supervisão do censo escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual, assim como a análise das prestações de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Com isso destaca-se a importância da Aprovação desse Projeto para adequação do CACS Municipal.

Outrossim, visando atender o que rege o Art. 34 da referida Lei que diz:

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

IV - em âmbito municipal:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovamos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E48E6DB2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 486, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Altera o caput do artigo 7º, da Lei municipal nº 406/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 406/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva, da assistência social, em única parcela, em pecúnia ou bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:2BAC8D08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **FABIANO BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF 970.134.554-15, do cargo em comissão de Supervisor de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:859EA50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE COMODATO 001/2021**

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.094.708/0001-60, com sede na Rua Fundador Francisco Quirino, nº 148 - Centro, Ipueira - RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Morgânio Paiva, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 019.457.454-79 portador do RG nº 001.090.485 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Rua Fundador Francisco Quirino, nº 148 - Centro, Ipueira - RN;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **COMODATO**, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585

do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 45 (quarenta e cinco meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e

operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;

Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ipueira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Ipueira/RN, 04 de maio de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira/RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:49C85DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Marcos Fabricio de Bessa Brasil para o Cargo em Comissão de Divisão de Planejamento, captação de Recursos e gestão de programas, projetos e convênios de interesse turístico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marcos Fabricio de Bessa Brasil, CPF 030.898.384-00, RG 001727444-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Divisão de Planejamento, captação de recursos e gestão de programas, projetos e convênios de interesse turístico, lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Itaú RN, 17 de maio de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3D4E0487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2021 CONTRATO Nº 001/2021/DP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: A. A. DE S WANDERLEY - ME

CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 238.340,65 (**Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos**)

Data da Assinatura: 19/04/2021

Vigência: 05 (CINCO) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:517AF750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE,

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 17 de Maio de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:009A0FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.147.307/0001-88 vencedor do item 01 com desconto de 11% (Onze por cento) e 02 com desconto de 61,5% (Sessenta e um vírgula cinco por cento). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Maio de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:52C84145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. LICITANTES HABILITADO: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, EBG LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. LICITANTES INABILITADOS: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, TALIMPO LIMPEZA URBANA – EIRELI – ME, CONSTRUTORA ASSU EIRELI, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EURELI – ME, AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP E GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 26/05/2021 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 12 de Maio de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:538194A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME CNPJ: 24.147.307/0001-88 vencedor do item 01 com desconto de 11% (Onze por cento) e 02 com desconto de 61,5% (Sessenta e um vírgula cinco por cento). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D6437D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2021

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FRANCILENE DE ARAUJO - ME CNPJ: 10.474.007/0001-07, vencedor do item 01 no valor de R\$ 48.090,00 (Quarenta e oito mil e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.090,00 (Quarenta e oito mil e noventa reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6964C3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCILENE DE ARAUJO - ME CNPJ: 10.474.007/0001-07, vencedor do item 01 no valor de R\$ 48.090,00 (Quarenta e oito mil e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.090,00 (Quarenta e oito mil e noventa reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Maio de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C7E0BD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Acrescer o quantitativo do item 05 do CONTRATO Nº. 003/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.012,80. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2484D606

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - RJ3
DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN**, homologado em 25 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Endereço: Rua Olinto Meira, nº. 1307, Alecrim, Natal/RN
Representante Legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez
CPF: 010.023.864-54

Item 4 - 0005824 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS -Unid.-25-Fontaine-R\$ 3.458,00- R\$ 86.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RJ3 Distribuidora LTDA

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F1A19D3F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021 - ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN**, homologado em 25 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº. 10, Doze Anos, Mossoró/RN

Representante Legal: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 055.622.814-65

Item 3 - 0005823 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS -Unid.-18-Vogga-R\$ 1.464,49-R\$ 26.360,82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e

estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Zib Comércio e Serviços LTDA

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B90A6616

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 -
CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN**, homologado em 25 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 33.592.176/0001-39
Endereço: Av. Comandante Manoel Lins Caldas, nº. 230, Bairro Meus Amores, Assú/RN.
Representante Legal: JUDSON BARBOSA PEREIRA
CPF: 082.840.054-76

Item 2 - 0005822 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS -Unid.-06-Ventisol-R\$ 2.000,00-R\$ 12.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Contabilize Solucoes Empresariais EIRELI
JUDSON BARBOSA PEREIRA
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B8BEEB56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 - SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN**, homologado em 25 de

março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 37.084.221/0001-03
 Endereço: Rua das Oliveiras, nº. 41, Centro, Brejinho/RN
 Representante Legal: Fernanda Chacon Fontoura
 CPF: 103.918.374-35

Item 1 - 0005821 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS -Unid.-28-Agratto-R\$ 1.313,40-R\$ 36.775,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.3. Em caso de eventual inadimplimento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 – Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2020 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Sinergia Comércio e Serviços EIRELI

FERNANDA CHACON FONTOURA

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8F794BF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO Nº 07/2021 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 07/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**RESCISÃO:**MILENA DE OLIVEIRA SILVACPF:701.008.934-57.**Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) VISITADOR (A) CRIANÇA FELIZ, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ValorMensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 10/05/2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 13 de maio de 2021.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:F60EC9FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 81/2021-PMJ

PORTARIA Nº 81/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª. Milena de Oliveira Silva CPF Nº. 104.004.404-23, para o Cargo Comissionado, Assessor de Informática do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 11/05/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4D8FB16F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 82/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Aguinaldo Tavares – Agente Serviço Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário Aguinaldo Tavares – Agente Serviço Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Aguinaldo Tavares, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0B895232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº028/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO – SAÚDE BUCAL**, matrícula nº 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de maio a 15 de junho de 2021, período aquisitivo de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F10CC6B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº026/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Programa na Área de Saúde, matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de maio a 01 de junho de 2021, período aquisitivo 12 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020, devendo retornar em 02 de junho de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BAC5BF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.**

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que decidiu

SUSPENDER A TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE Para Ajuste de Edital, a Licitação estava agendada para o dia **18 de maio de 2021, (terça-feira), às 10:00 (dez horas)**, na Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada na Rua do Sul, 159, Centro, visando a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.

DECISÃO

Dessa forma, "**FICA SUPENSA**" portanto a **Tomada de Preços nº 003/2021**, que "**estava**" agendada para o **dia 18 de maio de 2021, (terça-feira), às 10:00 (dez horas)**, devido ter sido verificada a necessidade de correção na planilha orçamentárias e ajuste do edital. Após sanadas as devidas correções, será publicada nova data na imprensa oficial e comunicado às empresas que já protocolaram o pedido de edital via-email da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Quaisquer informações pelo e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações presenciais em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no Centro Administrativo, sala de licitação, no endereço supra.

Janduis-RN, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:88A1FE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.27/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS / CPF: 031.646.234-96. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.27/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS – CONTRATADO /**

Janduis (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EAA8DC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.72/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LINDOMAR DE FIGUEREDO MARTINS / CPF: 037.723.544-08 e RG nº 2.203.777/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como ENFERMEIRO DO ESF – EQUIPE DA ZONA RURAL, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de abril a 10 de maio de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.518,53** (cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LINDOMAR DE FIGUEREDO MARTINS – CONTRATADO /**

Janduis (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6FE096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MARIA DELZIMAR PEREIRA CABRAL / CPF: 048.176.224-82. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.23/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduis-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLLYS ALVES**

FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB - CONTRATANTE / MARIA DELZIMAR PEREIRA CABRAL - CONTRATADA /

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C5A04805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** WIGNA FERNANDES TARGINO / CPF: 089.419.254-04. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.20/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / WIGNA FERNANDES TARGINO – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D726B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070121.32/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** ANDREZA DANTAS PEREIRA / CPF: 121.610.354-28. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 070121.32/2021, firmado em 07 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$**

18.899,01 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ANDREZA DANTAS PEREIRA – CONTRATADA / Janduí (RN), 01 de abril de 2021.**

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:77B0E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.38/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO / CPF: 089.548.714-45. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.38/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 38.352,69** (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BEA95EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110121.29/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** LIZANY ARRUDA DUARTE / CPF: 082.720.574-09. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110121.29/2021, firmado em 11 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 18.899,01** (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / LIZANY ARRUDA DUARTE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E409368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110121.31/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARIA LUANA GOMES ALVES / CPF: 707.391.364-96. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110121.31/2021, firmado em 11 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 18.899,01** (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da**

Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARIA LUANA GOMES ALVES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0407A8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010421.74/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANNA CAROLINE MEIRA SALDANHA JALES E SILVA / CPF: 103.947.354-71 e RG nº 2.609.900/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como **FISIOTERAPEUTA**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 20.160,00** (vinte mil cento e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANNA CAROLINE MEIRA SALDANHA JALES E SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30000232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 040121.2/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** JOÃO PINHEIRO

DE ALMEIDA NETO/ CPF: 056.194.774-01. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.2/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 32.895,00** (trinta e dois mil oitocentos e noventa cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / 2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / 2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0DCEE9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010321.62/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES / CPF: 036.079.734-23. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.62/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 15.680,00** (quinze mil seiscentos e oitenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de junho de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A6B91832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 040121.42/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL/ CPF: 086.265.314-27. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.42/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.245,00** (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7AAAB21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 040121.22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADO:** BRUNO ELIZEU DA SILVA / CPF: 078.423.514-73. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.22/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação**

por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: **Fundo Municipal de Saúde-FMS.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / BRUNO ELIZEU DA SILVA – CONTRATADO /

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFEEE077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190221.63/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** JOSÉ LUCIO MAESSE DA SILVA / CPF: 097.091.674-48. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 190221.63/2021, firmado em 19 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 17.920,00** (dezessete mil novecentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / JOSÉ LUCIO MAESSE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de maio de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:01B27693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.61/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** MARCIO JALES DANTAS/ CPF: 466.040.574-53. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.61/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021,

com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 14.440,00** (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARCIO JALES DANTAS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de maio de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:25EC2865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.44/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA / CPF: 016.654.934-70. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.44/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 20.160,00** (vinte mil cento e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFF99C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020121.45/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** EDINUZIA MARIA DE BRITO / CPF: 059.317.634-06. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.45/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / EDINUZIA MARIA DE BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:777A582F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010421.71/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** KERLY LYDUYNA VIEIRA DE ARAUJO BEZERRA / CPF: 045.123.984-90 e RG nº 2.144-948/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM exercendo suas atividades no Laboratório da Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / KERLY LYDUYNA VIEIRA DE ARAÚJO BEZERRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FE20FE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 040121.3/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA AMARO GURGEL / CPF: 056.090.934-90. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.3/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 15.660,00** (quinze mil seiscentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARIA APARECIDA AMARO GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E2C22E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 040121.1/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO / CPF: 072.087.344-45. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.1/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - eNASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil -**

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FC4798FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.30/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA / CPF: 017.060.314-83. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.30/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 18.899,01** (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavo); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0F810453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.41/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** LARISSA BRAGA SOARES / CPF: 068.979.374-01. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.41/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 20.160,00** (vinte mil cento e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde./ TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB CONTRATANTE LARISSA BRAGA SOARES CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2A763D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.35/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES/ CPF: 067.259.864-71. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.35/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.199,01** (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e um centavo); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / TAMYLLYS ALVES FERNANDES**

DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLlys ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EB07E0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS / CPF: 707.334.094-07. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.21/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / TAMYLlys ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE / THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

TAMYLlys ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71227E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 GC**

PORTARIA Nº 085/2021 GC Japi/RN, em 17 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr., **ADRIANO FERREIRA SILVA**, portador do CPF: nº 026.115.604-71, RG: 001.391.325, para exercer o cargo efetivo de MEDICO, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D6CB4F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de capas para processo, objetivando o atendimento ao setor de Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, destinadas ao atendimento das necessidades da administração pública municipal, de acordo com as especificações e condições contidas aos autos do processo.

FAVORECIDO.....: REJANE A. M. A. BAY - ME, CNPJ: 02.445.577/0001-52.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 12.865,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A3C79159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 56/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 56/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REJANE A. M. A. BAY - ME, CNPJ: 02.445.577/0001-52, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D3D7E256**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROCESSO Nº PMJP/ RN Nº
047/2019****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROCESSO Nº PMJP/ RN Nº
047/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.161.661/001-48); OBJETO: Execução dos serviços de Conclusão da Construção de Creche Pro-Infância Tipo 1 no Município de Jardim de Piranhas/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 240 (duzentos e quarenta) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 2.047.181,66 (dois milhões quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.365.0019.1055 – Construção de Centro de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTES: 110 – Outras Fontes de recursos (recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PAC2 8998/2014);100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz - pelo Contratante e Francisco José Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:78D790FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021 - GP****PORTARIA Nº 192/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um retorno de cirurgia cardíaca no Hospital do Coração, que se realizará neste dia 18 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1CDD50D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 122.085/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças e metais sanitários para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 17 de Maio de 2021 e termo final em 17 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 225.922,80 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Maio de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:886E3C15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 122.085/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, louças e metais sanitários para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 17 de Maio de 2021 e termo final em 17 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 154.499,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Maio de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:44CDCC35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 119.014/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA 47897619400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.184.511/0001-52; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 17 de Maio de 2021 e termo final em 17 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alcimar Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.976.194-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Maio de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8E9FBE13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.665, DE 14 DE MAIO DE 2021.*

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art.1º O Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º.

[...]

§4º Excepcionalmente, fica autorizada a colocação de mesas e cadeiras em espaços não correspondentes a área principal do estabelecimento desde que seja para evitar aglomeração na área principal, devendo ser mantido o distanciamento social e as demais obrigatoriedades regradadas neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, tendo validade até o dia 27 de maio de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9DC36A28

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 031/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO a desistência da candidata **ALBANICE DOS SANTOS SOUZA**, Inscrição 13.6003-0.

CONVOCA:

1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4003-4	GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO	19º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 17 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:11AB517C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219, DE 14 DE MAIO DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 113/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa n.º 429.044/2021”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.490.554-72, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa n.º 429.044/2021, Dispensa de Licitação n.º 037/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa para realização de serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.894.804-03
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Edmilson Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.396.534-78

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1AA5E490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Maio do ano de (2021) dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, nomeada conforme **Portaria n.º 211, de 11 de maio de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 12/05/2021, para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **002.276.791 SSP/RN- 2ª via**, expedida em 26/09/2018, o CPF n.º **059 860 854 - 00**, Título de Eleitor n.º **0221 3643 1660 (Estado do Rio Grande do Norte), Zona n.º 023 (Jardim do Seridó -RN) - Seção n.º 0007**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei n.º 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GÓIS

Empossada

Publicado por:Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BF4CADF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 040/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 40 / 2021 - CONTRATO Nº 68 / 2021

PROCESSO Nº 67 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
CÂMARA/RN

CONTRATADA: C. B. DE ARAÚJO BRITO – ME

CNPJ: 05.636.489/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
CÂMARA/RNBASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas
alterações posteriores.VALOR: 42.425,00 – (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e
cinco reais).

VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS
BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: CATIONE
BARBOSA DE ARAUJO BRITO (Representante legal da empresa).**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E428AAB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 014/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.***

Declara em situação de Emergência o Município de João Dias/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da estiagem – COBRADE:1411, conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o município de João Dias/RN, no ano de 2020, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos reservatórios da zona rural, onde ainda se observam localidades em situação e colapso hídrico;

CONSIDERANDO a ainda preocupante situação de insegurança hídrica na zona rural do município, tendo em vista que o segundo semestre de 2020 encerrou-se com importantes açudes e poços em volume morto ou completamente secos;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário do Município é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário, onde a falta de chuvas regulares compromete as pastagens nativas, tornando-se insuficientes para a manutenção dos rebanhos e obrigando os produtores rurais a despender recursos rurais a despender recursos já escassos na aquisição de silagem e material forrageiro fenado, para serem administrados no período de escassez de alimentação de rebanhos;

CONSIDERANDO que o município está inserido em sua totalidade no semiárido nordestino, o que permitiu o registro de ocorrência de perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos dos agricultores familiares, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2020, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica, a análise das chuvas ocorridas entre os meses de julho a dezembro obteve índices pluviométricos baixos na região semiárida do Alto Oeste potiguar, devido à falta de instabilidades atmosféricas para ocasionar as chuvas, como também, neste período, ocorreram as maiores taxas de evaporação, devido ao aumento dos ventos e da temperatura, o que colabora para diminuir o armazenamento de água;

CONSIDERANDO os dados do Monitor de Secas do Nordeste, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa Monitor de Seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, a incidir a decretação de “ Situação de Emergência”, conforme disposto nos arts. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR);

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do município;

CONSIDERANDO que o município de João Dias/RN permanece com abastecimento por carros-pipa na Zona Rural, tendo em vista que a Zona Rural permanece bastante afetada com a falta de água para produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM", no município de João Dias/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizado uma estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de João Dias/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de maio de 2.021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:1BF92B38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 145/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GELTON BEZERRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 017.569.554-76 do cargo público em comissão de Coordenador de educação Pedagógica no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de maio de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de maio de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:E24E930B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 146/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 101.192.344-08 do cargo público em comissão de professora no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de maio de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de maio de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:0185162E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 17050001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17050001/2021

Objeto: Prestação de serviços de confecção de camisetas personalizadas e lixeiras personalizadas para automóveis, destinado a " Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual Infante-Juvenil", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

Contratado: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI (14.039.755/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/05/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14C2EA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº. 229/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14 DE MAIO DE 2021.

Portaria nº. 229/2021 – Gabinete do Prefeito em, 14 de maio de 2021.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do prefeito deste município para Natal, a fim de cumprir de agenda administrativa na Capital do estado, no dia 17 de maio de 2021, onde o Sr. Prefeito participará de reuniões na FEMUR (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL LEMOS

Chefe de Gabinete
Port. 002/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EAE5B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 01/06/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/05/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D1E0BA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
16040001/2021

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.

CONSIDERANDO, que foi constatado que as pesquisas de preços estão com uma discrepância entre os valores de referência, e que, só agora, foi detectado por parte da egrégia Comissão Permanente de Licitação,

Fica SUSPENSA a sessão de Pregão Eletrônico designada para o dia 18 de maio de 2021, às 08:00 horas, e será REPUBLICADO, assim que seja sanado as referidas imprecisões nos preços orçados.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E8C26CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 SMS - 2ª ETAPA -
ENTREVISTAS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
2ª ETAPA - ENTREVISTAS

As entrevistas serão realizadas no **Centro de Referência de Assistência Social Maria Marta (CRAS 1)**, localizado na Rua Otávio Lamartine, centro, Jucurutu/RN.

Os candidatos deverão se apresentar portando os documentos pessoais com foto, para fins de identificação.

Segue abaixo a lista dos candidatos classificados na primeira etapa, definindo a data e os horários que deverão se apresentar no local supracitado.

DATA: 20/05/2021 (QUINTA-FEIRA), às 08:00h

CARGO: BIOQUÍMICO

Brenda Lavinia Calixto dos Santos Guedes
Alinny Batista de Araújo
Marcelo Oliveira Cavalcanti

DATA: 20/05/2021 (QUINTA-FEIRA), às 08:30h

CARGO: ENFERMEIRO

Valmira Bezerra de Araújo
Welina Maria de Paiva Dias
Ana Gilcelania Fernandes Edovirgens
Lielia Ribeiro Barbosa de Oliveira
Paloma Batista Costa
Elenir Alcântara Diniz
Joseane Saraiva de Oliveira
Thaynne Morgana Lucena e Alencar
Marcos Antônio de Brito Leite
Nathacia Almeida Lima

DATA: 20/05/2021 (QUINTA-FEIRA), às 9:30h

CARGO: ENFERMEIRO

Rodrigo Oliveira Lopes
Amanda Gabriele Monteiro Nunes
Camila Cayane Santos Fernandes
Ana Paula Gomes de Medeiros
Bruno Cesar Gomes Fernandes
Maria Jannifer da Silva
Thayandra Silva de Melo
Flavia Graziela da Silva Saldanha
Andriele Ranany Fernandes de Araújo
Gisleane Bezerra Lopes
Juliana da Silva Pires

DATA: 20/05/2021 (QUINTA-FEIRA), às 14:00h

CARGO: FARMACÊUTICO

Maria Izabel Priscila de Araújo Medeiros
Cinthia Maelly Lima Castra

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Maria Eloiza Costa
Edmilson Dantas Silva Junior
Sávio Vinicius Silva de Oliveira
Ricardo Rodrigues da Silva
Marcelo Paulino da Silva

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Erison Felipe Fonseca de Araújo

DATA: 20/05/2021 (QUINTA-FEIRA), às 15:00h

CARGO: ODONTÓLOGO

Ricardo Medeiros Santos
Maria Aparecida da Silva Santos
João Eufrazio de Medeiros Bisneto
Ingrid Karem Rangel Lopes
Nathan Felipe Ferreira de Souza
Thiago Pinheiro de Araújo
Jose Iago Pereira de Brito
Raquel Martins Lopes
Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva
Hiully Karydja Camara Oliveira

DATA: 20/05/2021 (QUINTA-FEIRA), às 16:00h

CARGO: PSICÓLOGO

João Maria Morais da Costa
Lucas Dantas Lima
Acymara da Silva Pereira
Maria Tatiana Dantas

DATA: 21/05/2021 (SEXTA-FEIRA), às 08:00h

CARGO: NUTRICIONISTA

Lucy Morais Giffone Ovídio
Francialison Almeida dos Santos
Danielle Naiara de Medeiros Santos
Roana Rayara Silva Soares
Eridiane da Rocha Silva
Maria Alice Feitosa Modesto Jaques
Cássio da Silva Alves
Samillys Valeska Bezerra de França
Mara Sinthia de Souza Martins

DATA: 21/05/2021 (SEXTA-FEIRA), às 09:00h

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Rainilson Cosme da Silva Feitosa Sampaio
Maria de Lourdes Luciano Roque
Jane Cleide Queiroz Viana
Angela Maria Gomes
Luciana Firmino do Nascimento Azevedo
Maria das Dores Santos Araújo
Eliane Eloi Cavalcante
Josinete Alves da Silva Meneses
Cinthia Oliveira de Azevedo dos Santos
Amos Medeiros de Araújo Silva
Oberlany Estevam da Silva
Italo Samuel Costa Regis
Aryadyna Tayllana Tassya Lopes
Maria Adjane Bezerra de Souza

DATA: 21/05/2021 (SEXTA-FEIRA), às 10:30h

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Orleyr Silva Lima
Mauri Lourenço da Silva
Eduardo da Costa Guilherme
Anarely Barbosa Fernandes
Leandro Henrique da Silva
Joao Maria Barbosa dos Anjos Filho

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:816E0ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.289, 14 DE MAIO DE 2021**

DECRETO Nº 1.289, 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre pessoas de todas as idades;

CONSIDERANDO que o BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO - COVID-19 – 16ª, 17ª a 18ª Semana Epidemiológica (08/05/2021), constatou que, realizando uma análise das 16ª, 17ª e 18ª Semana Epidemiológica (18/04/2021 a 08/05/2021) tivemos, 1.295 casos notificados (17% de todos os casos notificados), 964 casos descartados, 364 casos confirmados (13% de todos os casos confirmados), 104 suspeitos e 07 óbitos (17% de todos os óbitos) sendo 43% acima de 70 a 79 anos. 83% população confirmada com COVID-19 nesse período tem de 59

anos abaixo, sendo desses 61 casos abaixo de 19 anos, e o sexo feminino que representaram 52% do diagnóstico do período;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio e letalidade em Jucurutu;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a situação de agravamento de superlotação hospitalar com 100% das taxas de ocupação dos leitos clínicos e dos leitos de UTI do Hospital Regional do Seridó publicado em 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o último indicador composto de 10/05/2021, o município de Jucurutu aparece com o escore 4 (risco alto), ocupando o 4º lugar no ranking dos 20 municípios mais críticos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde recebeu 72 novas notificações de casos suspeitos de Covid-19 no dia 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Nº 30.562, de 11 de maio de 2021, trouxe a flexibilização de algumas atividades e retomada das aulas presenciais no âmbito público e privado;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 004/2021 encaminhada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Jucurutu/RN, da reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, no qual considera os indicadores e situações hospitalares locais e regionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o acesso para fins recreativos aos açudes, rios, barragens, cachoeiras e similares, bem como piscinas, inclusive, aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo único: Fica mantido o bloqueio do acesso à Barragem Oiticica para banhos e visitas no período de duração das medidas deste Decreto.

Art. 2º. Fica permitida apenas a venda de alimentos na feira livre do Município de Jucurutu/RN para feirantes que residem no município, ficando proibido o acesso de feirantes de outros municípios comercializarem em Jucurutu/RN e os demais vendedores de gêneros não alimentícios.

§ 1º. As bancas serão organizadas em fila única com distanciamento de dois metros, de maneira que elas estejam fixadas apenas de um lado da rua para que aumente o espaço disponível para o fluxo de pessoas, bem como a fiscalização do cadastro e identificação dos feirantes locais.

§ 2º. Será elaborada uma certidão de moradia fixa, sendo emitida pelo agente de saúde do bairro. Essa certidão é o comprovante de que o feirante reside na cidade e deve ser mostrada ao fiscal na hora da fiscalização.

§ 3º. A equipe de Vigilância do Município de Jucurutu irá expedir um TERMO DE COMPROMISSO que os feirantes locais deverão assinar dando ciência acerca das medidas a serem adotadas para o enfrentamento da Pandemia.

§ 4º. Será suspenso pelo prazo de 01 (uma) feira, o feirante que descumprir o Termo.

Art. 3º. Fica suspenso a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Jucurutu-RN, que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos,

corporativos, ou qualquer outra modalidade de evento em massa, inclusive, através de som eletrônico ou ao vivo.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização de produtos, através de vendedores ambulantes, na modalidade porta a porta em todo o âmbito do município.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniência e similares, praças, bares e semelhantes.

Art. 6º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais, até nova análise dos dados epidemiológicos, em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, mantendo apenas as aulas em formato remoto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deverá fazer o levantamento das famílias sobre a necessidade de assegurar a alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em especial, aos que têm a refeição de referência na escola, devendo inclusive fazer parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde e outras secretarias para atendimento aos estudantes ou de forma que atenda a realidade local.

Art. 7º. Fica suspensa a prática de atividades esportivas coletivas nos espaços públicos.

Art. 8º. O uso de máscara em vias públicas, bem como nos estabelecimentos públicos e privados do nosso município permanece obrigatório.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:8DD1DD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 12030001/2021**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA (2), NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, em favor da empresa licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ - 28.240.229/0001/12).**

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:03C73C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 12030001/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA (2), NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, em favor da empresa licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ - 28.240.229/0001/12), com o valor global de R\$ 193.464,68 (cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7C83D0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 13040001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Assunto: **Contratação de Serviço de corte e manutenção da grama do Estádio de Futebol Andrierio Pereira Lopes (Lopão).**

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403 (CNPJ: 32.471.012/0001-90)**, perfazendo a importância global **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de Serviço de corte e manutenção da grama do Estádio de Futebol Andrierio Pereira Lopes (Lopão)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B0BF7C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021-SMA.**

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo fará visita aos ministérios a fim de captar recursos para o Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MONIELE GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C09A0DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CP Nº 003/2021

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 06/05/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64) TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 05, 15, 16, 18, 20, 28, 29, 30, 31 e 32, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 218.760,72 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), SENDO VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1A9AD344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP Nº 003/2021

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:**

1) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64), CREDENCIADA NOS ITENS: 05, 15, 16, 18, 20, 28, 29, 30, 31 e 32, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 218.760,72 (duzentos e

dezoito mil setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D41EB480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CP
Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 1262/2021
Chamada Pública nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 11.7 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de MAIO de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:154657B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE,
SECRETÁRIO E POSSE DE TODOS CONSELHEIROS
NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 215/2021 PARA O
QUADRIÊNIO 2021/2024.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E POSSE DE TODOS CONSELHEIROS NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 215/2021 PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021, às 9h30min, reuniram-se em assembleia na Central dos Conselhos Municipais de Lagoa Nova/RN, os Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 215/2021 para o quadriênio 2021/2024, com o objetivo de eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e posteriormente a posse de todos conselheiros. Dando início, a Senhora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação fez o acolhimento e apresentou a Portaria de nomeação dos Conselheiros, que segue em anexo e esclareceu sobre a necessidade de composição do conselho, tendo em vista a criação da Lei Municipal do Novo Fundeb nº 718 de 29 de março de 2021, como também fez uma explanação sobre a finalidade do Conselho e dos conselheiros representantes dos segmentos. Dando prosseguimento a conselheira **Quêlen Ferreira dos Santos** expôs sobre a necessidade de elaboração da nova Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. Ressaltou que todos os conselheiros irão participar de formações sobre a atribuição dos conselheiros. Fez uma explanação sobre o atual Regimento do Conselho e foi entregue uma cópia aos conselheiros para fazer uma breve leitura sobre os critérios para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretários. Logo após foi aberta a sessão para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, entre os conselheiros

titulares. A Senhora IRALICE ACIOLE DA SILVA colocou para a plenária a votação e com 12(doze) votos o Conselheiro Senhor ROBERTO MACÊDO FERREIRA, CPF: 036.769.084-57, Representante das Escolas Quilombolas foi eleito para o mandato de Presidente; sendo eleito para Vice-Presidente obtendo 11(onze) votos o Conselheiro Senhor JOSE GARCIA DE MEDEIROS CPF: 512.666.524-34, Representante das Entidades Cívicas. A eleição seguinte foi realizada para Secretário que foi eleito com 10 (dez) votos o Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CPF: 030.572.434-79, Representante das Escolas do Campo. O Presidente eleito Sr. ROBERTO MACÊDO FERREIRA fez a sua apresentação, agradeceu a escolha e falou sobre a atuação positiva do Conselho, do compromisso, colaboração e participação dos conselheiros e comprometimento das funções pertinentes ao cargo. Em seguida o Vice-Presidente eleito o Senhor JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS e o Secretário FRANCISCO DE ASSIS GOMES fizeram suas apresentações e seus pronunciamentos agradecendo o voto de confiança, tendo como perspectiva novos aprendizados e novas atribuições diante das situações a serem vivenciadas. Na ordem do dia o Senhor Presidente eleito ROBERTO MACÊDO FERREIRA convocou todos os conselheiros para assinatura do termo de posse. Logo após, a Senhora IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja Ata eu, RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, lavrei e deverá ser assinada por todos os Conselheiros e demais participantes se achada conforme.

Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:549C6631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº
023/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: TIAGO WANDERLEY QUEIROGA LIRA
CPF: 111.756.654-44

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 023/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado a pedido da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O presente Termo de Distrato do Contrato da Dispensa nº 023/2021 entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2021.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 17 de Maio de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E3D14F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº
019/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: ISABELLE LAIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 103.609.194-56

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 019/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado a pedido da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O presente Termo de Distrato do Contrato da Dispensa nº 019/2021 entrará em vigor a partir do dia 18 de Maio de 2021.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 17 de Maio de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0B3C12CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021-GP

Lagoa Salgada/RN, 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo falecimento da servidora ALZENEIDE BEZERRA PINHEIRO, matrícula 374-3, ocorrido na data de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AE56ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME
CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção em 02 (dois) relógios de ponto, instalados nos Postos de Saúde do Centro e Cajueiro, deste município.

VALOR: R\$ 2.530,00(dois mil, quinhentos e trinta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:14FB07D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES****CONTRATO Nº 001/2021 - ADESÃO À ARP Nº 91500-5/2020-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, que entre si celebram de um lado a **Associação de Proteção e Assistência à maternidade e a Infância de Lajes- APAMI**, cadastrada no CNPJ Nº 08.202.459/0001-80, aqui representada neste ato pelo Senhor Presidente em exercício, **Aluízio Pedro da Silva**, brasileiro, casado, residente na Rua Tabelaio José Procópio, nº 90 neste município, portador do CPF nº 365.812.244-72, RG 466.745-SSP/RN, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA-EPP**, CNPJ. 06.912.821/0001-80, sediada na rua das Isabelias, 182, Emaús, Parnamirim-RN, CEP. 59.148-780, representada pelo Senhor, **Edinaldo Nunes de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF nº 482.296.284-91, residente e domiciliado na Rua Vale de Miranda, nº 1732, Tirol -NATAL/RN. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para suprir a demanda da rede de saúde desta entidade no município de Lajes/Rn.

Cláusula 2ª – DA ADESÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 006/2019.

Cláusula 3ª – DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar os produtos, pelo qual foi contratada e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Garantir, durante a duração do contrato, o cumprimento a todas as normas estabelecidas no mesmo.

Cláusula 4ª – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor global do contrato será de R\$ 244.259,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais), a ser pago de acordo com a quantidade específica de itens entregues, mediante ordem de compra e Nota Fiscal.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pelo fornecimento de que trata o termo de dispensa das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Lajes,
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Apami
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula 6ª – O presente CONTRATO tem sua validade 08 (oito) meses.

6.1. A vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro do ano de 2021.

Cláusula 7ª – O Presente Contrato poderá ser reincidido por qualquer uma das partes quando achar conveniente, independente a interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Para dirimir qualquer dúvida ou questionamento sobre o respectivo contrato as partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

E, por estarem justo e **CONTRATADOS**, mandaram digitar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Lajes – RN, 13 de Maio de 2021.

ALUIZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em exercício

CPF: 365.812.244-72

Contratante

Kirei Tecnolab LTDA-EPP

CNPJ. 06.912.821/0001-80

EDINALDO NUNES DE LIMA

CPF: 482.296.284-91

Contratada

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:EC0D8769**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 004/2021. Processo Administrativo nº 218/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA UNIDADE DESSALINIZADORA INSTALADA NA COMUNIDADE DE MULUNGU E ASSENTAMENTO BOA VISTA LOCALIZADOS NESSE MUNICÍPIO.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **28.750.897/0001-90**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 14 de Maio de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3822966F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JÉSSICA VITÓRIA MOURA CAVALCANTI, inscrita no CPF sob nº 017.439.524-81, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:CCCA738A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUIS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA, inscrito no CPF sob nº 897.761.434-15, para ocupar o Cargo em Comissão **MAESTRO DA BANDA MARCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:69066137

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ROSILEIDE GOMES DE PAIVA, inscrita no CPF sob nº 406.254.434-20, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de maio de 2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:356680DB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Processo Administrativo nº 247/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, CNPJ: **10.940.739/0001-37**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 17 de Maio de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A7371318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA**

Portaria nº 059/2021

Designa servidor para executar, em âmbito municipal, as ações relativas ao Pacto Nacional de implementação dos Direitos da Pessoa Idosa

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao idoso todos os seus direitos humanos: proteção integral, participação na comunidade, dignidade, respeito, bem-estar e a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade religiosa, à convivência familiar e à segurança, colocando a pessoa idosa a salvo de qualquer espécie de violência.

CONSIDERANDO o Pacto Nacional para Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa enquanto uma tentativa de buscar alianças diante da precariedade desta política na maioria dos municípios que, por sua vez, precisam de um processo improtelável de sensibilização e de motivação para a criação de mecanismos locais que coloquem em prática o Estatuto do Idoso, que é o instrumento guia de orientação da Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a servidora **Paula Francineide da Silva** como Representante do Pacto Nacional para Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do executivo municipal.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 11 de maio de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:1EF84CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290300321

INTERESSADO: Pref. Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ (MF) 12.633.952/0001 - 21 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 030/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:8E5DA31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290300321

INTERESSADO: Pref. Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **ULTRA LICITACOES LTDA**, CNPJ (MF) 36.524.917/0001 - 32 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 031/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:1B4BA5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290300321

INTERESSADO: Pref. Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ (MF) 29.007.485/0001 - 27 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 032/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a

assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:92752A6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 168/2021 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recondução e Nomeação de acordo com o Art.4º da Lei Municipal Nº 412/2010 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia, e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lucrécia/RN, para exercício de mandato referente ao biênio 2021-2023.

Art. 2º A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• **Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação**

Titular – José Carlos Cândido da Silva

Suplente – Géssica Lorena Maia Soares

• **Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

Titular – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa

Suplente – Francisco Lídiano da Cunha

• **Representantes da Sec. Mun. de Saúde:**

Titular – Fernanda Silva Costa

Suplente – Mábia Priscilia da Cunha

• **Representantes da Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca:**

Titular – Maria José Amaral de Oliveira

Suplente – Agostinho Evaristo da Cunha

• **Representantes das Igrejas:**

Titular – Alberione dos Santos Lima

Suplente – Francisco Suelton de Moraes

• **Representantes da Associação Rural Comunitária de Cacimba de Vaca:**

Titular – Maria Linete da Silva

Suplente – Antônia Josileide de Oliveira

• **Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:**

Titular – Carlas Ribeiro dos Santos

Suplente – Kelly Christie de Holanda Amaral

• **Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Comunitária Rural de Baixo de Onça e Serrota do Norte:**

Titular – Francisca Albevânia Maia

Suplente – Ronaldo Soares Dias

• **Representantes da Associação de Mulheres Agricultora de Caboré - AMAC:**

Titular – Ana Cristina Maia

Suplente – Alexandrina Medeiros de Assis

• Representantes da Associação Comunitária do Sítio Candeia:

Titular – Meirelle Alves da Costa

Suplente – Gabriel Alves da Costa

• Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural de Caboré:

Titular – Hildebrando Maia de Oliveira

Suplente – Natanael Soares de Oliveira

• Representantes do Sindicato dos Servidores Municipal de Lucrécia:

Titular – Aurienite Lins de Miranda

Suplente – Maria Verônica Henrique de Brito Silva

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de Maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:8A4829BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Ana Cristina Maia da Silva, Matrícula 090182-2, CPF: 011.904.374-22, Agente Comunitário de Saúde** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 03/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A01337A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021**

PORTARIA Nº 065/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Fagner Damião da Silva**, Matrícula nº 99786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:2FED5719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 001/2021 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – ETAPA II, CR 1.055.112-95/2018**. A sessão pública será realizada no dia **02/06/2021** às **10h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br/aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 17 de maio de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:C3341EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE I
– HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

Ao decimo quarto dia do mês de maio do ano de 2021, disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Concorrência nº. 001/2021, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Sr. Prefeito através da Portaria 036/2021 da PMM/RN, composta pelo Presidente o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com seus membros composta pelos empregados públicos o Sr. **JOELSON DA SILVA** e a Sra. **EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, encerrado o prazo para as apresentação dos envelopes I – Habilitação e II – Proposta, o Sr. Presidente abriu a sessão pública constatando os envelopes de:

MERCADO DE DOM MARCOLINO:

IZAIAS VARELA DA SILVA, de CPF N.º 020.093.524-08, JÂNIO CLÉCIO OLIVEIRA, de CPF N.º 092.532.774-32, MARCIO JOSÉ CARDOSO, de CPF N.º 008.702.194-30, MARIA NUBIA M. DA SILVA, de CPF N.º 008.343.174-86, ADELSON SILVA DOS SANTOS, de CPF N.º 065.519.424-07, ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA, de CPF N.º 035.128.334-03, ISALENA GALDINO DA SILVA, de CPF N.º 116.333.074-41, IZABELLA CLEOPTRA DOS SANTOS, de CPF N.º 093.025.794-41, LUIZ ANTOBIO SANTOS DA SILVA, de CPF: 060.871.344-92, ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAUJO, de CPF N.º 036.350.524-50, EDMILSON BONIFACIO CABRAL, de CPF N.º 062.057.424-03, JOSÉ WILSON GOMES, de CPF N.º 020.973.924-07, FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, de CPF N.º 393.467.814-91, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BELO MONTE DE PRODUÇÃO RURAL, de CNPJ N.º 33.389.129/0001-92, ASSOSSIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – ACAPAZ, de CNPJ N.º 09.019.699/0001-06.

IMÓVEL MARACAJAU:

ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS DE MARACAJAU, de CNPJ N.º 40.827.997/0001-72.

Segundo, foi aberto o envelope I-Habilitação, os documentos foram examinados e rubricados pela comissão, foram anexados ao processo de Nº 20210224001/21. O julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/>, e nada havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente

JOELSON DA SILVA

Membro

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:11AA4E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ECO SERVICOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOST. LTDACNPJ: 28.266.822/0001-38

OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 2262 - Implementação dos Serviços de Limpeza Pública Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de maio de 2021 e término em 06 de maio de 2022.

DATA: 06 de maio de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MIQUEIAS ALVES GUEDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D1EA8180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Luminária em LED** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 28 (Vinte e oito) de maio de 2021, às 09:00 (Nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 023/2021 publicado em 6 de maio de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2B011767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **VANDECY MARIA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 852.994.804-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DF77C15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **03/06/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de maio de 2021.

Presidente da CPL

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0D90443D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS) E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Contratado.....: MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.742.772/0001-59.

Valor.....: 20% (vinte por cento) pelo êxito da ação judicial

Fundamento Legal....: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 14 de maio de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:4F224B2F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.742.772/0001-59, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS) E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO**, no valor total de **20% (vinte por cento) pelo êxito da ação judicial.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 14 de maio de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:44DFD2D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 25/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.742.772/0001-59.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS) E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: 20% (vinte por cento) pelo êxito da ação judicial

VIGÊNCIA.....:14 DE MAIO DE 2021 a31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.: 14 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:720A325C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO 22030001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE.

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Parazinho/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 057/2021, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2021;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 56.495,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), João Maria de Andrade CPF: 751.464.604-34 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) e Francisco Lindemar dos Santos Silva CPF: 490.248.254-15 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

Parazinho/RN, 26 de abril de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:833B8D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2021, foram consideradas CLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 56.495,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), João Maria de Andrade CPF: 751.464.604-34 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) e Francisco Lindemar dos Santos Silva CPF 490.248.254-15 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

Parazinho/RN, 26 de Abril de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:589FC1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 TOMADA DE PREÇOS 1/2018
CONTRATO Nº 014/2018**

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 270 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5314B7FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1827/2020 TOMADA DE PREÇOS 02/2020
CONTRATO 34/2020**

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP nº 59.360-000, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, DI nº 005857-CRM/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10 com sede social a Rua à Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Francisco Marcílio de Pontes Confessor, inscrito no CPF sob o número: 741.673.594-72, RG: 1.249.847-SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 034/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR

Emprotec Construções e Serviços EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:09D3844F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 277/2021**

PORTARIA Nº 277/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:F8F82CD9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 278/2021**

PORTARIA Nº 278/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:9B0ACB53

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 279/2021**

PORTARIA Nº 279/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:448D7F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2021**

PORTARIA Nº 238/2021- GAB/PREFEITO-

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1001647, ocupante do cargo de Professor do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, uma vez que a servidora é readaptada, estando lotada na sede do Município de Parelhas, Gabinete Civil, prestando assessoria ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito em assuntos de ordem burocrática administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Parelhas, 17 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:3B017627

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 239/2021**

PORTARIA DE Nº 239/2021-

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria das Graças Diniz Lima			
MATRÍCULA: 100628-2			
RG: 01536988			
CARGO: Secretária da Junta Militar			

LOTAÇÃO: Gabinete Civil e Ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Capacitação para os serviços de atendimento na junta do serviço militar de Parelhas/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2021 a 14/05/2021.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diárias sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de maio de 2021 de 2021.

ULISSES EDUARDOSALÚSTIODA COSTA MONTENEGRO BEZERRA

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:D0E42475

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2021**

PORTARIA Nº 240/2021- GAB/PREFEITO-

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOCIELMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1205650, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Analista de Controle interno auxiliando o Controlador Geral do Município em relatórios e instruções acerca da Administração Pública, uma vez que, existe uma demanda elevada de pareceres na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, inclusive financeiros, a partir de 15 de abril de 2021.

Parelhas, 17 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:938BD342

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO NO 003/2021- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº003/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020, do Município de Parelhas/RN.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de nº 8080, de 26 de Setembro de 1990; pela Lei nº 9142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde.

Considerando finalmente o decidido em reunião ordinária nº 338, realizada no dia 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Arto 1 — Apreciar e avaliar a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2020, do Município de Parelhas/RN.

Arto 2 — Que o Conselho Municipal de Saúde ressalta a necessidade de um olhar técnico contábil qualificado e criterioso, para melhor compreensão das relações de despesas, sistema orçamentário, financeiro e contábil efetivados pela Secretaria Municipal de Saúde no ano em avaliação. Por não contarmos com nenhum conselheiro apto a desempenhar tal função, respaldamo-nos com esta resolução.

Arto 3 — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 22 de abril de 2021.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/Parelhas-RN, no 014/2020, nos termos vigentes.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:DAAC8DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.241/2021**

Portaria de n.2412021 – GAB/PREFEITO.

NOMEIA A COMISSÃO DE IMOVEIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art.1º – Designar para comporem a Comissão de imóveis Municipal, **Gilvan Nision Teixeira**, Gerente de Transporte Municipal, Presidente; **Gerbesson Carlos Batista Dantas**, Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços do Município, membro; **Lindivan de Souza Lima**, Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas, membro.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 17 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:D44D6DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP - N.º 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao município de Passagem/RN. – Fica apazada, sendo agora a sessão de abertura: às 08:45 horas do dia 24/05/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 17 de maio de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:859E90D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para Secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 18/05/2021 – termino: 08:30 horas do dia 31/05/2021. E Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 31/05/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 31/05/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 17 de maio de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:061EFF3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **05040004/21**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **056/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação Emergencial por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, situado na Rua Tabapua, 540 – Itaim Bibi – São Paulo/SP na Contratação de contratação de agência de integração de estagiários, junto às instituições de ensino, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, é necessária devido á expansão da utilização de estagiários nesta administração, garantindo treinamento em serviço para estudantes, de maneira a permitir a complementação de suas atividades pedagógicas, no valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:73DA8D62

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2021 – GP**

Declara situação de emergência por estiagem no Município de Passagem (COBRADE/1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado por Estiagem, período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição: provocada por desastre natural Climatológico, Seca, Estiagem (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 17 de Maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0B0713E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-08/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, para o cargo de provimento em comissão as servidoras abaixo listado, em conformidade com aLei Complementar n.º 022/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ANA CÉLIA LIMA E SILVA	COORDENADORIA SCFV – IDOSO	029.528.144-81
ELIANE MARIA DA SILVA	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	049.647.444-85

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:51473C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012-01/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR,para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com aLei Complementar n.º 022/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	105.631.574-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0E33E8CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-08/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com aLei Complementar n.º 022/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
MARIA LENIER DE MORAIS	COORDENADORIA DE AÇÃO DE SAÚDE	029.028.294-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:00D34BF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-15/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com aLei Complementar n.º 022/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
IZABEL RODRIGUES MEIRELES NETA	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA A MULHER	058.802.964-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 15 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0FAAAEBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-15/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
LUCICLEIDE ANGELO DE LIMA	COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO	DE 073.711.214-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 15 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:E604869E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013-01/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

NOME	CARGO	CPF
JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	079.586.444-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:18C13091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/MAR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, dos cargos de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA	COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO PLANEJAMENTO E ZONEAMENTO AMBIENTAL	262.497.208-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 03 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:1F824376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-05/ABR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
IVONE AUGUSTA DA SILVA DANTAS	SECRETÁRIA ADJUNTA	941.281.704-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:01F81E67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-05/ABR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

NOME	CARGO	CPF
JOEL CARLOS DA SILVA	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE FROTA	072.826.844-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:36F4602E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ(MF) Nº 04.826.331/0001-36, com sede a Av. Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, na cidade de Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Paulo Sergio Nunes de Lima, residente em Natal/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de software licenciamento de uso dos sistemas (software) integrado de tributação, arrecadação, portal contribuinte, nota fiscal eletrônica, patrimonial e protocolo, em plataforma web, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04/05/2021 a 04/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 006/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 03 de maio de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

PAULO SERGIO NUNES DE LIMA

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C65A57B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 03 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços médico-hospitalar.

DO(S) REQUERENTE(S):

Serviços de assistência Médica e Ambulatorial LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, 403. Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador).

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 17 de maio de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Serviços de assistência Médica e Ambulatorial LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo:

Presidente da CPL

Portaria: 179/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B2239354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2021 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 - PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **28 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Livros Didáticos (03 a 05 anos), visando o atendimento das**

necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de maio de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2AA4214E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 054/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 12 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Ivanildo Pereira Rocha Junior*, admitido em 02/12/2007, matrícula nº 64 ocupante do cargo de *Agente de Endemias*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/12/2020 à 01/06/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2797776A

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS
IMEDIATAMENTE - PROCESSO DE DESPESA N.º
000077/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 -
CONTRATO N.º 2020.009.001.001**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS
IMEDIATAMENTE**

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

PROCESSO DE DESPESA N.º 000077/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATO N.º 2020.009.001.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A REFORMA DA SEDE DO CRAS II, LOCALIZADO NA RUA ODILON FERREIRA DE MOURA, BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Ilustríssima Senhora

LUCIANA MATIAS BARBOSA BEZERRA

Representante Legal da Empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 26.594.780/0001-39

Rua Chile, 209, Ribeira

Natal/RN

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre, por seu atual representante legal, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de reforma do CRAS II em Portalegre/RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020.009.001.001, NOTIFICA a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Luciana Matias Barbosa Bezerra, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Portalegre o contrato n.º 2020.009.001.001, para execução de obras destinadas a reforma da sede do CRAS II localizado na Rua Odilon Ferreira de Moura, Bairro São José, no município de Portalegre/RN, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços N.º 007/2020 e Processo de Despesa 000077/2020.

Conforme apurado, a evolução do objeto da obra encontra-se acumulada em 85,26%, com todas as medições faturadas pagas, aguardando a retomada da execução.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.594.780/0001-39, na pessoa de seu Representante Legal, Luciana Matias Barbosa Bezerra, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre

CNPJ: 14.749.510/0001-70

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7B5671E

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL PSS Nº. 003/2021**

PRORROGAÇÃO DO EDITAL PSS Nº. 003/2021

PRORROGA OS PRAZO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU QUÍMICA.

O Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS nomeada através da Portaria nº 193/2021-GP/PMP, considerando que houve muitos candidatos inscritos, não tendo como a comissão examinar a documentação e ofertar o resultado parcial na data pretendida, torna público que fica retificado o edital 230/2021, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no item 9.0 do referido edital.

9.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
10/05/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura
11 a 14/05/2021	Período de inscrição e encaminhamento por e-mail da documentação probatória, conforme item 4.3
20/05/2021	Resultado parcial
21/05/2021 até as 12h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV Exclusivamente, através do e-mail: admportalegre@gmail.com
24/05/2021	Resultado final no site da Prefeitura, se não houver recursos.
25/05/2021	Início da convocação dos aprovados, conforme conveniência pública.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8145CD3E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, Considerando, por fim, as vacâncias dos cargos públicos de ASD e funções congêneres em virtude de aposentadoria; **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação; A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 17 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0201024	MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA	23º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 – Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B84C865B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 231/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 13 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº.159/2021, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, matrícula nº. 222;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertado nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária da servidora **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, matrícula nº. 222, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora do PETI, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atuar na função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** durante o período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 07 de maio de 2021 a 07 de novembro de 2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar às suas funções de origem, no término dos 180 (cento e oitenta) dias. Se, após passado este período a servidora verificar a necessidade da manutenção da readaptação, ou seja, encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação à Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:47D03139

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021,**

EXTRATO DO CONTRATO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA**, com endereço a Rua do Jenipapo, nº 18, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **Bioquímico**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Artigo 2º, VIII e art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais bruto), com carga horária

de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 18/05/2021 a 18/05/2022. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reencidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A0B86925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Jonh Lennon dos Santos Dantas - CNPJ: 33.417.863/0001-18

Valor Global: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de gerenciamento das mídias institucionais (redes sociais), filmagens e edição de vídeos, diagramação de jornal mensal e impulsionamento de conteúdo, além de criação de campanhas publicitárias e treinamento de marketing para servidores..

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 07 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS

CNPJ: 33.417.863/0001-18

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C884F408

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010004/21**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 06010004/21 de 04/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2021. Edição 2458.

PUREZA/RN, 05 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9AA80B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00021/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00021/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook, monitores e outros equipamentos; recarga de tonner em impressoras pertencentes as secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 07.610.338/0001-04, com valor total de R\$ 16.930,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de maio de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:EFB787A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook, monitores e outros equipamentos; recarga de tonner em impressoras pertencentes as secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 17/05/2021.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:BE387AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2021019 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. PE 202101-003**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 202101-003**

CONTRATO Nº. PE 202101-019

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202101-003. PARTES: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.068.320/0001-32. Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme proposta nº. 1240677600120001 e emenda parlamentar - 712100006.** Conforme proposta vencedora apresentada para os itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	JPD-100B ANVISA:80901110024	JUMPER SHENZHEN JUMPER	2 UN	RS 520,0000	1.040,0000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.040,00						

Valor: de **R\$ 1.040,00**. Prazo de execução do Serviço, 242 (dias). Duração do contrato: em 07 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 07 de maio de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 014 44.90.52.00, Const. Amp. Ref. E Equipamentos de Unid de Saúde. Equipamentos e Material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 07 de maio de 2021.

Assinaram: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, pelo contratante e Patricia Bach, CPF: 031.309.619-84. Pelo Contratado.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:8C02150F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2021 – GABINETE DA
PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2021 – gabinete da prefeita
rafael godeiro/rn, 27 de abril DE 2021.**

(Republicado por correção e edição textual)

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes: Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

Considerando que o município de Rafael Godeiro/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos;

Considerando que, desde o ano de 2012, o município de Rafael Godeiro tem experimentado um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;

Considerando que, no período que embora no ano de 2020, as precipitações no período chuvoso, embora tenham apresentado volumes consideráveis, a baixa intensidade das chuvas, não foram suficientes para promover o transbordo dos reservatórios hídricos do município.

Considerando que, a ausência de transbordo dos reservatórios do município contribui para uma maior concentração de matéria orgânica nas bacias hidráulicas, comprometendo a potabilidade da pouca água acumulada.

Considerando que, o retardo do início do período de inverno no ano de 2021, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

Considerando que, as comunidades do município encontram-se desabastecidas por sistemas de adutoras e estações de tratamento de água.

Considerando que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do município de Rafael Godeiro/RN, muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajuzeiros, mangueiras, coqueiros etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da estiagem começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de severa estiagem, que já somam seis, os agricultores do município de Rafael Godeiro/RN permanecem à mercê de apoio governamental;

Considerando que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de 'Situação de Emergência", conforme disposto no art. 3º, "II" e § 2º e 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada 'Situação de Emergência por Estiagem nas áreas do município de Rafael Godeiro contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º - Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 27 de abril de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:104433F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 012/2021**

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea "b".

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Mariza Fernandes da Silva Machado e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Mariza Fernandes da Silva Machado, CPF: 080.626.534-55, residente e domiciliada na Avenida Camila de Léllis, 346, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento médico especializado com Reumatologista na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:005B6384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de maio em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:143E8136

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Klebio Guedes Rego, CPF nº 851.526.504-44**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de maio em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:F07137D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural”, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, os interessados poderão obter cópia integral da referida Chamada Pública, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura, entrega da documentação até às 10h00min do dia 02 de junho de 2021.

Riacho de Santana-RN, em 14 de maio de 2021.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F2A4FA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MAIO DE 2021.

Portaria N.º 118/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C2F2510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2021.

Portaria N.º 119/2021 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:6BCB3898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2021.

Portaria N.º 120/2021 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2021, no dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F09A1B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2021.

Portaria N.º 121/2021 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar de uma

reunião sobre a Implantação de Sistema Consorciado Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania por Videomonitoramento – PROSCISP/OESTE-RN, no dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:BF31171D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000140/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000140/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSÉ EVANUEL AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 326.355.498-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:5676A433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 002, de 10 de maio de 2021.

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de licença maternidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da

criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA, 8ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar LARISSA DA COSTA REGIS durante o gozo de sua licença maternidade.

Art. 2º. A Sra. ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA, terá um

prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação; Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se,

cumpra-se e

intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 10 de abril de 2021.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:DA069D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/21 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO ARP**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio zero quilômetro, para estruturação da Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2021 a 29/03/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 17/05/2021 a 29/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0F28C6C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039**

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 12040001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio zero quilômetro, para estruturação da Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103010075.1.100 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 57.900,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:39673EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
028/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 28/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.684.777/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 31 de maio de 2021 a 29 de maio de 2022, do Contrato celebrado em 11 de fevereiro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 031/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 17 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

AFRISIO MARINHO FILHO,
P/ Contratada

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4C1F327F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 373/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (17/05/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar de cerimônia simplificada de recebimento das ordens de serviços, que resultarão na instalação de poços tubulares, que ocorrerá na sede da FEMURNR, conforme consta na solicitação nº 52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A41951D1**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 357/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Técnico da Vigilância Sanitária e Ambiental, **ROBERTO ROSA DA SILVA, Mart 0050903-1**, para cobrir suas despesas durante o dia **29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, para realizar visita prática à Vigilância em Saúde, fortificando a troca de experiências entres os mesmos, conforme consta na solicitação nº 1.120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CDEBB54B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 356/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Agente de Saúde, **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Mart 0010634-1**, para cobrir suas despesas durante o dia **29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, para realizar visita prática à Vigilância em Saúde, fortificando a troca de experiências entres os mesmos, conforme consta na solicitação nº 1.118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:956416C4**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 355/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Fiscal em Vigilância Sanitária, **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA, Mart: 1522329-2**, para cobrir suas despesas durante o dia **29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, para realizar visita prática à Vigilância em Saúde, fortificando a troca de experiências entres os mesmos, conforme consta na solicitação nº 1.117.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0054D00C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 358/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Técnica da Vigilância Sanitária e Ambiental, **SILVANIA DIAS SOARES FELIX DE ASSUNÇÃO, Mart 0048232-3**, para cobrir suas despesas durante o dia **29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, para realizar visita prática à Vigilância em Saúde, fortificando a troca de experiências entres os mesmos, conforme consta na solicitação nº 1.121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CC579AA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, instaurada objetivando a contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0E44BE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA as empresas SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, ANTONIO WILLIAN, ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE e EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI, para, através de seus representantes legais, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão. Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:11F08302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP, realizada em 11/05/2021, a saber:

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS.

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 48, 49, 52, 57, 59, 64, 65, 68, 69, 70, 83, 84, 87, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 117; totalizando o valor de R\$ 226.240,44 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 11, 36, 37, 44, 46, 47, 51, 54, 56, 60, 66, 67, 72, 77, 78, 79, 80, 86, 92, 98, 112, 113, 114, 119, 126; totalizando o valor de R\$ 191.781,57 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 9, 12, 13, 35, 45, 50, 53, 55, 62, 63, 71, 85, 103, 104, 110, 118, 120, 121, 122; totalizando o valor de R\$ 76.391,64 (setenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 39, 42, 58, 61, 73, 74, 75, 76, 88, 90, 93, 102, 111, 123, 124, 125; totalizando o valor de R\$ 242.089,92 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B5BE8A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP.**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento

exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 48, 49, 52, 57, 59, 64, 65, 68, 69, 70, 83, 84, 87, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 117; totalizando o valor de R\$ 226.240,44 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 11, 36, 37, 44, 46, 47, 51, 54, 56, 60, 66, 67, 72, 77, 78, 79, 80, 86, 92, 98, 112, 113, 114, 119, 126; totalizando o valor de R\$ 191.781,57 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 9, 12, 13, 35, 45, 50, 53, 55, 62, 63, 71, 85, 103, 104, 110, 118, 120, 121, 122; totalizando o valor de R\$ 76.391,64 (setenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 39, 42, 58, 61, 73, 74, 75, 76, 88, 90, 93, 102, 111, 123, 124, 125; totalizando o valor de R\$ 242.089,92 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0A02F3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
29010006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010006/2021, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021, em 14 de maio de 2021, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das seguintes empresas: 01 - **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 5, 14, 18, 19, 29, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 90.174,00 (noventa mil cento e setenta e quatro reais)**, 02 - **MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 9, 12, 15, 16, 17, 21, 28, 31, 40, 45; totalizando o valor de **R\$ 143.642,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. 03 - **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 4, 7, 11, 13, 23, 24, 25, 33, 37, 38, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 113.455,00 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Após a análise das documentações de HABILITAÇÃO das empresas supracitadas as mesmas foram consideradas HABILITADAS.

A empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.980.395/0001-43 foi INABILITADA por não atender os dispostos do item 6, subitem 6.3.4, alínea b, b.1 e b.2 do edital. A empresa motivou a intenção de recurso, para os itens 02, e 07, a pregoeira concedeu os prazos previstos em Lei de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e contrarrazões, a partir desta data.

Tudo em conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto

Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Quarta-feira, em, 14 de maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:AC2A15A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PMSM -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29010007/2021 -**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 019/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerão no dia **31 de maio de 2021** às **11h00min** na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br, no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 17 de maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:4D0FEA6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022-DISPOE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”
EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE
RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESTIAGEM PROLONGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a situação emergencial que atinge o Município decorrente da estiagem pelo período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, conforme tipificado no COBRADE 14.1.1.0;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de

Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II e § 2º, § 3º e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º.Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN.

Parágrafo único. A Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 4º. Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, incisos XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração pública municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a legislação vigente, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 5º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e § 2, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 17 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:D658E146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, para Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças, produtos e serviços para os dessalinizadores pertencentes ao Município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 31 de maio de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 17 de maio de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:42D0428C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal e dentro dos ditames legais, no valor global de R\$ 482.320,34 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Santo Antônio/RN, 17 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FDEDA95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000002/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)** no valor global de R\$ 482.320,34 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 17 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:05E46CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na

plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros, destinada ao desenvolvimento do Programa Silagem, previsto na Lei Municipal nº 0684, de 23 de dezembro de 2013, cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 19/05/2021; A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 31/05/2021 o edital encontra-se a disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 17/05/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:36815BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, aumentando o valor dos itens Diesel Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Diesel comum, de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 4,73 (quatro reais e setenta três centavos) e Diesel S10, de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de maio de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:B49D26DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA**

SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos item Diesel S10, de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes,

**CONTRATATE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo
subscritas.**

São Francisco do Oeste/RN, 07 de maio de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:7A557EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B5195081

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 182/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:60750B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.095.960/0001-94, sediada na Avenida Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, portador do RG nº 657127 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 150.558.254-72, que ao final assina, e THALES CÉSAR FERNANDES GALVÃO, RG nº 14747 BM/RN, inscrita no CPF/MF nº 011.826.594-62, residente e domiciliado à Rua Padre Joaquim Félix, nº 69, Bairro Centro, São João do Sabugi-RN, CEP nº 59.310-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a título de trabalho voluntário, atividades inerentes às funções de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC do município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Voluntário prestará os serviços, no âmbito do Gabinete do Prefeito, desenvolvendo as atividades de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Gestão Pública Municipal durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias que o mesmo não estiver desenvolvendo suas atividades no Corpo de Bombeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades acima, estabelecidos de pleno acordo entre as partes, poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, através do Gabinete do Prefeito:

8.1. Assegurar ao Voluntário as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São João do Sabugi-RN, 12 de maio de 2021.

THALES CÉSAR FERNANDES GALVÃO

Voluntário da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A945B72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº 6.495-REGULAMENTA O TRATAMENTO
FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA
AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES
COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - colaborar e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São João do Sabugi/RN.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local – limite geográfico do Município de São João do Sabugi/RN;

II - âmbito regional – cidades que compõem as Microrregiões do Seridó Potiguar Ocidental;

III - microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13º.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o

agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de São João do Sabugi/RN deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de São João do Sabugi/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º. O Município de São João do Sabugi/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de São João do Sabugi/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de São João do Sabugi/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:CBD5993A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 112/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de Empresa especializada para aplicação de injeção de lucentis, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação nº 112/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS BRITTOS E REBOUÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72, situada na Rua Sargento Noberto Marques, nº41, Centro, Parnamirim/RN, neste ato representada por Seu sócio administrador Senhor Clicerio José de Souza Rebouças, brasileira, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 064.613.754-90 e RG nº 001.922.003 ITEP/RN, residente e domiciliado na Av.Dix. Sep Rosado Maia, nº 42, Cohabinal, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CLICERIO JOSÉ DE SOUZA REBOUÇAS

Clínica De Olhos Brittos E Rebouças LTDA

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:78696AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 318, de 25 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal Nº. 318/2010 de 25 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Habitação, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO –

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SEMOPIT:

TITULARE 1: KLEBER COSTA DE OLIVEIRA – CPF: 054.241.224 - 18.

SUPLENTE 1: RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 023.327.694 – 71.

TITULARE 2: CLAÚDIO SILVA DE MEDEIROS - CPF: 039.583.654 – 93.

SUPLENTE 2: FERNANDO FIGUEIREDO ALVES – CPF: 076.100.104 – 21.

2. - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

TITULARE_1: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS - CPF: 016.700.644 – 41.

SUPLENTE 1: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304 – 22.

TITULARE 2 : PÉRSIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS CRUZ - CPF: 069.052.924 – 43.

SUPLENTE 2: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 057.361.034 – 78

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES: CLAYTON MARIANO DE SÁ - CPF: 007.529.774 – 40.

SUPLENTE: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO – CPF: 045.225.224 – 52.

TITULARES: ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA - CPF: 090.331.604 – 80.

SUPLENTE: - JOSENI SANTOS DE MEDEIROS - CPF: 062.824.614 – 56.

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

1 - ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS

TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO – CPF: 104.677.074 – 80.

SUPLENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE – CPF: 069.792.964 – 77.

2- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA BONITA - AMBNB.

TITULAR: MARIA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF: 032.290.834 – 58. **SUPLENTE:** JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA - CPF: 703.597.794 – 34.

3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984 – 49.

SUPLENTE: JERUZA ARAÚJO DANTAS - CPF: 021.135.344 – 28.

4 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA.

TITULAR: GERALDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 027.722.934 – 08.

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA - CPF: 014.631.544 – 88.

5 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ - ABAPAS.

TITULAR: FABIÓLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 – 63.

SUPLENTE: EVA TOSCANO - CPF: 009.170.514 – 24.

6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - STRSJS.

TITULAR: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554 – 04.

SUPLENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO - CPF: 378.715.524 – 49.

Art. 2º - Fica nomeada como **Presidenta do Conselho** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e da **Conselheira** LARA VIEGÍNIA SANTOS MEDEIROS para **Vice-Presidente**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:0A477165

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 329, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Ofício nº 01/2021, da Secretaria dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

Titular: DAMIÃO HONORATO DANTAS - CPF: 087.004.124-06.

Suplente: ENILMA MEDEIROS ALVES - CPF: 068.610.704-75.

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Titular: ANDREILZA PRICILA DANTAS - CPF: 055.202.114-85.

Suplente: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS - CPF: 018.824.404-20.

3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :

Titular: PÉRSIA VIRGÍNIA DE MEDEIROS CRUZ - CPF: 970.300.904-20.

Suplente: FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS - CPF: 072.183.774-32.

4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :

Titular: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS – CPF: 021.240.164-58.

Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO – CPF: 065.065.914-71.

5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJE:

Titular: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES - CPF: 066.975.674-14.

Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA- CPF: 378.072.504-53

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:

Titular: MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS - CPF: 079.568.584-02.

Suplente: DANIEL GOMES DA SILVA NETO - CPF: 104.677.074-80.

2) Representantes da IGREJA CATOLICA :

Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984-49.

Suplente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 057.361.034-78.

3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:

Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO - CPF: 378.715.524-49.

Suplente: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554-04.

4) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:

Titular: MARIA NÍSIA DE ARAUJO - CPF: 007.506.994-69.

Suplente: INÊS SILVA VIEIRA - CPF: 315.383.394-04.

5) Representante da Associação dos Moradores do Bairro Nova Bonita –AMBNB.

Titular: MARIA DA GUIA ARAUJO DE MEDEIROS – CPF: 032.290.834-58.

Suplente: JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 703.597.764-34.

Art. 2º - Fica nomeado como **Presidente do Conselho** MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS e do **Conselheiro** DAMIÃO HONORATO DANTAS para **Vice-Presidente**.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:3EFC26F4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 25 de maio de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- aprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 26 a 31 de maio de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Acuidade Visual;

Hemograma completo

Glicemia

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Professor Polivalente		
Nome	Matrícula	Classificação
LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS	175	11ª

São José do Seridó-RN, 17 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:54685D04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 080/2021, 14 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:56EB4D23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2021, 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Mossoró/RN	14 de maio de 2021	70,00	35,00

TOTAL

R\$ 35,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 17 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EADD049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de maio de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de discos para grade aradora e niveladora**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A44BA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2021 - DI

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **JOSE ANDERSON BESSA CARVALHO**
CNPJ: **065.960.664-01**

Objeto: **Contratação de profissional do tipo sepultador para realização de sepultamentos nos cemitérios públicos deste município.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9799 - Sepultador Sepultador: Auxiliar nos serviços funerários e construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, traslados de corpos e despojos, Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho	MÊS	2	1.226,00	2.452,00
Total Geral					2.452,00

Fontes de Recurso:

336 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: **18/05/2021**

Final da Vigência: **17/07/2021**

Assinatura: **17/05/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8819B18D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 149 / 2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCAS KAWAY ALVES COSTA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2DCF3EB8

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 18 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS KAWAY ALVES COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C88C55E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 006/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor:– COMERCIAL PAPARY EIRELI – CNPJ: 13.097.272/0001-01

São Miguel do Gostoso / RN, 10.05.2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:EE6EB27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 007/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor:– COMERCIAL PAPARY EIRELI – CNPJ: 13.097.272/0001-01

São Miguel do Gostoso / RN, 17.05.2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F3910FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **28 de Maio de 2021**, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 28 de Maio de 2021**. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo E-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Maio de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A4B6066D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 17 DE MAIO DE 2021**

Prorroga o prazo das contratações previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 981/2019, que dispõe sobre as contratações em caráter de urgência, de forma direta, de profissionais para preenchimento das vagas necessárias para que não haja descontinuidade dos serviços públicos no Município de São Paulo do Potengi/RN.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica prorrogado por até 60 (sessenta) dias os contratos firmados no ano de 2021, com base no art. 19 da Lei nº. 981/2019, que

dispõe sobre as contratações em caráter de urgência, de forma direta, de profissionais para o preenchimento das vagas necessárias para que não haja descontinuidade dos serviços públicos no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. O prazo que trata o caput do presente artigo se dá de forma improrrogável, ressalvado a suspensão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 diante de medida judicial em que, nessa hipótese, deverá ser encaminhado novo pedido de prorrogação ao Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FBEF639E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Edmilson Lima Roberto

CPF: 070.663.794-11

João Paulo Dias

CPF: 700.566.694-10

Maria Amélia da Silva

CPF: 072.251.004-75

Adayanne Vitoriano Cabral

CPF: 702.489.974-33

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:2E4CF114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO para a função de Gestora de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E920725A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:63CF750C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA para a função de Gestora de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F0520CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO
CARTILHA RECOMENDATÓRIA SOBRE O RETORNO DAS
ATIVIDADES HÍBRIDAS OU PRESENCIAIS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE SÃO PEDRO - RN**

Este documento tem como objetivo padronizar e auxiliar as gestões escolares na aplicação de normas de segurança e normas laborais aos funcionários de todos os setores vistos a possibilidade de haver encontros presenciais e híbridos entre as escolas, os profissionais e os estudantes.

Orientações sobre o retorno presencial;

- As equipes de limpeza das escolas devem adotar como padrão varrer e lavar as salas de aula e corredores, bem como banheiros, cozinha e demais áreas de circulação de pessoas, mantendo a higienização e desinfecção dos locais onde existe contato direto com estudantes e profissionais.

- As gestões escolares devem manter contínua comunicação com os profissionais, alunos, pais de alunos e demais componentes da comunidade escolar a fim de manter sempre atualizada as informações referentes à COVID-19 e sua transmissibilidade entre os componentes da comunidade escolar, tomando as devidas precauções quando for necessário.

- Em casos de pais e alunos com deficiências, deverá haver atenção especial visto que estes necessitam de um melhor apoio no desenvolver de suas atividades no meio escolar.

- É necessária a utilização constante de máscaras por todos que tiverem acesso à escola (estudantes, profissionais da educação, gestão escolar, pais de alunos etc.), bem como protetores faciais para os profissionais da educação e funcionários em geral. As máscaras devem ser descartáveis ou de pano.

- Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual e manipulação de alimentos etc.

- Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, uso e descarte correto das máscaras, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas. Disponíveis em:

https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/novembro/23/cartaz_lave-as-maos.pdf

https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/novembro/23/cartilha_endo.pdf

- Os ambientes de circulação geral, de administração de alimentos, de gestão e de estudos, devem sempre manter-se ventilados e limpos.

- Todos os estudantes e profissionais, bem como qualquer indivíduo a entrar em ambiente escolar, deverão ter a sua temperatura corporal

aferida, nos casos de termômetros a laser, a temperatura deve ser aferida na região da testa do indivíduo e não no pulso.

- Orientar a todos que entrarem em meio escolar que seja feita a higienização das mãos e punhos, antes da entrada em salas de aula ou qualquer outro ambiente.

- Evitar e limitar as interações em grandes grupos.

- Manter o espaço físico de, no mínimo, 1 (um) metro entre cada estudante dentro e fora das salas de aula.

Estratégias que poderão auxiliar no cumprimento das orientações;

- Escalonar o horários de entrada e saída dos estudantes e intervalos entre as turmas, limitando o contato próximo entre eles.

- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações que indiquem a distância de 1 (um) metro a ser respeitada.

- Aumentar o espaço entre as mesas e cadeiras, bem como nos demais espaços de ocupação pelos alunos e profissionais, reorganizando os espaços com intuito de manter pelo menos 1 (um) metro entre os alunos e profissionais.

- Virar as mesas e cadeiras para a mesma direção.

- Evitar a aglomeração de estudantes nas áreas comuns, principalmente entre os estudantes de turmas diferentes.

- Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras. No caso de práticas de atividades físicas, optar sempre por atividades ao ar livre, sendo estas adaptadas as distâncias mínimas recomendadas e evitar ao máximo o uso de materiais de uso coletivo entre os estudantes, em caso de haver extrema necessidade de compartilhamento, o material deverá ser higienizado antes de cada aluno e profissional ter contato, deverá haver uso de máscara o tempo todo, inclusive durante a atividade física.

- Disponibilizar álcool em gel 70% ou álcool líquido 70% em todos os ambientes da escola.

- Evitar atividades em grupo, programas após a escola e grandes eventos.

- Realizar as refeições dentro das salas de aula em vez de usar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório por cada turma intercaladamente, ou usar as duas estratégias de forma híbrida.

- Orientar que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento das garrafas de água.

- Restringir o uso de corredores e áreas comuns nos intervalos das aulas ou liberar escalonadamente as turmas.

- Manter as portas de acesso interno abertas, a fim de evitar o seu manuseio contínuo por diversas pessoas.

- Suspender o uso de armários compartilhados.

- Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho de cada ambiente para determinar o número de estudantes que devem ter acesso ao banheiro ao mesmo tempo.

- Evitar a entrada de voluntários, convidados externos e pais ou responsáveis no ambiente interno da escola. A circulação destes nos ambientes internos de cada escola só deverá acontecer nos casos em que for inevitável e conforme a avaliação de cada direção escolar, sempre observando as demais orientações deste documento.

- Evitar a transferência de estudantes entre escolas para realização de atividade especiais de interação entre as unidades de ensino. Estas devem acontecer à distância por vias virtuais ou serem completamente suspensas.

Medidas de higiene saudável a serem reforçadas nas escolas.

- Uso obrigatório de máscara facial, que deve ser trocada ao ficar úmida ou suja.

- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após a ida ao banheiro, antes de entrar em sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirar; secar as mãos com toalhas de papel.

- Se a água e sabão não tiverem disponível, usar álcool em gel 70% ou álcool líquido 70%.

- Evitar levar as mãos ao rosto, especialmente olhos, boca e nariz.

Orientações quanto aos profissionais que estão em grupo de risco e não vacinados para a COVID-19.

Tendo em vista o risco de agravamento da doença COVID-19, causada pelo vírus SARS-COV-2, para aqueles portadores de

comorbidades específicas, esta secretaria irá disponibilizar, em anexo, um termo para que estes profissionais busquem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como cada direção escolar para que seja encaminhado o termo assinado, bem como a documentação comprobatória da comorbidade apresentada. Este termo tem como objetivo, isentar o profissional de estar presente diariamente ou sob escala na unidade escolar, mas não o isenta de realizar suas atividades, cujas quais, deverão ser exercidas com excelência e fiscalização de cada gestão escolar, mesmo que de forma remota. Fica, ainda, disposto que o profissional, deverá comparecer pelo menos 1 (um) dia por semana na unidade escolar, para entrega e recolhimento de atividades, visto que existe a necessidade de comparecimento devido a não totalidade dos alunos terem acesso completamente virtual ao ensino.

Após vacinação, cada profissional deverá retornar as atividades híbridas ou presenciais após 20 dias da data de vacinação da 2ª (segunda) dose de forma imediata, este apresentando o cartão de vacinação para fins de comprovação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O seguinte termo tem como finalidade reduzir a carga horária presencial de trabalho de cada profissional escolar acometido por comorbidades que o põe em risco em caso de contaminação pelo SARS-COV-2 e posterior acometimento pela COVID-19.

Eu, _____
 CPF: _____ Matrícula: _____
 Unidade de lotação: _____
 Cargo: _____

Declaro que sou portador de uma das comorbidades descritas abaixo e solicito redução da minha frequência de presença nas escolas para apenas 1 (um) dia por semana, este que será para que eu possa entregar e receber as atividades dos alunos que não possuem condições de exercer suas atividades escolares completamente por meio virtual. Declaro também que em nenhuma hipótese irei deixar de cumprir com as minhas atividades laborais e irei me comprometer a enviar atividades a todos os alunos os quais tenho responsabilidade letiva. Declaro ainda que logo após eu estar vacinado (a), passando o período de carência de 20 (vinte) dias após aplicação da 2ª (segunda) dose da vacina, irei retornar imediatamente as minhas atividades normais ou as atividades estabelecidas por cada gestão escolar.

Grupos de risco:

São considerados grupos de risco para COVID-19 os portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, acima de 60 anos, gestantes, puérperas, portadores de enfermidades hematológicas, incluindo anemia falciforme e talassemia, doença renal crônica em estado avançado (graus 3, 4 e 5), imunodepressão provocada pelo tratamento de condições autoimunes como lúpus ou câncer, exceto câncer não melanótico de pele, obesidade ou doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Todo e qualquer profissional que solicitar o afastamento nos termos aqui previstos, só estarão sujeitos a ter os benefícios concedidos após apresentação de documento médico comprobatório, este assinado e carimbado, contendo o CRM do médico e a CID da doença. A documentação será analisada e posteriormente o profissional deverá procurar cada direção escolar.

Assinatura do funcionário: _____
 Data: ____/____/____

Concedido: ___ SIM ___ NÃO

Assinatura do conessor: _____

Orientações às direções escolares.

- Cada diretor escolar se responsabilizará por criar as escalas de funcionários e profissionais da educação.
- Cada diretor se responsabilizará por organizar a escola de modo a seguir todas as orientações desta cartilha, bem como realizar reuniões com os funcionários a fim de orientá-los frente às informações aqui previstas.

- Cada diretor será responsável por usar, de forma consciente, os recursos do PDDE Emergencial, os quais deverão ser aplicados nas ações de prevenção e biossegurança nas escolas e unidades de ensino.
- Cada diretor deverá, sempre que achar necessário, utilizar dos recursos do PDDE Educação Básica para manter a biossegurança nas escolas e unidades de ensino, sempre respeitando os gastos com custeio e capital os quais esse fundo permite o uso, e, mantendo sempre comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para fins de orientação.
- Cada diretor será responsável pela fiscalização de suas equipes, dos profissionais de educação e funcionários em geral, observando a execução de suas atividades laborais, seja presencial, híbrida ou remotamente, buscando manter sempre a continuidade das atividades escolares.
- Aqueles profissionais que ficarem omissos a realização de atividades, deverão ser sinalizados pela direção de cada escola e unidade de ensino, e posteriormente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deverá ser informada para que sejam tomadas as medidas cabíveis ao que se trata da inclusão de faltas, advertências, e notificações sobre abandono de emprego.

Em caso de COVID-19 na escola.

Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que este estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Depois de identificar um caso suspeito de COVID-19 em alguém que esteve na escola, as autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados e as atividades escolares devem ser reavaliadas.

Os alunos e profissionais em situação de suspeição ou confirmação de contaminação pelo Novo Coronavírus deverão exercer suas atividades escolares remotamente, em casa, sem haver nenhuma atividade presencial enquanto não houver confirmação de segurança para exercer as mesmas.

Atenciosamente,

ALDO ERICK FREITAS MOURA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CPF: 701.075.444-66

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Aldo Erick Freitas Moura

Código Identificador:BD722278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 007602/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 905410/2020, PROPOSTA Nº 007602/2020, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/05/2021 até às 08h29min

do dia 01/06/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 01/06/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 17 de maio de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:11B054F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007, DE 17 DE MAIO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Cícero Amador da Rocha, motorista, matrícula 11536, inscrito no CPF sob o nº 672.057.554-68, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Tenente Ananias, no Rio Grande do Norte, no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, transporte de pacientes para realização de procedimentos médicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 17 de maio de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2979C48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ESCOLAR”; Contratado: **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME (CNPJ: 13.393.557.0001-81)** nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de maio de 2021.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:322C5C1E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040040

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01030040, datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 2.956,80 (DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 7224, valor de R\$ 2.956,80 (DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel comum destinados ao veículo tipo pá carregadeira PAC0000, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E203B41

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040038

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01040038, datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 2.908,80 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 7225, valor de R\$ 2.908,80 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo BASCULANTE OJZ-7730, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar:

transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de Maio de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:64F3D30D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01040039, datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 1.963,20 (MIL NOVECIENTOS E SESENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 7223, valor de R\$ 1.963,20 (MIL NOVECIENTOS E SESENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo CAMINHÃO PIPA DE PLACA OWE-6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando água para os prédios públicos do município, para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de Maio de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5CBBAE9A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.
001/2021.**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2021, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de graduação em pedagogia e curso de graduação em licenciatura plena, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã ou tarde.

O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). O seu vínculo se dará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal.

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
17 a 23 de maio de 2021	Período de publicação do edital
24 a 25 de maio de 2021	Período de inscrições
27 de maio de 2021	Publicação do Resultado Preliminar
28 a 30 de maio de 2021	Recursos
31 de maio de 2021	Publicação do Resultado Final

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

A vaga de estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados entre os 2º e o 7º período e com frequência efetiva no curso de graduação de pedagogia ou nos cursos de licenciatura plena.

DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	02	Estar cursando no mínimo o 2º período e no máximo o 7º do curso de pedagogia; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
02	ENSINO FUNDAMENTAL	02	Estar cursando no mínimo o 2º período e no máximo o 7º de qualquer curso de licenciatura plena; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma eletrônica no período de **24 a 25 de maio de 2021**, por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNs7CklomSOiyLJiRako7YmvG1qK9c6tTIKz7adMk-dT7Ag/viewform?usp=sf_link

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada por meio da plataforma **"google forms"**, devidamente acompanhada com seguintes documentos:

Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;
Declaração de Matrícula no período em curso de pedagogia ou em curso de licenciatura plena;
Cópia de documento de identificação com foto (não precisa ser autenticada);
Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição deverá ser realizada em apenas uma modalidade (Educação infantil ou Ensino Fundamental), sendo que na hipótese de mais de um cadastro será considerado, para efeitos de homologação, o último.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 2 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO SELETIVO

O critério de seleção será composto unicamente pela Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante).

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate se dará pelos seguintes critérios:

Maior período;
Maior idade;

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº _____ e RG de nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, ___ de maio de 2021.

Candidato(a) _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F015F7C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 31030016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 31030016, datado em 31/03/2021, empenhado no valor de R\$ 2.751,52 (DOIS MIL SETECENTOS E CIQUENTA E UM REAIS E CIQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7233, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADEE629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 31030014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030014, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$.2.624,16 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro Reais e dezesseis centavos), correspondente a nota fiscal nº 7227, no valor 2.624,16 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro Reais e dezesseis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland TL85/01, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2279B07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030011, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.977,82 (Três mil novecentos e setenta e sete Reais e oitenta e dois centavos), correspondente a nota fiscal nº 7237, no valor 3.977,82 (Três mil novecentos e setenta e sete Reais e oitenta e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 1054, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:947D5937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030009, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.968,12 (Hum mil novecentos e sessenta e oito Reais e doze centavos), correspondente a nota fiscal nº 7235, no valor 1.968,12 (Hum mil novecentos e sessenta e oito Reais e doze centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 0275, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E389CA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030010, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.820,28 (Hum mil oitocentos e vinte Reais e vinte e oito centavos), correspondente a nota fiscal nº 7226, no valor 1.820,28 (Hum mil oitocentos e vinte Reais e vinte e oito centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland OTT 3840, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE2C9A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030015, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.270,50 (Hum mil duzentos e setenta Reais e cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 7228, no valor 1.270,50 (Hum mil duzentos e setenta Reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland TL85/02, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB6A4D67**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030012, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.113,88 (Três mil Cento e treze Reais e oitenta e oito centavos), correspondente a nota fiscal nº 7229, no valor 3.113,88 (Três mil Cento e treze Reais e oitenta e oito centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Ford 5610, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9E1472E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31030013, datado em 31/03/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.224,76 (Três mil duzentos e vinte e quatro Reais e setenta e seis centavos), correspondente a nota fiscal nº 7236, no valor 3.224,76 (Três mil duzentos e vinte e quatro Reais e setenta e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra na Preparação do solo, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85ADAE38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01040032, datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 2.033,99 (dois mil e trinta e três reais e noventa e nove centavos), referente nota fiscal nº 000007222. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULULAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:47C0202B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 31030021, datado em 31/03/2021, ordinário no valor de R\$ 1.423,20 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 7238, datada em 10/05/2021. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX – 7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7DB2695**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 31030019, datado em 31/03/2021, ordinário no valor de R\$ 3.059,88 (TRÊS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 7212, datada em 05/05/2021. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F60A5A94**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 31030020, datado em 31/03/2021, ordinário no valor de R\$ 865,78 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 7218, datada em 05/05/2021. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW – 8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B11F445**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 31030022, datado em 31/03/2021, ordinário no valor de R\$ 3.201,60 (TRÊS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 7217, datada em 05/05/2021. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV – 8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C1E8957**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000229	Emanuela Alves da Silva	01/03/2020 a 01/03/2021	11/05/2021 a 09/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:847A390F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2021 - ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor público efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Efetivo Sr. **JOSE ROBERTO LUIS DA SILVA**, Mat. 0000305, ocupante do cargo de Pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 06 de maio de 2021 à 06 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B2E2CFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2021-ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o deferimento da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), do Servidor Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO LUIS DA SILVA**, Mat. nº 0000305, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:830380AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2021 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior ao Sr. **GILMAR JACINTO DA SILVA**, exercente do cargo de Professor II Nível 3 Classe A, Mat. nº 0000773, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D366010

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2021 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ALDENIRA ALVES DANTAS**, exercente do cargo de Supervisor Pedagógico 3 A, Mat. nº 0000766, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A146791

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000904	Gilvan Elias de Medeiros	03/04/2020 a 03/04/2021	11/05/2021 a 09/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D386B5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, fracionados em dois períodos, a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000254	Fábia Medeiros Soares Dantas	01/03/2019 a 01/03/2020	12/05/2021 a 26/05/2021 15/06/2021 a 29/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FC7A2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento interno para apuração de acidente, desabamento, de prédio público denominado Centro de Artesanato, localizado no Município de Senador Georgino Avelino, Rua do Campo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BE67CD2E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o desabamento do Prédio Público ocorrido no 15 de maio de 2021, no município, que resultou na morte do Cidadão GeorGINense Eliedro Inácio do Nascimento,

DECRETA:

Art. 1º. A interdição do Prédio Público denominado Centro de Artesanato, localizado na Rua do Campo, Senador Georgino Avelino.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6AD2BAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 007/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 001/2016 celebrado com a empresa PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 08.026.122/0030-01, para locação de imóvel (salão paroquial João Paulo XXIII), localizado na rua Manoel Xavier Bezerra, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento das atividades das secretarias e gabinete, quando necessário. Local este destinado para eventos de grande porte, palestra, seminário, reuniões conferência e entre outras. Para o exercício de 2021.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Dispensa nº 001/2016 celebrado com a empresa PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 08.026.122/0030-01, para locação de imóvel (salão paroquial João Paulo XXIII), localizado na rua Manoel Xavier Bezerra, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento das atividades das secretarias e gabinete, quando necessário. Local este destinado para eventos de grande porte, palestra, seminário, reuniões conferência e entre outras. Para o exercício de 2021.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 017/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador 2A505C80.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:038210CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 008/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 002/2016 celebrado com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA, CNPJ: 096.109.284-04, para locação do imóvel situado à rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, no ano de 2021.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Dispensa nº 002/2016 celebrado com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA, CNPJ: 096.109.284-04, para locação do imóvel situado à rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, no ano de 2021.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 014/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador AE51523F.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:07480EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 009/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNARo (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 006/2016 celebrado com a empresa PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 08.026.122/0030-01, para locação de imóvel situado por trás da igreja, na rua Nossa Senhora da Conceição, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para funcionalidade como anexo da sede da prefeitura.

Art. 2º.DESIGNARo (a) servidor (a) DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Dispensa nº 006/2016 celebrado com a empresa PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 08.026.122/0030-01, para locação de imóvel situado por trás da igreja, na rua Nossa Senhora da Conceição, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para funcionalidade como anexo da sede da prefeitura.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 013/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador 2A505C80.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7BC5CE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 010/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNARo (a) servidor (a) RÓMALIO SILVA DE LIMA, matrícula nº 0836, como Gestor(a) de Contrato referente ao Dispensa 003/2016 celebrado com a empresa EDMAR LIRA DE ARAUJO, CNPJ: 202.283.254-04, para locação do imóvel situado à Rua Antônio Ribeiro de Andrade, nº s/n, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º.DESIGNARo (a) servidor (a) Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira, matrícula nº 0017, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Dispensa 003/2016 celebrado com a empresa EDMAR LIRA DE ARAUJO, CNPJ: 202.283.254-04, para locação do imóvel situado à Rua Antônio Ribeiro de Andrade, nº s/n, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 018/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador A7A58320.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1297BBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 005.2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

IMPUGNANTE: BSD LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ/MF nº 39.683.795/0001-15

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **BSD LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF nº 39.683.795/0001-15, com sede na Rua Militão Chaves, nº 2069, Empresarial EFC, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-440.**

A impugnante de forma objetiva questiona a inexistência de ano de fabricação do item 001, referente a locação de veículo tipo passeio popular. Informa que se faz necessário incluir a informação quanto ao ano modelo do veículo, a fim de melhor elaboração de proposta e preparação para realização do serviço.

Argumenta que a composição dos preços só pode ser realizada a partir do momento que a empresa licitante possui todas as informações essenciais para sua elaboração. Afirma que a Lei exige que o edital forneça todas as informações detalhadas do objeto, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das obrigações a serem assumidas e possam fornecer seus preços de forma segura.

Por fim, pede a análise e consequente provimento da impugnação no sentido de que seja informado no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 o ano fabricação dos veículos, assegurando assim a competitividade no certame.

Esse é o relatório.

Passamos a analisar a demanda da impugnante. Vejamos o que o diz a especificação do item 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UND	QNT
001	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR. Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas. Bicomcombustível (gasolina/álcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante; período de 12 (doze) meses	02	MESES	12

Em uma releitura da especificação do item, percebemos que o termo de referência, realmente, omitiu a informação referente ao ano de fabricação do veículo. No entanto, percebe-se, também, que da especificação exigida se pode retirar todas as nuances necessárias a efetiva composição do preço.

Entendemos que a especificação exigida, apesar de omitir a informação sobre a fabricação do veículo, apresentou todas as informações mínimas necessárias a formação da proposta. Apresentando, assim, uma especificação objetiva e clara.

Nesse sentido, percebe-se que a única exigência que a Administração Municipal não poderá fazer no momento da execução do contrato é exigir veículo com determinado ano de fabricação, porém poderá exigir um carro condizente com a realidade do serviço e apto a atender a demanda. E nesse liminar, basta o licitante interessado se ater as exigências apresentadas no instrumento convocatório que chegará, facilmente, ao valor de sua proposta.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, opinando por manter o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 nas diretrizes que já estão expostas.

Serra de São Bento - RN, 17 de maio de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Acicio da Rocha Pereira

Código Identificador:A4E52C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 861/2021**

LEI Nº 861, DE 11 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Gestores e Vice-Gestores escolares do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. O mandato dos atuais dos gestores e vice-gestores das Escolas Municipais de Serra do Mel/RN, escolhidos na forma da Lei Municipal nº497, de 02 de dezembro de 2013, ficam prorrogados até 30 de Maio de 2022.

Art. 2o. O gestor e o vice-gestor, em exercício nos núcleos educacionais deverão apresentar e entregar ao Conselho Municipal de Educação, um relatório sobre a situação das escolas de seu respectivo núcleo educacional e uma proposta de trabalho para o prazo prorrogado.

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:253539D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico Colecistectomia Videolaparoscópica para a Município Loide Araújo da Silva Emídio., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:08254200

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 145/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico do munícipe André Paulo Silva de Oliveira., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2021 .

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4848BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº146/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica de procedimento cirúrgico de Fístula Anorretal Complexa para o munícipe André Paulo Silva de Oliveira., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN,17 de Maio de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F3D356B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 147/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO para a Custeio de Exames de Estudos Urodinâmicos para municípios que não possuem condições financeiras para arcar com seus custos., no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN,17 de Maio de 2021 .

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F1D365EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.137/2021
Licitação Nº PP SRP 08/2021
Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de tecnologia da educação para **implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico**, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de ensino e ambiente virtual de aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem, deste Município.

Data da Autuação: 28 de abril de 2021

Data da Licitação: 17 de maio de 2021

Data da Adjudicação: 17 de maio de 2021.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 17 de maio de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 08/2021 realizado no dia 17 de maio de 2021, decorrente de processo administrativo nº **1.137/2021** instaurado em 28 de abril de 2021, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es):

AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI-
CNPJ: 23.268.633/0001-80, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ;
totalizando o valor de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais)** anual.

Serra do Mel-RN, em 17 de maio de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AF58541B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA
DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - 1º
QUADRIMESTRE DE 2021

Edital de Audiência Pública On-Line Para
Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas
Fiscais do Município de Serra do Mel - 1º
Quadrimestre de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto

no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação das Metas Fiscais do Município de Serra do Mel, correspondente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do município de Serra do Mel, correspondente ao 1º Quadrimestre de 2021, que será realizada às 14:00hs do dia 27 de maio de 2021, através de videoconferência pela plataforma do Google Meet.

O link para acesso a videoconferência será disponibilizado na página <http://www.serradomel.rn.gov.br/> e <https://www.facebook.com/prefeituraserradomel>, até dez (10) minutos antes do início da Audiência Pública.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3334-0255 ou enviar um e-mail para pmsm.casacivil@gmail.com

Serra do Mel/RN, em 17 de maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1FE53D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 1.137/2021 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 08/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.137/2021
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 08/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 08/2021, realizado em 17/05/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de tecnologia da educação para **implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico**, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de ensino e ambiente virtual de aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem, deste Município.

AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI-CNPJ: 23.268.633/0001-80, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais)** anual.

Serra do Mel/RN, em 17 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3CD85FA5

PORTARIA Nº: 136/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	14 de maio de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:0FED6657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 137/2021

PORTARIA Nº: 137/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	17 de maio de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 136/2021

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:646BF399

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 138/2021**

PORTARIA Nº: 138/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	17 de maio de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para consulta conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:D3A49503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.

Valor do Contrato: R\$ 111.268,53 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 11 de maio de 2021 até o término da execução no prazo estabelecido no

cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS

ESCOLARES 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

11250000 – Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação

Serrinha/RN, 11 de maio de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Concreall Comercialização EIRELI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

José Humberto De Medeiros

CPF: 289.097.474-04

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:8EAEAC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019 DE 10 MAIO DE 2021**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES, PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos índices pluviométricos de outubro de 2020 a abril de 2021, observou-se que, em grande parte do município, as chuvas no período de janeiro a julho apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm;

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município de Serrinha dos Pintos/RN pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca e estiagem” COBRADE Seca. 1.4.1.1.0, no Município de Serrinha dos Pintos - RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de maio de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F097A750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021**

DECRETO Nº 020 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Severiano Melo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos confirmados da COVID-19 no âmbito municipal e nas cidades circunvizinhas e a absoluta necessidade de adoção de novas medidas preventivas e restritivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento e contenção ao avanço da pandemia da COVID-19, em

nosso município, com vigência no período de 15 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 2º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Severiano Melo, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

Art. 3º- O não cumprimento das disposições presentes neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade, nos termos da legislação local, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e do Código Penal.

§1º em caso de aglomeração de pessoas deve comunicar imediatamente a Polícia Militar através do número 84 9 9995-3601.

§2º os estabelecimentos comerciais que não obedecerem ao Decreto estarão sujeitos à cassação do alvará de funcionamento e fechamento imediato no ato de fiscalização pela Vigilância Sanitária.

§3º o não cumprimento das disposições, ficará sujeito a multa pecuniária e responderá por sanções no âmbito civil e criminal.

§4º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que “*Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*”, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal;

§5º Os cidadãos, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e podendo resultar na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso.

**TÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Art. 4º- Ficam autorizadas a abertura e funcionamento somente das atividades abaixo listadas:

I – Panificadoras e supermercados, desde que obedecidas as disposições específicas deste Decreto;

II - Serviços funerários;

III - Hospitais, clínicas de saúde, laboratórios de análises clínicas e farmácias, devendo todos dar preferência, sempre que possível aos atendimentos telepresenciais;

IV - Clínicas odontológicas nos casos de emergência em saúde bucal, apenas mediante agendamento, neste último caso;

V – Clínicas veterinárias, nos casos de urgência, ou atendimento em domicílio;

VI - Postos de combustíveis;

VII - Oficinas mecânicas e autopeças;

VIII - Serviços bancários, apenas para operações de saques, depósitos e pagamentos;

IX – Escritórios de contabilidade, advocacia e Cartório, apenas mediante agendamento de horário;

X – Restaurantes e lanchonetes em geral, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais;

XI - Distribuidoras e comércios de insumos na área da saúde;

XII - Hotéis e hospedarias;

XIII - Comércio de produtos agropecuários e materiais de construção, somente.

§ 1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos anteriores deverão assegurar que os seus consumidores/clientes presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º As atividades não contempladas neste artigo, somente poderão funcionar por meio de atendimentos não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery e takeaway.

§3º O serviço de takeaway deverá ser realizado, obrigatoriamente, por agendamento de horário de forma a evitar a formação de filas, sendo certo que o estabelecimento que permitir a formação de filas estará sujeito à penalidade do Art.2º, § 2º.

TÍTULO II

DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 5º- As atividades que estiverem autorizadas a funcionar deverão obedecer às seguintes regras estabelecidas neste Decreto:

I – Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como disponibilizar local apropriado (pia) com água e sabão e/ou álcool em gel ou álcool líquido 70% na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, para utilização dos clientes e funcionários do local;

II - Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial;

III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores da COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena;

V - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m², calculado sobre a área útil do estabelecimento;

VI - Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;

VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam no grupo de risco e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19, bem como de menores de 14 anos, mesmo na presença dos pais ou representante legal;

IX - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

§1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.

Art. 6º- Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 7º -Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento da Feira-livre Municipal, para comercialização de produtos alimentícios, exclusivamente para os feirantes do Município de Severiano Melo, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, e evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

§1º. Os feirantes deverão, na medida de suas possibilidades, priorizar a venda por delivery.

§2º. Caberá a cada feirante realizar a higienização de sua bancada, sendo obrigatória a utilização de máscara;

§3º. O descumprimento por parte do feirante ensejará o imediato fechamento pela Vigilância Sanitária;

§4º Excepcionalmente, as medidas restritivas deste artigo, entrarão em vigor no dia 17 de maio de 2021.

Art. 8º -Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto, iniciando-se tal suspensão, excepcionalmente, no dia 17 de maio de 2021.

Art. 9º - Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Severiano Melo em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

Art. 10º -Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças, açudes, rios e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e Academias privadas e ao Ar Livre no Município.

Art. 11º- Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos de idade, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e, se configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

TÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 12º - Fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 22 horas e 05 horas de segunda a sábado e durante o **TODO O DOMINGO**, pelo prazo de vigência desse Decreto.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Severiano Melo ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

Art. 13º - Para evitar aglomerações fica terminantemente vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos.

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 14º- Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

Art. 15º- As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal em todas as Secretarias se dará **EXCLUSIVAMENTE** através dos canais virtuais que constam no parágrafo único deste artigo, podendo, à necessidade de cada uma, atender mediante agendamento.

Parágrafo único. As secretarias municipais realizarão atendimentos virtuais ou agendados pelos seguintes canais:

Secretaria de Finanças – telefone (whatsapp) 84 99928-8724 e e-mail: financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br;

Secretaria de Saúde – telefone (whatsapp) 84 99990-4700;

Secretaria de Agricultura – telefone (whatsapp) 84 99964-6336.

Secretaria de Administração - 84 99928-8724;

Secretaria de Educação – 84 99704-4624 e e-mail: seduc.sevmelo@gmail.com

Secretaria de Ação Social:

f.1) Bolsa família – 84 99850-8867

f.2) SCFV- 84 99953-1455
f.3) Criança Feliz – 84 99985-6306

Art. 16º -O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator às Sanções previstas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e, quais sejam:

§ 1º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 2º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 3º Permanecem vigentes, para as multas consideradas graves e gravíssimas, os valores previstos no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e na Portaria nº 001/2020-SESA/SESED, de 4 de abril de 2020, ou as que vierem a sucedê-la.

§ 4º.As penalidades prescritas nos parágrafos acima serão impostas sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 17º– Este Decreto entra em vigor na data de 15 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Severiano Melo/RN, 14 de maio de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4B4B6E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2021**

DECRETO Nº 021/2021

Decreta luto oficial no Município de Severiano Melo em virtude do falecimento do Senhor Francisco Areonilde Neves, Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público deste Município, o Senhor *Francisco Areonilde Neves*, ocorrido na data de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade severianense no decorrer de sua vida como cidadão e Servidor Público Municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade severianense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável Servidor Público e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu

trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Severiano Melo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do *Senhor Francisco Areonilde Neves*, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e no exercício da sua função como servidor público.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4A262984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2021**

Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA** CPF: 012.609.944-81, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**,Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C111A6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2021**

Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar o Senhor**FRANCISCO AREONILDE NEVES** RG: 738.393 e CPF: 378.220.394-15, do cargo de UMC.,Matricula Nº.063, admitido em 02/02/1982, estatutário através da lei nº 267 de 04 de dezembro de 1997, junto a Secretaria Municipal de agricultura, (prestava serviços na secretaria de agricultura como técnico do INCRA), cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único:a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face do falecimento do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8E67A4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2021**

Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.**DANIEL DE FREITAS ALVES**, CPF: 101.895.864-94, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º Designar o Servidor o Sr.**DANIEL DE FREITAS ALVES**, CPF: 101.895.864-94, para a função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:02C7ED02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15**

Processo: 354. **Adesão:** 03/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro: 01/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares. **Valor:** R\$ 573.790,45. **Data de Assinatura:** 17/05/2021. **Vigência:** 17/05/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley; CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:C55914FA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00011/2021 (SRP)**

Às 17:05 horas do dia 17 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 294, Pregão nº 00011/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Administração Negócio / Produção	
Descrição Complementar: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: RS 1.862.693,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: RS 10,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 1.850.000,0000, **com valor negociado a**R\$ 1.849.584,0000e **a quantidade de**1Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/05/2021 12:50:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.642.755/0001-03, Melhor lance: R\$ 1.850.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.849.584,0000
Homologado	17/05/2021 17:05:42	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:84975A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 01/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, realizado em 26/04/2021 as 09hs, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO)**. Assim sendo a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Taipu/RN, 17 de maio de 2021.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B4BC1CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 28 de maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 01/2021, tipo menor preço por LOTE, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO)**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 01/2021, Processo Adm. 58/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 17/05/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5A40DA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 03/2019**

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.119.769/0001-51.

OBJETO: Prorrogar em mais 90 (noventa) dias, (a partir do dia 26/04/2021) o prazo para Prestação dos Serviços de Engenharia, objetivando os Serviços de pavimentação e drenagem superficial da segunda etapa na Comunidade Arisco do Barbosa, conforme contrato celebrado em 28.02.2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28.02.2020, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 23/04/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - José Mauricio de Menezes Netto /Diretor.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6282518D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 03/2019**

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.119.769/0001-51.

OBJETO: reajustar o valor da 1ª medição em R\$ 3.688,70, (Três mil seiscientos e oitenta e oito reais e setenta centavos), com base no índice de INCC-FGV.

BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28.02.2020, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 06/05/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - José Mauricio de Menezes Netto /Diretor.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:082F4597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0027

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura aquisição no material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2021 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Maio de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B193E69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ATA DE ANÁLISE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021), na sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às nove horas (09:00h), reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e Maria Verônica da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 139/2021, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** Iniciada a sessão referente à entrega dos envelopes 01 de (habilitação) e envelopes 02 (propostas de preços) das empresas, sendo que já haviam protocolados seus envelopes as seguintes: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI** (CNPJ: 40.141.083/0001-53); **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI** (CNPJ: 38.092.963/0001-35); **CONSTRUTORA P & F LTDA** (CNPJ: 26.876.614/0001-25); **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60); **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.409.761/0001-13); e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente em consenso com os participantes foi acordado a participação de apenas 04(quatro) licitantes de forma presencial, item 8.17.1.1, as seguintes empresas: **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73); **ESCALA CONTRUÇÕES** (CNPJ: 18.659.632/0001-27); **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86; **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75. E as demais empresas que entregaram suas documentações, no entanto, não participaram da sessão: **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 14.055.950/0001-28) **FAN CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 09.254.081/0001-20) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** (CNPJ: 29.646.397/0001-75) **EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33). O Presidente realizou a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as Propostas de Preços. Na sequência, efetuou-se a abertura dos envelopes 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes. Após análise de dez envelopes, foi realizado o credenciamento das empresas participantes, sendo credenciadas 03 (três) empresas: **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73); **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75 e a **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86. Após o Credenciamento, os licitantes optaram por se ausentar do local da sessão, não analisando as demais empresas. Na sequência, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicou que será publicado no Diário Oficial da FEMURN, como também, será enviado através de e-mail de cada licitante a decisão quanto à habilitação, bem como a

intimação para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 10:24hs, encerrou a análise e julgamento dos documentos de habilitação. Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Maio de 2021

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS	MARIA VERÔNICA DA SILVA
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:2ED6D4E5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2021, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS às 9h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As inscrições deverão ser protocoladas no período de 18 de maio a 19 de maio de 2021 das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC, situada na Avenida Marcelino Cruz, bairro Centro, nº 552, onde estarão à disposição a íntegra deste edital e ficha de inscrição.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:033134AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 – GP**

“Nomeia o Senhor Francisco Canindé dos Santos, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e de Doenças Degenerativas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a), **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, CPF de Nº 229.502.904-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS DEGENERATIVAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 17 de Maio de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:D9AE45DD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de maio de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:52820206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET
OFÍCIO Nº 001/2021-SET**

Tibau-RN, 06 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
SÍNDICO/REPRESENTANTE DO CONDOMÍNIO BRISA DO ATLÂNTICO
Rua do Pargo, 69, Centro, Tibau-RN, CEP.: 59.678-000.

Ref.: Requisição de Informações.

Senhor(a) Síndico(a),
Cumprimentando-a cordialmente, o MUNICÍPIO DE TIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau-RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Tributação, por intermédio deste instrumento, vem solicitar no **prazo de 10 dias corridos**; a relação integral e atualizada dos proprietários de cada unidade do Residencial Condomínio Brisa do Atlântico, contendo o nome completo, CPF e endereço de correspondência, para fins de inscrição no cadastro imobiliário municipal.

Comunicamos que as informações são necessárias para a individualização dos cadastros municipais de cada unidade, sob pena de inscrição do Condomínio como responsável pelo recolhimento dos tributos e taxas municipais.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:117D295D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET
OFÍCIO Nº:0014/2021-SET**

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
**SÍNDICO/REPRESENTANTE DO CONDOMÍNIO MIRANTE
DAS VERTENTES**
Rua Antonio Neo, S/N, Centro, Tibau – RN, CEP: 59.678-000

Ref.: Requisição de Informações.

Senhor(a) Síndico(a),
Cumprimentando-o cordialmente, o MUNICÍPIO DE TIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau-RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Tributação, por intermédio deste instrumento, vem solicitar no **prazo de 10 dias corridos**; a relação integral e atualizada dos proprietários de cada unidade do Residencial Condomínio Mirantes das Vertentes, contendo o nome completo, CPF e endereço de correspondência, para fins de inscrição no cadastro imobiliário municipal.

Comunicamos que as informações são necessárias para a individualização dos cadastros municipais de cada unidade, sob pena de inscrição do Condomínio como responsável pelo recolhimento dos tributos e taxas municipais.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BBD643C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET
OFÍCIO Nº:0016/2021-SET**

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
**SÍNDICO/REPRESENTANTE DO CONDOMÍNIO
ATLÂNTICO SUL**
Av. Angelita Clementino, S/N, Centro, Tibau – RN, CEP: 59.678-000

Ref.: Requisição de Informações.

Senhor(a) Síndico(a),
Cumprimentando-o cordialmente, o MUNICÍPIO DE TIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau-RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Tributação, por intermédio deste instrumento, vem solicitar no **prazo de 10 dias corridos**; a relação integral e atualizada dos proprietários de cada unidade do Residencial Condomínio ATLÂNTICO SUL, contendo o nome completo, CPF e endereço de correspondência, para fins de inscrição no cadastro imobiliário municipal.

Comunicamos que as informações são necessárias para a individualização dos cadastros municipais de cada unidade, sob pena de inscrição do Condomínio como responsável pelo recolhimento dos tributos e taxas municipais.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67518C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET
OFÍCIO Nº:0019/2021-SET**

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
**SÍNDICO/REPRESENTANTE DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL BRAVISSIMO**
Av. Dehon Caenga, S/N, Gado Bravo, Tibau – RN, CEP: 59.678-000

Ref.: Requisição de Informações.

Senhor(a) Síndico(a),
Cumprimentando-o cordialmente, o MUNICÍPIO DE TIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau-RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Tributação, por intermédio deste instrumento, vem solicitar no **prazo de 10 dias corridos**; a relação integral e atualizada dos proprietários de cada unidade do Residencial Condomínio BEACH PARADIZE, contendo o nome completo, CPF e endereço de correspondência, para fins de inscrição no cadastro imobiliário municipal.

Comunicamos que as informações são necessárias para a individualização dos cadastros municipais de cada unidade, sob pena de inscrição do Condomínio como responsável pelo recolhimento dos tributos e taxas municipais.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:277357A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 700, DE 17 DE MAIO DE
2021.**

Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Tibau do Sul/RN, como atividade essencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres de qualquer natureza, onde

se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa situadas na cidade de Tibau do Sul/RN.

§1º - Em situações de estado de calamidade, de emergência e correlatos, decretados pelo Poder Executivo, fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível, regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.

§2º - As decisões de limitação de capacidade e outras regulamentações de ordem sanitárias devem emanar da autoridade competente por meio de decreto, devidamente fundamentado, sempre concedendo prazo apto para a adequação das igrejas, templos e congêneres às novas normas momentâneas, nunca inviabilizando o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais nestas localidades.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 17 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:753C4A62

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 701, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública no âmbito do município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública e privada no âmbito do município de Tibau do Sul/RN, em tempos de crise ocasionados por moléstia contagiosas e catástrofes.

Art. 2º. A essencialidade estabelecida no art. 1º desta Lei, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientados por profissionais, realizadas em ambientes públicos e privados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 17 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D52AE0CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2021 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Edição do Decreto Municipal nº 016 de 26 de março de 2020 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Crise da Emergência em Saúde pública, para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus no Município, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo, os seguintes membros:

I.PREFEITO MUNICIPAL

Sr. Valdenício José da Costa – Presidente

Sra. Fernanda Regia Galvão da Silva

II.SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa

Sra. Liannakelly Souza Aguiar

Sra. Isabela Perazzo Pereira – Coordenadora de Epidemiologia

III.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Sr. Clenilson da Silva Costa

IV.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA;

Sra. Laira Roberta Campos de Sousa

Sr. Rhanyer Ricelle Costa da Silva -

V.SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL

Sr. Geraldo Marcelino de Souza Neto

Sra. Maria Luzineide de Medeiro

VI.SECRETARIA DE TURISMO

Sr. Lavoisyer Emerson Macena

Sr. Pablo kassio Guerra Pereira

VII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Charles Clayton Galvão Soares

Sra. Márcia Fernanda Lopes da Silva

VIII SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

Sr. Jose Agnaldo Silvino Frades

IX SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Sr. Thomás A. de Albuquerque Dionisio

X PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Pablo Romel Gomes Ferreira

XI ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Carlos Normando Oliveira da Silva

Art. 2º. O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá semanalmente, ou quando necessário, para avaliar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações do Plano de Enfrentamento e prevenção.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em conjunto com as demais secretarias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:93817239

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.941.894-94, exercendo e respondendo pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único- A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:09FE809D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 008/2020 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 06 de maio de 2021, sobre a demissão do servidor Pedro Cesar da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, o Senhor PEDRO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 064.041.244-08, do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020 - CPAD, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:079A41CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 001/2020 e 007/2021 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 e 007/2021-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 06 de maio de 2021, sobre a demissão do servidor Carlos Alberto de Lima Gomes Cavalcante Junior,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, o Senhor CARLOS ALBERTO DE LIMA GOMES CAVALCANTE JUNIOR, matrícula nº 22586-1, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020 - CPAD, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:56B9A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. DINARA CASTELO DA SILVA, matrícula nº 28959, Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 18/05/2021, com retorno no dia 18/05/2021, quando a mesma irá participar da **Capacitação de novos secretários da JSM**, no PRM – Rua Almiro Afonso, 12, Ribeira, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EB365D60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.404 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 160.218,20, (cento e sessenta mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:William Dantas de Medeiros
Código Identificador:744D3CD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.404 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 160.218,20, (cento e sessenta mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:William Dantas de Medeiros
Código Identificador:33953E07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.386/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.861.059/0001-62, saiu vencedora nos Lotes: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 25% (vinte e cinco) por cento para o item 01; 10,7% (dez vírgula sete) por cento, para o item 02 e 31% (trinta e um) por cento para o item 03; conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:William Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1614736**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.494/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 28 de Maio de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Maio de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:William Dantas de Medeiros
Código Identificador:2BF5FB3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
DECRETO 021/2021 - GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 021 DE 16 DE MAIO DE 2021.

Decreta luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 16 de maio do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem do falecimento da

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Artigo 97, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Professora Senhora Maria da Conceição Nogueira.

Considerando o consternamento geral da comunidade tourens e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público tourens render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 16 de maio do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem

do falecimento da figura pública de grande relevância para a educação deste município, a Professora Maria da Conceição Nogueira.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ruth da Silva Duarte
Código Identificador:533AFE0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: José Antunes de Melo Filho – CPF: 150.345.694-34;

Objeto do contrato: contratação de prestação de serviços de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN.

Vigência: presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Valor da Hora Trabalhada R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Valor Global R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

Unidade: Hora Trabalhada;

Quantidade: 100 (cem) Horas;

Oriundo: chamada pública Nº 002/2021

Fundamentação: art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal Nº 859/2021

Orçamentário:

02 – Poder executivo

09 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.040.2033.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria municipal de Agricultura

20.122.040.2122.0000 – Programa de apoio aos pequenos produtores e criadores rurais

3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros PF

Fonte: Recursos próprios

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pelo contratada: José Antunes de Melo Filho – CPF: 150.345.694-34;

Touros/RN, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F36664C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
010/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **28 de maio de 2021 às 14:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Mídia e Publicidade para atender as futuras necessidades dos fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:47CDEA64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
006/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **20 de maio de 2021 às 09:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, visando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, visando atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos, prédios e próprios públicos do município de Touros/RN.

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AD015EDB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **28 de maio de 2021 às 09:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico, destinado a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede e distritos do município de Touros/RN.

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A6F37EA7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021.

Tipo: Menor Preço por Item Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Enxovais de Bebê, visando atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN.**

O município de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do parecer emitido nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14**, classificada em segundo lugar nos Itens 03 e 06 no Processo de DISPENSA 016/2021, para assinatura de contrato e Termo de Compromisso.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Essa convocação se dará pelo portal transparência e pelo email: licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:20EFF501

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2021**

**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP, conforme a seguir:

Empresa **VALDERES MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA, Inscrito no CNPJ: 18.737.227.0001-80**, foi declarada vencedora de todos os itens licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 609/2021.

TOUROS/RN, em 17 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7EDDF9CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 007//2021 - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP**

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **Contratação de empresa especializada para realização de procedimento diagnóstico em laboratório de Citopatologia, para atendimento à rede de saúde da atenção primária do município de Touros /RN**, ao licitante: **VALDERES MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA, Inscrito no CNPJ: 18.737.227.0001-80**, vencedor do referido certame, para todos os itens por oferecer melhor desempenho e proposta para o legislativo Municipal.

Touros/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:05D3EB3E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 007//2021 - MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL SRP**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de procedimento diagnóstico em laboratório de Citopatologia, para atendimento à rede de saúde da atenção primária do município de Touros /RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **VALDERES MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA, Inscrito no CNPJ: 18.737.227.0001-80**, vencedor do referido certame, para o único itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALDERES MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 18.737.227.0001-80
01	Exames diagnóstico em laboratório de Citopatologia.	Valor final R\$ 18,00

Inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: B4511CEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 005/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: **POMPEU JACOME DA COSTA BRITTO – CNPJ: 21.001.858/0001-40**, vencedor do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 108.587,50 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-005-2021-SRP-2021-137453/>.

Triunfo Potiguar/RN, 11 de maio de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 783828E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/05/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **049/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro

de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 17 de maio de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 8F920B09**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 005/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: **POMPEU JACOME DA COSTA BRITTO – CNPJ: 21.001.858/0001-40**, vencedor do item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 108.587,50 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-005-2021-SRP-2021-137453/>.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de maio de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 6C5E3E20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PORTARIA****RETIFICA PORTARIA Nº 079/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEIA**, a Senhora **LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE FREITAS BATISTA**, portadora do CPF: **702.258.144-47**, para exercer o Cargo em comissão de Controladora Geral do Município, no setor de Contadoria, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de maio de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:326DD14B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.770.260,88	22.839.714,91		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	750.038,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	21.770.260,88	22.089.676,91	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	4.789.457,39	4.859.728,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.310.511,65	4.373.756,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:05				

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:

Maria de Fatima Queiroz

Código Identificador:9F2E7209**CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.904.156,38	6.751.242,73	6.675.178,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.904.156,38	6.751.242,73	6.675.178,40	0,00
Empréstimos	8.583,61	8.583,61	8.583,61	0,00
Internos	8.583,61	8.583,61	8.583,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.895.572,77	6.742.659,12	6.666.594,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.050.457,56	5.897.543,91	5.821.479,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	845.115,21	845.115,21	845.115,21	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	1.901.993,60	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	0,00	0,00	1.901.993,60	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.749.528,10	1.761.703,04	3.814.131,39	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.183.685,78	1.912.137,79	1.912.137,79	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	6.904.156,38	6.751.242,73	4.773.184,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.770.260,88	22.839.714,91	25.115.953,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	750.038,00	964.363,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	21.770.260,88	22.089.676,91	24.151.590,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,71%	30,56%	27,64%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,71%	30,56%	19,76%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	26.124.313,06	26.507.612,29	28.981.908,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	23.511.881,75	23.856.851,06	26.083.717,48	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	434.157,68	150.434,75	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	173.730,84	164.984,40	159.880,64	0,00
Restos a pagar não processados	3.028.636,37	2.538.085,42	2.538.085,42	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC	0,00	34.805,55	34.873,55	0,00

151/2015
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:22:48
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lres não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:3AD45543

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.770.260,88	22.839.714,91	25.115.953,26	25.966.048,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	750.038,00	964.363,00	964.363,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDEVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	21.770.260,88	22.089.676,91	24.151.590,26	25.001.685,19	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	4.789.457,39	4.859.728,92	5.313.349,86	5.500.370,74	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.310.511,65	4.373.756,03	4.782.014,87	4.950.333,67	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:04:11				

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:22646667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
REVOGAÇÃO

Considerando, solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio de Upanema/RN, solicitando a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, ZERO KM PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

Considerando, que foram realizadas pesquisas mercadológicas para embasar a contratação, e foram cumpridos todos os demais ditames, inclusive com publicação do edital (pregão nº 006/2021, processo nº 027/2021), cuja sessão ocorreu no dia 20/04/2021 às 09h00min na sede da Prefeitura, conforme acostado nos autos.

Considerando ainda, que ao analisar o termo de referência do edital (pregão nº 006/2021, processo nº 027/2021), foi constatado erro material, no que se refere à descrição do objeto a ser adquirido, uma vez que no citado termo consta a capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível, enquanto na solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, consta como capacidade mínima do tanque, o valor de 60 (sessenta) litros de combustível.

Considerando, por fim, que tal divergência constante no termo de referência do edital (pregão nº 006/2021, processo nº 027/2021), acarretou aumento excessivo no preço médio do objeto a ser contratado, não podendo, dessa forma, a administração pública municipal custear tal valor.

RESOLVE,

O Prefeito Municipal, **REVOGAR** o Pregão Presencial SRP Nº 006/2021, Processo Administrativo Nº 027/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, ZERO KM PARA A GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

Nada mais havendo a tratar, encaminho para o Setor de Licitações e Contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis e seja publicado o Aviso de Revogação em Diário Oficial para conhecimento de todos e atendimento ao Princípio da Publicidade.

Respeitosamente,

Upanema/RN, 05 de Maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C90A307B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 004/2021 – GB, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 004/2021 – GB, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do município na FEMURN, a fim de participação em evento com o Ministro do Desenvolvimento Regional Rogério Marinho.**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 17 de maio de 2021;**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC612282**CHEFIA DE GABINETE
REVOGAÇÃO****Considerando**, solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, solicitando a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.****Considerando**, que foram realizadas pesquisas mercadológicas para embasar a contratação, e foram cumpridos todos os demais ditames, inclusive publicada a licitação que ocorreria no dia 19/05/2021 às 09:00 na sede da Prefeitura, conforme acostado nos autos.**Considerando** ainda, que após publicado, levantou-se um questionamento sobre a descrição do item, bem como a unidade de medida, chegando a conclusão que não ficaria correto a contratação em lide da forma que seria executada.**RESOLVE,**O Prefeito Municipal, **REVOGAR** o Pregão Presencial SRP Nº 006/2021, Processo Administrativo Nº100/2021, para que seja elaborada de forma melhor visando a contratação mais assertiva, com a descrição e detalhamento melhor do objeto, bem como da unidade de medida.

Nada mais havendo a tratar, encaminho para o Setor de Licitações e Contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis e seja publicado o Aviso de Revogação em Diário Oficial para conhecimento de todos e atendimento ao Princípio da Publicidade.

Respeitosamente,

Upanema/RN, 13 de maio de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:AA2B519A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO NÚMERO:
61/2021****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO NÚMERO:
61/2021**

Emissão: 17/05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

Licitação: 0026/2021 Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Compras e Outros Serviços. Pré-empenho: 45/2021

Empenho: 17050001/2021

Fornecedor: 688 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.770.238/0001-57 Nome Fantasia: NACIONAL VEICULOS

Endereço: Avenida Prudente de Moraes - de 4232 a 5256 - lado par, 4910 - Lagoa Nova Cidade: Natal - RN Fone: CEP: 59.063-200.

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4105 - Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. VOLKSWAGEN 56.900,00000 56.900,00 Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. Motorização mínima: 1.0 Lugares: 05 incluindo o motorista Ar condicionado: sim Portas: quatro Capacidade mínima do porta-malas 280 litros com os bancos na posição vertical Direção: hidráulica ou elétrica Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré Comprimento mínimo: 3.800MM Carga Útil Mínima: 400 Kg Vidros dianteiros elétricos Travamento elétrico das portas Tapetes, airbag, cintos de segurança e com todas as demais normas do CBT e normas vigentes	VOLKSWAGEN	01	R\$ 56.900,00	R\$ 56.900,00

Valor desta autorização: R\$ 56.900,00

Venha Ver/RN, 17 de MAIO de 2021.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO

Secretária Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C85A1897**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021****ONDE LIA-SE:****OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO
PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (04.770.238/0001-57), objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, com o valor total julgado de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 14/05/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

LEIA-SE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (04.770.238/0001-57), objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, com o valor total julgado de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 14/05/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:157F07A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15050001/2021**

CONTRATO N.º: 15050001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 130501/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430, CNPJ N.º 32.285.481/0001-15. OBJETO: Aquisição de Cimento para a Construção, destinado ao atendimento urgente de necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na Manutenção dos prédios Públicos do Município. VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 15/05/2021 a 31/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:692EED66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de transporte dos professores da rede pública municipal da sede do Município para as escolas municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz, localizadas nas comunidades Serra do Cajueiro e Assentamento João da Cruz. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 28/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de maio de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:1BC37F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 119, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, da Lei Municipal Nº 440/1997,

CONSIDERANDO Requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico acerca da solicitação de Licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DUNNINGHAN**, Merendeira e inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 17/05/2021 com término em 17/05/2023, nos termos da Lei Municipal nº 440/97.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 17 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C471D537

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 – DE 17 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Florânia/RN, conforme Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art.1º Será aplicado ao Município de Florânia/RN o decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, na íntegra, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 27 de maio de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de maio de 2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 17 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1745AC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 653/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B35781F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 654/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D18C8911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 655/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:38E791E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 656/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 14 a 15 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:47D984FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 657/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 14 a 15 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0EC01104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 658/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15 de maio de 2021, com o objetivo de transportar profissional médico, para prestar serviço em plantão extra no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida neste município.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:95B2DBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 659/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de maio de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D6EC2484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 660 /2021– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3B6CCAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 661/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de maio de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:707CD2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 662/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 17 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E2C51C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 663/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A3ACA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 664/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:149BB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 665/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8017DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 666/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de maio de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:76753526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 667/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de CAICÓ/RN, no dia 17 de maio de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra Covid 19, vacinas de rotina na IV Regional de Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2F9E949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2021.

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 07 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2021. Edição 2498, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 64, quarta-feira, 7 de abril de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 9.607-240 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com						
TEL.: - (84) 3321-5054 / (84) 8817-0666						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALPRAZOLAM 1MG COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	30	CX	3,29	98,70
4	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS	48	CX	4,79	229,92
9	AMPLICTIL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	60	CX	8,74	524,40
10	AMPLICTIL 25MG COM 20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	60	CX	5,30	318,00
12	CARBAMAZEPINA 200 mg COM 30 COMP.	TEUTO	1.700	CX	5,99	10183,00
14	CARBAMAZEPINA 400 mg COM 30 COMP.	CRISTALIA	700	CX	16,99	11893,00
17	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	PRATI	480	CX	5,29	2539,20
18	CLONAZEPAM 2 mg COM 30 COMP.	GEOLAB	2.000	CX	2,46	4920,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	80	CX	5,30	424,00
26	DEPAKENE 250MG XAROPE	HIPOLABOR	2.000	CX	3,57	7140,00
34	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP.	EMS	200	CX	16,99	3398,00
37	FLUOXETINA 20 mg COM 30 COMP.	TEUTO	1.500	CX	2,39	3585,00
38	GABAPENTINA 300MG CX C/30 COMPRIMIDOS	PRATI	600	CX	14,82	8892,00
44	HIDANTAL 100MG CX C/ 25 COMPRIMIDOS	TEUTO	500	CX	3,60	1800,00
55	MEMANTINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	PRATI	50	CX	9,29	464,50
57	NEOZINE 4% 20ML	CRISTALIA	80	CX	10,11	808,80
65	PINAZAN 25mg COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	60	CX	17,90	1074,00
68	QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS	70	CX	16,13	1129,10
69	QUETIAPINA 200MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS	70	CX	31,98	2238,60
71	RISPERIDON 30ML+SER 1MG/ML	CRISTALIA	200	CX	12,90	2580,00
73	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	50	CX	12,90	645,00
75	SERTRALINA 100mg COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	50	CX	11,90	595,00
76	SERTRALINA 50mg COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	50	CX	5,90	295,00
80	TRAMADOL 50MG CX C/10 COMPRIMIDOS	TEUTO	100	CX	1,90	190,00
Valor global em R\$.....						65.965,22

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:58F2E025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2021.

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 07 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2021. Edição 2498, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 64, quarta-feira, 7 de abril de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN

REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br

TEL.: - (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALOIS 10 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	ASPEN	48	CX	104,99	5039,52
11	BROMAZEPAM 6 mg COM 30 COMP.	EMS LTDA	1.700	CX	4,45	7565,00
23	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	80	CX	33,10	2648,00
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60mg COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	80	CX	75,51	6040,80
33	ESCITALOPRAM 10MG COM 30 COMP.	PHARLAB	100	CX	6,82	682,00
54	METRONIDAZOL 500MG CX COM 500 COMP.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10	CX	91,13	911,30
64	PAROXETINA 20mg COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	50	CX	7,05	352,50
81	VENLAFAXINA 75mg COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	100	CX	26,13	2613,00
83	CLORIDATO DE VERAPAMIL 120 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	BIOSINTETICA	120	CX	22,38	2685,60
86	DUAL 30 MG CX C/ 30 COMP.	ACHE	120	CX	60,38	7245,60
Valor global em R\$.....						35.783,32

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B82F69D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2021.

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 07 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2021. Edição 2498, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 64, quarta-feira, 7 de abril de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 10.538.476/0001-34**ENDEREÇO:** Rua Felipe Camarão, 1662 – Aeroporto – CEP 59.607-340 – Mossoró/RN**REPRESENTANTE:** OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**E-MAIL:** dismedmossoro@gmail.com**TEL.:** - (84) 3316-5726

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMATO 25MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	30	CX	16,58	497,40
19	CLONAZEPAM 2,5 mg CX COM 50 FRASCOS	GEOLAB	900	CX	6,34	5706,00
20	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GERMED	80	CX	5,74	459,20
46	LAMOTRIGINA 25MG 30 COMPRIMIDOS	UNICHEM	100	UN	7,64	764,00
66	PREGABALINA 150MG COM 30 COMP.	TEUTO	60	CX	35,76	2145,60
67	PREGABALINA 75mg COM 28 COMPRIMIDOS	TEUTO	60	CX	23,62	1417,20
77	TILEX 30 COM 12 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	80	CX	10,60	848,00
88	ARISTAB 10 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	ACHE	60	CX	99,50	5970,00
Valor global em R\$.....						17.807,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:660A67D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E**

FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 13 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502; A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 13 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 0 68, terça-feira, 13 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1001 – Alecrim – CEP 59.031-150 – Natal/RN

REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO

E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br

TEL.: (84) 3213-6910 / (84) 99981-0012

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	DEOCIL 10MG CX C/10 COMPRIMIDOS	EMS	120	CX	20,00	2400,00
145	SECNIDAZOL 1000 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PHARLAB	100	CX	327,04	32704,00
TOTAL EM RS.....						35.104,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:267489B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 13 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502; A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 13 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 0 68, terça-feira, 13 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,**

especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
ENDEREÇO: Rua Peru, 454 – Centro – CEP 85.933-000 - Ouro Verde do Oeste/PR
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BECKES
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
TEL.: (45) 3251-1461

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	DOXAZOSINA 2mg COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED	60	CX	3,59	215,40
111	MELOXICAN 15 MG CX C/ 500 COMP.	ARTRITEC	100	CX	53,14	5314,00
124	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ mL. CX C/ 50 FRS	PRATI	90	CX	10,00	900,00
138	PROSSO KM CX C/ 30 TABLETES MASTIGAVEIS	PROSSO KM	100	CX	106,77	10677,00
143	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	IFAL	120	CX	62,99	7558,80
160	SUSTRATE CX C/50 COMPRIMIDOS	SUSTRATE	60	CX	26,21	1572,60
169	URSACOL 150MG 30 COMPRIMIDOS	URSACOL	100	CX	109,89	10989,00
TOTAL EM RS.....						37.226,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ nº 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42D3FBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 13 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502; A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em 13 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 68, terça-feira, 13 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA
CNPJ: 09.103.797/0001-27
ENDEREÇO: Rua Travessa Benício de Paiva, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA
E-MAIL: farmaciaholanda@hotmail.com

TEL.: (8+4) 9630-2885_ / (84) 9864-1476

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALENDRONATO 70 MG COMP. CX C/ 4 COMP.	GERMED	500	CX	1,12	560,00
9	ALENIA 12+400 MG COM 60 CAPS.	ACHE	250	CX	102,80	25700,00
10	ALLESTRA 20MG CX C/ 21 COMPRIMIDOS	ACHE	200	CX	22,90	4580,00
11	ALLEXOFEDRIN 180MG CX C/10 UND	EUROFARMA	260	CX	13,98	3634,80
23	ARFLEX RETARD 200MG CX C/ 6 COMPRIMIDOS	DIFFUCAP	80	CX	34,20	2736,00
24	ARTROGEN DUO SACHÊ	ACHE	120	CX	136,65	16398,00
25	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) SACHÊ	ACHE	200	CX	139,09	27818,00
26	ARTROLIVE COM 30 COMPRIMIDOS	ACHE	100	CX	79,65	7965,00
27	ASPIRINA PREVENT 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	BAYER	250	CX	17,16	4290,00
31	ATROPINA 0,5% FRASCO C/ 5 ML	ALLERGAN	300	CX	8,04	2412,00
36	BETINA 24mg COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	250	CX	31,00	7750,00
38	BRILINTA 90MG COM 60 COMP	ASTRAZENECA	220	CX	310,00	68200,00
41	CALMAN COM 20 COMP.	ASPEN	200	CX	28,24	5648,00
49	CEFALIV CX C/12 COMPRIMIDOS	ACHE	50	CX	14,00	700,00
56	DASTENE 0,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACHE	80	CX	73,75	5900,00
62	DIGESTIL (BROMOPRIDA) CX C/20 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	80	CX	9,69	775,20
67	DOMPERIDONA 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	50	CX	3,00	150,00
73	ESOMEPRAZOL 40MG CX C/28 COMPRIMIDOS	GERMED	100	CX	63,41	6341,00
86	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	90	CX	8,94	804,60
87	GLYQUIM XM CX C/ 28 SACHÊS	BAUSCH & LOMB	100	CX	79,92	7992,00
90	HUMALOG MIX 25 100UI/ML 5X3ML	LILLY FRANCE	100	CX	311,08	31108,00
93	INSULINA HUMALOG LISPRO CX C/5 UND	LILLY FRANCE	100	CX	275,85	27585,00
96	LANTUS SOLOSTAR SOLUÇÃO C/3ML (CANETA)	SANOFI	100	CX	84,91	8491,00
97	LANTUS SOLOSTAR SOLUÇÃO COM 3ML	SANOFI	200	CX	99,99	19998,00
98	LANZOPRAZOL 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	200	CX	10,20	2040,00
102	LIPANON RETARD CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COSMED	150	CX	110,98	16647,00
104	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	200	CX	6,86	1372,00
107	LOZEPREL 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	GLOBO	130	CX	3,14	408,20
108	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COM 50ml	TEUTO	100	CX	4,71	471,00
109	MASSAGEOL AEROSOL 120ML	BRAINFARMA	120	CX	13,46	1615,20
121	NEOSEMID 40MG CX C/20 COMPRIMIDOS	GEOLAB	100	CX	3,65	365,00
125	OMENAX 20MG CX C/56 COMPRIMIDOS	MULTILAB	90	CX	5,57	501,30
127	OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 COMPRIMIDOS	ASTELLAS	100	CX	92,49	9249,00
137	PROSSO CX C/30 COMPRIMIDOS	MOMENTA	100	CX	94,79	9479,00
140	ROSAVASTATINA DE CALCICA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	120	CX	9,18	1101,60
141	ROSUVASTATINA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	80	CX	9,18	734,40
142	ROSUVASTATINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	120	CX	15,98	1917,60
148	SEPURIN CX C/20 COMPRIMIDOS	GROSS	80	CX	30,96	2476,80
153	SOAPEX SABONETE CX C/1 UND	GALDERMA	100	CX	22,35	2235,00
161	TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	100	CX	25,67	2567,00
163	TIBOLONA 2,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GERMED	60	CX	23,81	1428,60
166	TRIANCIL 5 ML	APSEN	80	CX	103,79	8303,20
174	ZIRVIT KIDS 150ML	ARESE	120	CX	72,80	8736,00
175	ZIRVIT MULTI CX C/30 COMPRIMIDOS	ARESE	120	CX	83,99	10078,80
178	ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP.	GERMED	120	CX	7,48	897,60
TOTAL EM RS.....						370.160,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA

CNPJ nº 09.103.797/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9305A281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/PMBF

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

No dia 11 (onze) do mês de maio de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo nº 06040001/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	PNEU 185/70 R14 KOMBI	UND	4	393,00	1.572,00

Licitante Vencedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Endereço: R Helena Ferreira da Lima, 39 – Tavares de Lira – 59280-000 – Macaíba/RN

Telefone: (84) 99996-3402 E-mail:

MASTERCOMERCIOEREPRESENTACOES@OUTLOOK.COM

Valor: R\$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais)

TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) **por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo” e “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, PNATE, QSE, FUNDEB, FUS, FMAS e/ou RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2021.

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:36C4109A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

À Autoridade Superior

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ: 13.630.407/0001-44

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-

57

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-

06.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	VENCEDOR	Unid. medida	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17/05/2021	6	ALOPURINOL 100 MG	ALCANCE NORDESTE	CPR	3.000	0,14	RS 420,00
17/05/2021	8	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 +12,5 MG/5ML FRASCO 75 ML	ALCANCE NORDESTE	FR	600	11,30	RS 6.780,00
17/05/2021	61	SINVASTATINA 20 MG	ALCANCE NORDESTE	CPR	18.000	0,08	RS 1.440,00
17/05/2021	62	SINVASTATINA 40 MG	ALCANCE NORDESTE	CPR	18.000	0,16	RS 2.880,00
17/05/2021	10	ANLODIPINO 5 MG	MEDICAL CENTER	CPR	15.000	0,04	RS 600,00
17/05/2021	13	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	MEDICAL CENTER	CPR	6.000	0,08	RS 480,00
17/05/2021	14	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	MEDICAL CENTER	CPR	12.000	0,13	RS 1.560,00
17/05/2021	19	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	MEDICAL CENTER	FR	420	0,91	RS 382,20
17/05/2021	32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDICAL CENTER	CPR	18.000	0,04	RS 720,00
17/05/2021	38	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MEDICAL CENTER	CPR	3.000	0,20	RS 600,00
17/05/2021	44	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	MEDICAL CENTER	BNG	1.800	5,67	RS 10.206,00
17/05/2021	45	METRONIDAZOL 400 MG	MEDICAL CENTER	CPR	3.000	0,30	RS 900,00
17/05/2021	56	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	MEDICAL CENTER	CPR	6.000	0,21	RS 1.260,00
17/05/2021	58	PROMETAZINA 25 MG	MEDICAL CENTER	CPR	3.000	0,17	RS 510,00
17/05/2021	59	PROPRANOLOL 40 MG	MEDICAL CENTER	CP	9.000	0,05	RS 450,00
17/05/2021	64	SULFATO FERROSO 40 MG	MEDICAL CENTER	CPR	36.000	0,04	RS 1.440,00
17/05/2021	1	ACICLOVIR 200 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	2.000	0,20	RS 400,00
17/05/2021	2	ACICLOVIR 400 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	2.000	0,69	RS 1.380,00
17/05/2021	3	ACICLOVIR 50MG/G CREME	NATAL HOSPITALAR	BNG	400	2,40	RS 960,00
17/05/2021	5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E 200 ML	NATAL HOSPITALAR	FR	2.400	3,90	RS 9.360,00
17/05/2021	7	ALOPURINOL 300 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	3.000	0,24	RS 720,00
17/05/2021	9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	NATAL HOSPITALAR	CPR	6.000	1,22	RS 7.320,00

17/05/2021	11	ATENOLOL 50 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	12.000	0,08	RS 960,00
17/05/2021	18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO DE USO EXTERNO 500 ML	NATAL HOSPITALAR	FR	2.800	2,80	RS 7.840,00
17/05/2021	24	ENALAPRIL 20 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	12.000	0,09	RS 1.080,00
17/05/2021	35	IVERMECTINA 6 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	9.000	0,90	RS 8.100,00
17/05/2021	47	NIFEDIPINO 20 MG	NATAL HOSPITALAR	CPR	9.000	0,18	RS 1.620,00
17/05/2021	63	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE 100 ML	NATAL HOSPITALAR	FR	300	1,98	RS 594,00
17/05/2021	12	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	600	0,73	RS 438,00
17/05/2021	15	CICLOBENZAPRINA 5MG	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	6.000	0,17	RS 1.020,00
17/05/2021	16	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	6.000	0,48	RS 2.880,00
17/05/2021	17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO DE USO EXTERNO 100 ML	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	1.500	1,45	RS 2.175,00
17/05/2021	20	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	120	22,27	RS 2.672,40
17/05/2021	21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	900	0,34	RS 306,00
17/05/2021	22	DOMPERIDONA 1 MG/ML	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	240	10,20	RS 2.448,00
17/05/2021	23	ENALAPRIL 10 MG	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	15.000	0,04	RS 600,00
17/05/2021	26	ESTRIOL 1MG/GL 50G CREME VAGINAL	ODONTOMASTER COMERCIO	BNG	50	15,84	RS 792,00
17/05/2021	29	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	3.000	0,09	RS 270,00
17/05/2021	31	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	18.000	0,04	RS 720,00
17/05/2021	33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	600	2,22	RS 1.332,00
17/05/2021	34	IBUPROFENO 50 MG/ML	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	1.200	1,55	RS 1.860,00
17/05/2021	36	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	900	3,96	RS 3.564,00
17/05/2021	39	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	3.000	0,32	RS 960,00
17/05/2021	42	LORATADINA 10 MG	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	5.000	0,12	RS 600,00
17/05/2021	46	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	1.800	0,24	RS 432,00
17/05/2021	48	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G +200 MG/G	ODONTOMASTER COMERCIO	BNG	600	7,44	RS 4.464,00
17/05/2021	50	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	900	0,21	RS 189,00
17/05/2021	51	PARACETAMOL 200 MG/ML	ODONTOMASTER COMERCIO	FR	1.200	0,71	RS 852,00
17/05/2021	57	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	ODONTOMASTER COMERCIO	CPR	6.000	0,09	RS 540,00
17/05/2021	65	TIABENDAZOL 50 MG/G CREME	ODONTOMASTER COMERCIO	BNG	300	7,00	RS 2.100,00
17/05/2021	25	ESPIRONOLACTONA 25MG	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	CPR	12.000	0,17	RS 2.040,00
17/05/2021	30	FENAZOPIRIDINA 100 MG	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	CPR	3.000	1,32	RS 3.960,00
17/05/2021	43	METILDOPA 250 MG	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	CPR	18.000	0,47	RS 8.460,00
17/05/2021	49	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	AMP	600	19,00	RS 11.400,00
17/05/2021	54	PERMETRINA LOÇÃO 5%	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	FR	600	4,20	RS 2.520,00

TOTAL GERAL: R\$ 130.556,60

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os ITENS 04, 27, 37, 40, 41, 52 e 55 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os ITENS 28 e 53 foram declarados DESERTOS, por não haver interessados na apresentação das propostas.

Boa Saúde/RN, 17 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:E75BA711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.395.502/0001-52, com sede na R Ere, 34, Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade de nº M- 8.621.792 SSP/MG e inscrita no CPF nº 034.281.936-44, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
82	Pasta de polimento Diamond Universal – seringa c/ 2g	Und	120	MAQUIRA	RS 12,27	RS 1.472,40
TOTAL						RS 1.472,40

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Universo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	REGIANE BORGES DOS SANTOS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0DE950F0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.395.502/0001-52**, com sede na R Ere, 34, Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº M- 8.621.792 SSP/MG e inscrita no CPF nº 034.281.936-44, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
82	Pasta de polimento Diamond Universal – seringa c/ 2g	Und	120	MAQUIRA	RS 12,27	RS 1.472,40
TOTAL						RS 1.472,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.472,40 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Universo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	REGIANE BORGES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg Nº 181/2021- GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B8F313CF

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº **32.759.332/0001-40**, com sede na R Presidente Quaresma, 1145, Lagoa Seca, CEP: 59.022-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2493602 ITEP RN e inscrito no CPF nº 066.717.334-06, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos (confeção de camisa, máscara em tecido 3D, totem com dispenser, kit tapete sanitizante, adesivos e correlatos) para o enfrentamento à pandemia do coronavirus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72h (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	Kit tapete sanitizante pedilúvio (60 x 40cm) + tapete secante DryFoot (60 x 40cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade, borda base fechada antivazamento. Tapete secante DryFoot para absorver a umidade dos pés, fabricado em poliéster com superfície frisada, com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.	UND	50	RS 61,00	RS 3.050,00
07	Banner em lona medindo 50 x 90 cm	UND	40	RS 10,99	RS 439,60
TOTAL					RS 3.489,60

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ramon F De Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C986AB97

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 32.759.332/0001-40, com sede na R Presidente Quaresma, 1145, Lagoa Seca, CEP: 59.022-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2493602 ITEP RN e inscrito no CPF nº 066.717.334-06, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos (confecção de camisa, máscara em tecido 3D, totem com dispenser, kit tapete sanitizante, adesivos e correlatos) para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	. Kit tapete sanitizante pedilúvio (60 x 40cm) + tapete secante DryFeet (60 x 40cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mmde profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade, borda base fechada antivazamento. Tapete secaante DryFeet para absorver a umidade dos pés, fabricado em poliéster com superfície frisada, com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.	UND	50	R\$ 61,00	RS 3.050,00
07	Banner em lona medindo 50 x 90 cm	UND	40	R\$ 10,99	RS 439,60
TOTAL					RS 3.489,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.489,60 (TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72h (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2170 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2187 – PSE – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 22142100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ramon F De Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTES

CPF Nº 904.508.174-15

Portaria Seg nº 187/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:864944F0

SECRETARIA DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223007/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na R Manoel Silvestre Cardoso, 100, CHA, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade de nº 002629875 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.513.904-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG	PAR	150	KALIPSO	RS 3,49	RS 523,50
11	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrilica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.	PAR	150	VULCAFLEX	RS 54,00	RS 8.100,00
12	Termômetro: tipo laser digital sem contato, destinado à medição e monitorização intermitentes da temperatura corporal à distância de maneira rápida e precisa através da energia de infravermelhos irradiada pela pele; medição expressa em grau Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F); alimentação por bateria/ pilha; material plástico.	UND	50	ROHS	RS 149,00	RS 7.450,00
14	Água sanitária 1.000 ml caixas com 12 unidades	CX	200	ESSENCIA DO CAMPO	RS 23,00	RS 4.600,00
16	Borrifador para álcool – gel e 70%	UND	200	PLASTPAN	RS 7,55	RS 1.510,00
17	Frasco Plástico – Pet 60ml cilíndrico c/ tampa flip top Altura do frasco: 11,0 cm, diâmetro do corpo do frasco: 3,2 cm; Capacidade de vol. máx: 65ml, peso aproximado de cada unidade: 10g	UND	6.000	PREMIUM	RS 1,90	RS 11.400,00
TOTAL						RS 33.583,50

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ronaldo Luciano De Queiroz Comercio E Serviços - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2297B98D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.501.825/0001-50**, com sede na R Manoel Silvestre Cardoso, 100, CHA, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade de nº 002629875 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos e materiais para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG	PAR	150	KALIPSO	RS 3,49	RS 523,50
11	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.	PAR	150	VULCAFLEX	RS 54,00	RS 8.100,00
12	Termômetro: tipo laser digital sem contato, destinado à medição e monitorização intermitentes da temperatura corporal à distância de maneira rápida e precisa através da energia de infravermelhos irradiada pela pele; medição expressa em grau Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F); alimentação por bateria/ pilha; material plástico.	UND	50	ROHS	RS 149,00	RS 7.450,00
14	Água sanitária 1.000 ml caixas com 12 unidades	CX	200	ESSENCIA DO CAMPO	RS 23,00	RS 4.600,00
16	Borrifador para álcool – gel e 70%	UND	200	PLASTPAN	RS 7,55	RS 1.510,00
17	Frasco Plástico – Pet 60ml cilíndrico c/ tampa flip top Altura do frasco: 11,0 cm, diâmetro do corpo do frasco: 3,2 cm; Capacidade de vol. máx: 65ml, peso aproximado de cada unidade: 10g	UND	6.000	PREMIUM	RS 1,90	RS 11.400,00
TOTAL						RS 33.583,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 33.583,50 (TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de saúde.

Ação: 2170 – Manutenção do programa Saúde na Escola – PSE.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de recurso: 1214 – Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2187 – PSE – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de recurso: 22142100 – Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde – COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei n°. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n° 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ronaldo Luciano De Queiroz Comercio E Serviços - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTES

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg n° 188/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1F80EA0D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 047

DECRETO N° 047, de 17 de maio de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei n° 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.250,00
02.001 Secretaria de Governo					11.250,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				11.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.600,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	10010000	0001	5.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Anexo II (Redução)					21.250,00
02.001 Secretaria de Governo					11.250,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				11.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4D726B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.138**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.138, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					18.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					18.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C7737A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.085**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.085 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DE411AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.086

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.086 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				22.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	22.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:81C195B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.087

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.087 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D455E973SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.088

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.088 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				50.000,00

	TRIBUTAÇÃO				
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BA4EFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.089

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.089 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	1010 CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE				24.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12150000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	1010 CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	24.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:538CAC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 009/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 009/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções injetáveis visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	15408 - FITOMENADIONA, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	1,56	1.560,00
11	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	900	2,10	1.890,00
15	15412 - ACIDO ASCORBICO,100MG/ML, INJ-AMPOLAS 5ML	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	0,81	810,00
28	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	FARMACE FARMACE	1.000	1,57	1.570,00
33	18582 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UND	BLAU FARMA BLAU FARMA	800	8,54	6.832,00
36	18585 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	FARMACE FARMACE	1.000	1,42	1.420,00
38	10891 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UND	BLAU FARMA BLAU FARMA	500	4,21	2.105,00
Total (R\$):						16.187,00

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	15403 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UND	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	600	1,52	912,00
5	18562 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CX	SANTISA S A SANTISA S A	30	52,80	1.584,00
7	18564 - DIAZEPAM, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML DIAZEPAM, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	CX	SANTISA S A SANTISA S A	30	71,28	2.138,40
8	8103 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UND	AVENTIS AVENTIS	500	2,33	1.165,00
13	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO TEUTO	1.000	2,67	2.670,00
16	18565 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (FRASCO-AMPOLA)	CX	ABL ABL	100	407,88	40.788,00
19	18566 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	0,92	920,00
20	18567 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML	UND	BLAU FARMACUTICA BLAU FARMACUTICA	900	1,61	1.449,00
29	18574 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.000	1,50	1.500,00
34	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR HIPOLABOR	500	0,73	365,00
Total (RS):						53.491,40

399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
41	18589 - PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	VICPHARMA VICPHARMA	30	15,00	450,00
Total (RS):						450,00

596 - R W C GURGEL EPP (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15401 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500ML	UND	FARMACE FARMACE	1.000	3,55	3.550,00
2	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	NIKKHO NIKKHO	1.000	4,85	4.850,00
10	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	U. QUIMICA U. QUIMICA	1.000	2,10	2.100,00
12	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	1,35	1.350,00
14	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO TEUTO	1.000	1,44	1.440,00
17	15415 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,600.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO TEUTO	1.300	9,76	12.688,00
18	15416 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,1.200.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO TEUTO	1.300	10,02	13.026,00
21	10925 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	600	2,81	1.686,00
22	18569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G	BISNAGA	PHARLAB PHARLAB	300	3,30	990,00
23	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO TEUTO	500	6,59	3.295,00
24	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	BLAU BLAU	400	3,16	1.264,00
25	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	1,20	1.200,00
26	18571 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CX	FARMACE FARMACE	30	71,20	2.136,00
27	12797 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	500	4,77	2.385,00
30	18576 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UND	FARMACE FARMACE	1.800	0,70	1.260,00
31	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UN	FARMACE FARMACE	1.200	0,85	1.020,00
32	18580 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML	UND	FARMACE FARMACE	1.000	3,95	3.950,00
35	18584 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	FARMACE FARMACE	50	85,70	4.285,00
Total (RS):						62.475,00

Encanto/RN, 14 de maio de 2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 009/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 009/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções injetáveis visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
9	15408 - FITOMENADIONA, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	1,56	1.560,00
11	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	900	2,10	1.890,00
15	15412 - ACIDO ASCORBICO,100MG/ML, INJ-AMPOLAS 5ML	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	0,81	810,00
28	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	FARMACE FARMACE	1.000	1,57	1.570,00
33	18582 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UND	BLAU FARMA BLAU FARMA	800	8,54	6.832,00
36	18585 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	FARMACE FARMACE	1.000	1,42	1.420,00
38	10891 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UND	BLAU FARMA BLAU FARMA	500	4,21	2.105,00
Total (RS):						16.187,00

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	15403 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UND	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	600	1,52	912,00
5	18562 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CX	SANTISA S A SANTISA S A	30	52,80	1.584,00
7	18564 - DIAZEPAM, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML DIAZEPAM, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	CX	SANTISA S A SANTISA S A	30	71,28	2.138,40
8	8103 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UND	AVENTIS AVENTIS	500	2,33	1.165,00
13	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO TEUTO	1.000	2,67	2.670,00
16	18565 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (FRASCO-AMPOLA)	CX	ABL ABL	100	407,88	40.788,00
19	18566 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	0,92	920,00
20	18567 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML	UND	BLAU FARMACUTICA BLAU FARMACUTICA	900	1,61	1.449,00
29	18574 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.000	1,50	1.500,00
34	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR HIPOLABOR	500	0,73	365,00
Total (RS):						53.491,40

399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
41	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	VICPHARMA VICPHARMA	30	15,00	450,00
Total (RS):						450,00

596 - R W C GURGEL EPP (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	15401 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500ML	UND	FARMACE FARMACE	1.000	3,55	3.550,00
2	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	NIKKHO NIKKHO	1.000	4,85	4.850,00
10	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	U. QUIMICA U. QUIMICA	1.000	2,10	2.100,00
12	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	UND	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	1,35	1.350,00
14	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO TEUTO	1.000	1,44	1.440,00
17	15415 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,600.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO TEUTO	1.300	9,76	12.688,00
18	15416 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,1.200.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO TEUTO	1.300	10,02	13.026,00
21	10925 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	600	2,81	1.686,00
22	18569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G	BISNAGA	PHARLAB	300	3,30	990,00

	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G		PHARLAB			
23	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO TEUTO	500	6,59	3.295,00
24	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	BLAU BLAU	400	3,16	1.264,00
25	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	HYPOFARMA HYPOFARMA	1.000	1,20	1.200,00
26	18571 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CX	FARMACE FARMACE	30	71,20	2.136,00
27	12797 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UND	HIPOLABOR HIPOLABOR	500	4,77	2.385,00
30	18576 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UND	FARMACE FARMACE	1.800	0,70	1.260,00
31	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UN	FARMACE FARMACE	1.200	0,85	1.020,00
32	18580 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML	UND	FARMACE FARMACE	1.000	3,95	3.950,00
35	18584 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	FARMACE FARMACE	50	85,70	4.285,00
Total (RS):						62.475,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2021.

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:B9945990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1750001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1750001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1750001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para Ar condicionado destinado para sede da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18653 - Capacitores de fase	UND		5	135,00	675,00
2	18654 - Placa do comando	UND		3	620,00	1.860,00
Total (RS):						2.535,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7E9BF321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1750001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1750001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1750001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para Ar condicionado destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18658 - Capacitor de fase	UND		8	135,00	1.080,00
Total (RS):						1.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:94A75459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17020001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço referente a Manutenção geral e Carga de Gás em Ar Condicionado Split para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18655 - Manutenção geral em ar condicionado grande split	UND		17	220,00	3.740,00
2	18656 - Carga de gás em ar condicionado split	UND		10	250,00	2.500,00
Total (RS):						6.240,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0E1EF2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17050001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) Consulta Obstétrica para a paciente Maria Riquiciliana Dantas da Silva de CPF: 102.640.084-80, residente no Sítio Encanto de Cima, Zora Rural do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

209 - DUARTE & SILVA LTDA (10.449.356/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12251 - consulta obstetrica	SV		1	200,00	200,00
Total (RS):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F1B2DFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 018/2021

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Poder Executivo
Município de Equador
Rua ABRIL/2021

Decreto
Decreto nº 00182021 Em, 01 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 231.612,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
28	843	0003	1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4690.71	99			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					87.547,00
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.35	99			SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					10.000,00
Total da Unidade:					97.547,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	122	0004	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					1.181,00
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências do FUNDEB 40% - Recursos					17.100,00
12	365	0004	2020	MANU. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO	
				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	365	0004	2020	MANU. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO	
3390.32	99			GRATUITA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					29.409,00
Total da Unidade:					47.690,00
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15	451	0008	1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Outras vinculações de transferências - R					34.479,00
04	122	0008	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					36.549,00
15	452	0008	2028	MANUTENÇÃO DO SIEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					10.207,00
Total da Unidade:					81.235,00
02.060				SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	122	0009	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					5.140,00
Total da Unidade:					5.140,00
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					231.612,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 231.612,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Doze Reais), como abaixo especificado:

02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
28	843	0003	1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
				PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL	
02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
28	843	0003	1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4690.77	99			REFINANCIADO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					100.000,00
04	122	0003	1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					50.000,00
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					50.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					31.612,00
Total da Unidade:					231.612,00
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício					231.612,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A815DCDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 019/2021

C.N.P.J.: 08.806.225/0001-14
Poder Executivo
R RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA ABRIL/2021
Decreto
Decreto nº 00192021 Em, 01 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 151.920,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					30.760,00
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					16.540,00
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Receitas de Impostos e de Transferência					19.842,00
10	301	0006	2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					46.134,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					9.643,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					20.166,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -	
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	301	0006	2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019	
3390.36	99			Todas aplicações	
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					8.835,00
Total da Unidade:					151.920,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					151.920,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 151.920,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Receitas de Impostos e de Transferência					50.000,00
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					101.920,00
Total da Unidade:					151.920,00
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos					151.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CCD86198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10
PROCESSO Nº 22030001/21

Aos 12 de maio de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021**, do processo nº 22030001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por Oseas Monthalggan Fernandes Costa – CPF: 054.799.774-40.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	FARMACE	AMP	4.800	RS 1,390	RS 6.672,00
10	DICLOFENACO POTASSIO	TEUTO	AMP	3.600	RS 1,920	RS 6.912,00
11	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HYPOFARMA	AMP	1.200	RS 3,590	RS 4.308,00
15	CIMETIDINA 150MG/2ML	HYPOFARMA	AMP	3.600	RS 1,260	RS 4.536,00
16	CEFTRIAXONA DE 1GR	TEUTO	AMP	1.200	RS 8,080	RS 9.696,00
18	TENOXICAM 40MG	U. QUIMICA	AMP	1.200	RS 12,280	RS 14.736,00
21	VITAMINA K 10 MG/ ML	HIPOLABOR	AMP	600	RS 2,080	RS 1.248,00
43	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	CPR	19.200	RS 0,050	RS 960,00
107	IVERMECTINA 6mg, comprimido	VITAMEDIC	CPR	3.000	RS 0,970	RS 2.910,00
VALOR GLOBAL						RS 51.978,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo órgão participante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34
Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

PROCESSO Nº 22030001/21

Aos 12 de maio de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021**, do processo nº 22030001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, End. Rua Tercio Rosado nº 19, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por Antônio Cavalcante Pinto Neto – CPF: 093.541.294-80.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMP.	FARMACE	AMP	2.400	R\$ 0,649	R\$ 1.557,60
7	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML	FARMACE	FR	1.200	R\$ 0,469	R\$ 562,80
8	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML	FARMACE	FR	1.200	R\$ 0,509	R\$ 610,80
9	HIDROCORTISONA DE 100MG/2ML	TEUTO	AMP	2.400	R\$ 2,729	R\$ 6.549,60
17	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% C/1	FARMACE	AMP	600	R\$ 0,349	R\$ 209,40
24	BUSCOPAN SIMPLES AMP	FARMACE	AMP	1.200	R\$ 1,339	R\$ 1.606,80
25	METRONIDAZOL 500 MG	FARMACE	AMP	1.200	R\$ 3,047	R\$ 3.656,40
28	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	7.200	R\$ 0,309	R\$ 2.224,80
29	DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMP	1.200	R\$ 1,099	R\$ 1.318,80
37	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL	NATULAB	FR	1.200	R\$ 1,859	R\$ 2.230,80
47	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25 mg/ml	PRATI	FR	60	R\$ 0,909	R\$ 54,54
51	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	6.000	R\$ 0,339	R\$ 2.034,00
62	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	CPR	18.000	R\$ 0,069	R\$ 1.242,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	CPR	78.000	R\$ 0,039	R\$ 3.042,00
67	IBUPROFENO GOTAS	NATULAB	FR	1.200	R\$ 1,539	R\$ 1.846,80
78	PARACETAMOL GOTAS	NATULAB	FR	1.200	R\$ 0,919	R\$ 1.102,80
85	SIMETICONA 75MG/ml c/15 ml	NATULAB	UN	1.200	R\$ 0,850	R\$ 1.020,00
86	BENZETACIL BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	TEUTO	AMP	1.200	R\$ 8,000	R\$ 9.600,00
105	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2mg/5ml, frasco com 100ml	FARMACE	FR	300	R\$ 1,309	R\$ 392,70
VALOR GLOBAL						R\$ 40.862,64

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c)** A ata esteja vigente;
- d)** Haja fornecedores registrados;
- e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo Órgão participante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:27D94772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

PROCESSO Nº 22030001/21

Aos 12 de maio de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021**, do processo nº 22030001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, End. AV. Presidente Costa e Silva nº 2382, Bairro: Mondubim, Cidade: Fortaleza-CE, Repres. por Jose D Almeida – CPF: 201.474.223-53.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
39	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	PRATI	FR	1.200	R\$ 4,150	R\$ 4.980,00
48	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	CPR	36.000	R\$ 0,050	R\$ 1.800,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	CPR	24.000	R\$ 0,070	R\$ 1.680,00
88	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	600	R\$ 11,900	R\$ 7.140,00
97	CLEXANE 40 MG, MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	MYLAN	AMP	300	R\$ 31,000	R\$ 9.300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 24.900,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5988843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

PROCESSO Nº 22030001/21

Aos 12 de maio de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021**, do processo nº 22030001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, End. Rua Manoel Elpidio, Anexo A nº 87, Bairro: Penedo, Cidade: Caicó-RN, Repres. por João Eufrazio de Medeiros Neto – CPF: 538.544.974-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
49	CAPTOPRIL 50 MG	GERMED	CPR	36.000	R\$ 0,090	R\$ 3.240,00
100	CETOPROFENO IV 100MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 3,020	R\$ 302,00
109	PREDNISONA 5MG	SANVAL	CPR	6.000	R\$ 0,090	R\$ 540,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.082,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo órgão participante

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBD54E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

PROCESSO Nº 22030001/21

Aos 12 de maio de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021, do processo nº 22030001/21**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, End. AV. Ayrton Senna nº 526, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal-RN, Repres. por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	FAB./ MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
35	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	CPR	3.000	R\$ 0,040	R\$ 120,00
46	ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	43.000	R\$ 0,050	R\$ 2.150,00
55	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	CPR	4.000	R\$ 0,050	R\$ 200,00
59	DIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR	FR	1.200	R\$ 0,940	R\$ 1.128,00
68	LOSARTANA 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	24.000	R\$ 0,300	R\$ 7.200,00
73	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	600	R\$ 0,150	R\$ 90,00
83	SULFATO FERROSO GOTAS	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 0,670	R\$ 402,00
91	TRAMADOL INJETÁVEL (TRAMAL) 50MG	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 1,470	R\$ 882,00
92	TRAMADOL INJETÁVEL (TRAMAL) 100MG	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	R\$ 1,410	R\$ 846,00
94	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	600	R\$ 1,540	R\$ 924,00
99	DIPROSPAN 5/2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	100	R\$ 4,180	R\$ 418,00
101	VIT L, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA S A	AMP	500	R\$ 0,830	R\$ 415,00
102	ACEBROFILINA XAROPE 50mg/5ml, frasco com 120ml 30	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UN	300	R\$ 3,750	R\$ 1.125,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1F5C3ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2021 (Março a Abril)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
R\$ 1,00							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	497.727,08	12,44	715.721,47	17,89	3.284.278,53
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	497.727,08	12,44	715.721,47	17,89	3.284.278,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	410.133,34	16,21	614.141,40	24,27	1.915.858,60
Contribuições sociais	2.530.000,00	2.530.000,00	410.133,34	16,21	614.141,40	24,27	1.915.858,60
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	74.353,62	6,20	83.365,35	6,95	1.116.634,65

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	74.353,62	6,20	83.365,35	6,95	1.116.634,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	13.240,12	4,90	18.214,72	6,75	251.785,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	5.171,62	10,34	6.320,45	12,64	43.679,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	8.068,50	4,03	11.894,27	5,95	188.105,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.300.000,00	5.300.000,00	1.267.487,96	23,91	1.982.046,80	37,40	3.317.953,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.765.215,04	18,98	2.697.768,27	29,01	6.602.231,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.765.215,04	18,98	2.697.768,27	29,01	6.602.231,73
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.765.215,04	18,98	2.697.768,27	29,01	6.602.231,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr) orçamentárias)(VIII)	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	7.807.544,89	1.492.455,11
DESPESAS CORRENTES	8.400.000,00	8.400.000,00	21.026,42	4.985.059,42	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	6.907.544,89	1.492.455,11
Pessoal e encargos so	6.940.000,00	6.940.000,00	0,00	4.743.600,00	2.196.400,00	705.975,22	1.404.720,91	5.535.279,09	1.404.720,91
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	1.460.000,00	1.460.000,00	21.026,42	241.459,42	1.218.540,58	47.396,13	87.734,20	1.372.265,80	87.734,20
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Investimentos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Inversões financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Amortização de dívida	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	7.807.544,89	1.492.455,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Divida mobiliária										
Divida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Divida mobiliária										
Divida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	7.807.544,89		1.492.455,11
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.205.313,16	-		1.205.313,16
TOTAL COM SUPERAVIT										
(XIV)=(XII+XIII)	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	4.314.940,58	753.371,35	2.697.768,27	7.807.544,89		1.492.455,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:32:19

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.300.000,00	5.300.000,00	1.267.487,96	23,91	1.982.046,80	37,40	3.317.953,20
RECEITAS CORRENTES	5.300.000,00	5.300.000,00	1.267.487,96	23,91	1.982.046,80	37,40	3.317.953,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.300.000,00	5.300.000,00	1.267.487,96	23,91	1.982.046,80	37,40	3.317.953,20
Contribuições sociais	5.300.000,00	5.300.000,00	1.267.487,96	23,91	1.982.046,80	37,40	3.317.953,20
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:68DEA6D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	100,00	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	100,00	7.807.544,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	100,00	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	100,00	7.807.544,89
Previdência Básica	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	100,00	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	100,00	7.807.544,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.300.000,00	9.300.000,00	21.026,42	4.985.059,42	100,00	4.314.940,58	753.371,35	1.492.455,11	100,00	7.807.544,89
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:33:52										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
RS 1,00										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:33:52										

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:F14DD09D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA**

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2021 (até Abril)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
		Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020		

RECEITAS CORRENTES (I)	335.051,02	306.905,80	362.702,73	175.287,66	180.489,52	241.151,74	297.314,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	217.460,97	201.740,06	201.375,01	202.846,82	213.259,19	211.920,62	201.055,44
Receita Patrimonial	113.764,28	101.339,97	155.731,71	-31.384,93	-37.034,97	25.383,43	92.432,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.764,28	101.339,97	155.731,71	-31.384,93	-37.034,97	25.383,43	92.432,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	3.825,77	3.825,77	5.596,01	3.825,77	4.265,30	3.847,69	3.825,77
DEDUÇÕES (II)	221.286,74	205.565,83	205.200,78	206.672,59	217.084,96	215.746,39	204.881,21
Contrib. do servidor para o plano de pr	217.460,97	201.740,06	201.375,01	202.846,82	213.259,19	211.920,62	201.055,44
Comp. financ. entre regimes de previdên	3.825,77	3.825,77	3.825,77	3.825,77	3.825,77	3.825,77	3.825,77
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	113.764,28	101.339,97	157.501,95	-31.384,93	-36.595,44	25.405,35	92.432,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	113.764,28	101.339,97	157.501,95	-31.384,93	-36.595,44	25.405,35	92.432,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	113.764,28	101.339,97	157.501,95	-31.384,93	-36.595,44	25.405,35	92.432,79
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	802.961,73	118.193,92	814.359,31	841.158,74	924.056,30	5.399.632,47	9.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	600.665,55	110.348,47	808.218,43	829.788,81	847.832,49	4.646.511,86	7.830.000,00
Receita Patrimonial	194.618,02	7.845,45	1.166,28	5.281,18	69.072,44	698.215,65	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	194.618,02	7.845,45	1.166,28	5.281,18	69.072,44	698.215,65	1.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	7.678,16	0,00	4.974,60	6.088,75	7.151,37	54.904,96	270.000,00
DEDUÇÕES (II)	608.317,09	110.348,47	812.044,20	833.823,06	851.866,74	4.692.838,06	8.030.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	600.665,55	886,36	203.121,70	203.543,98	206.589,36	2.664.465,06	2.530.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	7.651,54	109.462,11	608.922,50	630.279,08	645.277,38	2.028.373,00	5.500.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	194.644,64	7.845,45	2.315,11	7.335,68	72.189,56	706.794,41	1.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	194.644,64	7.845,45	2.315,11	7.335,68	72.189,56	706.794,41	1.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	194.644,64	7.845,45	2.315,11	7.335,68	72.189,56	706.794,41	1.270.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:34:59

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:451F5799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 2º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha		
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2021 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	1.765.215,04
Receita de contribuições dos segurados	0,00	410.133,34
Ativo	0,00	410.033,34
Inativo	0,00	100,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	1.267.487,96
Ativo	0,00	1.267.487,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	74.353,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	74.353,62
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	13.240,12
Compensação financeira entre os regimes	0,00	8.068,50
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	5.171,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	1.765.215,04

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	663.265,18	663.265,18	
Aposentadorias	0,00	0,00	630.492,14	630.492,14	
Pensões por Morte	0,00	0,00	32.773,04	32.773,04	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	42.710,04	42.710,04	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	42.710,04	42.710,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	705.975,22	705.975,22	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) (2)	0,00	1.765.215,04	1.059.239,82	1.059.239,82	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.845.367,84
Investimentos e aplicações	89.515,60
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA : 11:35:16

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:6514E585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO nº 62/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: G Fonseca da Silva - ME		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Fernando Bustamant, 255, Centro, Assu/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Glaudstone Fonseca da Silva - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0032664 - AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM CAIXAS DE 500G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	APTI	Cx	600,00	4,20	2.520,00
13	0032675 - MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, LATA COM 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	ALCABON	Cx	3500,00	6,18	21.630,00
22	0032684 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	3 DE MAIO	Pete	5000,00	3,60	18.000,00
28	0032690 - PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/400G. INSENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDUQUEM SUA NAPARENCIA E QUALIDADE.	DA CASA	Pete	1000,00	5,10	5.100,00
38	0032699 - MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, 500G.	DELICATA	UND	5800,00	4,40	25.520,00
65	0032732 - PÃO TIPO HOT DOG, EMBALAGEM COM 500G, ISENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE.	DA CASA	Pete	1000,00	3,80	3.800,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

G Fonseca da Silva - ME

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1890CA7C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021

PROCESSO nº 62/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE		
CNPJ: 09.341.816/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AMARO CAVALCANTE, 32, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-110		
Representante: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CPF: 967.287.364-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032663 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ECOÇÚCAR	Kg	13000,00	2,88	37.440,00
3	0032665 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES	TIO BABA	Kg	12000,00	4,64	55.680,00
4	0032666 - AVEIA BENEFICIADA - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, 500G.	YOKI	UND	1200,00	4,99	5.988,00
5	0032667 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	MINUTINHO	Kg	9000,00	4,64	41.760,00
6	0032668 - FARINHA DE ROSCA - FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO TORRADO, EMBALAGEM COM 500G, APRESENTAÇÃO GRANULOS FINOS/MÉDIOS, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	YOKI	Kg	40,00	3,70	148,00
7	0032669 - CEREAL PREPARADO - CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO PACIENTES.COMONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO, LATA COM 400G	NESTLÉ	LATA	1000,00	7,81	7.810,00
8	0032670 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	PURO SABOR	Kg	815,00	3,50	2.852,50
9	0032671 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	PURO SABOR	Kg	241,00	3,22	776,02
10	0032672 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	GRÃO IDEAL	Kg	200,00	6,79	1.358,00
11	0032673 - FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	GRÃO IDEAL	Kg	3000,00	6,37	19.110,00
12	0032674 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	VITAMILHO	Pcte	10000,00	1,28	12.800,00
14	0032888 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 400G, APRESENTANDO ROTULO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ITALAC	Pcte	4000,00	3,84	15.360,00
15	0032677 - ADOÇANTE - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML.	MARATÁ	UND	70,00	2,99	209,30
16	0032678 - CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA KG	NACIONAL	Pcte	3000,00	13,46	40.380,00
17	0032679 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - CALDO DE GALINHA OU CARNE, EM PÓ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PACOTE 1,00 QUILOGRAMA.	QUALIMAX	Cx	5000,00	6,65	33.250,00
21	0032889 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PACOTE DE 500G	CAMIL	Pcte	1500,00	5,19	7.785,00
23	0032685 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	3 DE MAIO	Pcte	5000,00	3,41	17.050,00
24	0032686 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBAL. C/250G, APRESENTAÇÃO ROTULO DE PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PURO	Pcte	10000,00	3,24	32.400,00
25	0032687 - CONDIMENTO, TIPO INDUSTRIAL, MATERIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE EMBALAGEM 500G.	DONA CLARA	Pcte	3920,00	3,23	12.661,60
26	0032688 - FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	LOPES	Kg	50,00	4,99	249,50
27	0032689 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 900G	SOYA	UND	5000,00	7,70	38.500,00
29	0032691 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM C 1KG.	ITA	Kg	450,00	1,69	760,50
30	0032692 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	PALMEIRA	LATA	384,00	3,69	1.416,96
31	0032693 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM DE 200G, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK.	ITALAC	UND	13000,00	1,24	16.120,00
32	0032694 - CANELA EM PÓ POTE COM 35G	MARATÁ	UND	35,00	2,89	101,15
34	0032695 - LEITE CONDENSADO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 395G.	ITALAC	UND	230,00	4,43	1.018,90
35	0032696 - CHÁS EMBALAGEM COM COM 10 SACHES (DIVERSOS)	MARATÁ	Cx	3920,00	3,15	12.348,00
36	0032697 - LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 200G.	ITALAC	Pcte	20000,00	5,49	109.800,00
37	0032698 - LEITE UHT LONGA VIDA DESNATADO/INTEGRAL, PURO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, CAIXA 1L.	BETÂNIA	Cx	2400,00	4,18	10.032,00
39	0032700 - MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	DONA CLARA	Pcte	1190,00	2,47	2.939,30
40	0032701 - MILHO PARA PIPOCA 500G	DONA CLARA	Pcte	805,00	3,02	2.431,10
41	0032702 - TEMPERO COMPLETO GARRAFA C/500 ML	SADIO	UND	2500,00	2,69	6.725,00
42	0032703 - VINAGRE BRANCO GARRAFA C/500ML	SADIO	UND	785,00	2,68	2.103,80
43	0032704 - CAFÉ SOLUVEL EMB. 100G	KIMIMO	UND	130,00	6,63	861,90
45	0032706 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC	UND	255,00	2,84	724,20
46	0032707 - ERVILHA EM CONSERVA LATA/ 200G	BONARE	LATA	200,00	2,69	538,00
47	0032708 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃO SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA/ LATA COM 350G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TAMBAÚ	UND	700,00	3,34	2.338,00
48	0032709 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ESTRELA	Pcte	11500,00	2,04	23.460,00
49	0032710 - MAIONESE TRADICIONAL - MAIONESE TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	SOYA	UND	195,00	3,90	760,50
50	0032711 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	BONARE	LATA	410,00	2,94	1.205,40
52	0032713 - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA, LATA DE 300G.	BORDON	LATA	2000,00	6,00	12.000,00
55	0032717 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	DOMILAC	Kg	360,00	33,85	12.186,00
57	0032719 - RAPADURA 500G	DO SERTÃO	UND	1280,00	3,90	4.992,00
59	0032720 - FEIJÃO MASCASSA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DISTINTO DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GRÃO IDEAL	Kg	150,00	6,50	975,00
60	0032721 - LOURO EM PÓ 10G	PRIMAVERA	UND	50,00	3,19	159,50

61	0032722 - MOLHO DE PIMENTA 150ML	SADIO	UND	30,00	1,74	52,20
63	0032730 - REFRESCO EM PÓ EMB/25 G VARIADOS	FRISCO	UND	200,00	4,72	944,00
64	0032731 - REFRIGERANTES C/2LT PETI	INDAIA	UND	1890,00	4,99	9.431,10
66	0032733 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESESM EMBALAGEM DE 1KG	GRÃO IDEAL	Kg	2000,00	3,57	7.140,00
67	0032734 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 10G	DR. OETKER	UND	60,00	2,03	121,80

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C09402D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO nº 63/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Cavalcante & Cia Ltda - EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: Av. das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0032616 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	BRILHEX	pct	1800,00	0,54	972,00
23	0032620 - FÓSFORO - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	BILLA	MAR	950,00	2,35	2.232,50
24	0032621 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM. P, M, G, EG, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONFORT MAIS	pct	800,00	15,30	12.240,00
28	0032625 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	ULTRA INSET	FR	360,00	9,05	3.258,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Cavalcante & Cia LTDA - EPP
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6A063E9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**PROCESSO** nº 63/2021**Pregão Eletrônico SRP** nº 2/2021**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484		
CNPJ: 39.861.468/0001-06	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 16, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-315		
Representante: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - CPF: 009.333.464-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
20	0032617 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	LUSTRO	pet	840,00	1,17	982,80
22	0032619 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	FLANEBERG	UND	1800,00	1,46	2.628,00
33	0032630 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	KALIPSO	Par	240,00	3,44	825,60
34	0032631 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	KALIPSO	Par	240,00	3,38	811,20
37	0032634 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	SANTANA	UND	180,00	3,00	540,00
39	0032636 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	FLANEBERG	UND	1200,00	1,98	2.376,00
50	0032647 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	SANTANA	UND	240,00	4,82	1.156,80
51	0032648 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	SANTANA	UND	240,00	4,33	1.039,20

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Francisca Luciana Pereira 00933346484

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A6DEE335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**PROCESSO** nº 63/2021**Pregão Eletrônico SRP** nº 2/2021**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Livraria do Estudante EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-218		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
31	0032628 - SOLUÇÃO LIMPADORA - SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, CAPACIDADE 60 ML	RADEX	FR	480,00	8,18	3.926,40
48	0032645 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO, PACOTE C/12 UND	CRISTAL	pct	80,00	1,10	88,00
54	0032651 - SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO UND	FRANCIS	UND	600,00	1,22	732,00
55	0032652 - SABONETE EM BARRA,INFANTIL,NEUTRO(PH 5,5 A 8,5)COMUM,90GR - SABONETE, EM BARRA, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS UNI.	MURIEL	UND	600,00	1,30	780,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Livraria do Estudante EIRELI - EPP

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:34A3B5DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PROCESSO nº 63/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0032598 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, 1L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Marilux	UND	6000,00	2,47	14.820,00
2	0032599 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Marilux	UND	8400,00	1,36	11.424,00
3	0032600 - ALCOOL ETILICO - ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. 500ML	Tiju	UND	1200,00	5,89	7.068,00
4	0032601 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Marilux	Lt	3600,00	3,85	13.860,00
5	0032602 - ALCOOL ETILICO - ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Tiju	UND	300,00	5,89	1.767,00

6	0032603 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO 9L, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Jaguar	UND	600,00	5,15	3.090,00
7	0032604 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PCT 50 UNIDADE.	PraFesta	pct	200,00	2,91	582,00
8	0032605 - PERFUME - PERFUME INFANTIL - COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML, PERFUME LAVANDA.	Gellus	UND	100,00	5,65	565,00
9	0032606 - CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM 400,00 ML	Kolene	UND	100,00	6,39	639,00
10	0032607 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Cotton Line	Cx	180,00	1,44	259,20
11	0032608 - COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ	Happy	pct	6000,00	1,78	10.680,00
12	0032609 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUÇO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Happy	pct	10800,00	3,51	37.908,00
13	0032610 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Even	UND	200,00	2,29	458,00
14	0032611 - DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA IL	Marilux	UND	8400,00	1,79	15.036,00
15	0032612 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	Secar	FR	1800,00	8,94	16.092,00
16	0032613 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA 3,00 UN	Marilux	Cx	6000,00	2,63	15.780,00
17	0032614 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO, FRASCO 500,00 ML.	Marilux	FR	7200,00	1,17	8.424,00
18	0032615 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	Absolute	Cx	7200,00	2,49	17.928,00
21	0032618 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	Santa Clara	Cx	26,00	2,65	68,90
25	0032622 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. P, M, G, EG, ATÓXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Natural Baby	pct	1000,00	7,64	7.640,00
26	0032623 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA	PraFesta	pct	180,00	2,89	520,20
27	0032624 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	Economic	pct	600,00	1,19	714,00
29	0032626 - LIMPA PISO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPÃO DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	Marilux	FR	1200,00	1,76	2.112,00
30	0032627 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	Zap	FR	550,00	2,99	1.644,50
32	0032629 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	Nobre	UND	480,00	3,04	1.459,20
35	0032632 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	Guarani	pct	120,00	1,15	138,00
36	0032633 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	King	FR	480,00	4,35	2.088,00
38	0032635 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Paraná	Cx	100,00	0,59	59,00
40	0032637 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	Alkin	UND	1200,00	2,73	3.276,00
41	0032638 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	Mello	Rl	120,00	3,04	364,80
42	0032639 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	Lusafilm	Rl	120,00	3,06	367,20
43	0032640 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 4 ROLOS	Novo	Rl	6000,00	1,79	10.740,00
44	0032641 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO:CIDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	Reserva	pct	2400,00	8,95	21.480,00
45	0032642 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEIS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML	Tiju	UND	300,00	1,49	447,00
46	0032643 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	FC	pct	450,00	1,35	607,50
47	0032644 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANH 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	FC	pct	450,00	1,53	688,50
49	0032646 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	Líder	UND	800,00	6,99	5.592,00
52	0032649 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM 5,00 UN.	Guarani	pct	120,00	5,64	676,80
53	0032650 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UND.	Guarani	pct	1440,00	4,86	6.998,40
56	0032653 - SABONETEIRA - SABONETEIRA PLÁSTICA PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM TAMPÃO, CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 10,5 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR EM 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS)	Milplastic	UND	45,00	2,93	131,85
57	0032654 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN	Rava	pct	6000,00	6,44	38.640,00
58	0032655 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0, 8 MICRA	Rava	pct	6000,00	9,49	56.940,00
59	0032656 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM PCT COM 100 UN	Rava	pct	6000,00	19,88	119.280,00
60	0032657 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UN	Rava	pct	6000,00	8,69	52.140,00
61	0032658 - SHAMPOO ADULTO, COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO 100ML FRASCO.	Suave	FR	90,00	5,29	476,10
62	0006555 - Vassoura de palha	Palha	UND	1200,00	1,04	1.248,00
63	0032659 - VASSOURA EM PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	AVNS	UND	600,00	8,49	5.094,00
64	0032660 - VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Rainha	UND	600,00	5,24	3.144,00
65	0032661 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARRED ONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	Sanilux	UND	120,00	4,39	526,80
66	0032662 - VASSOURA DOMESTICA, C/CEPA EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO - LC 147/14) - VASSOURA, DOMESTICO COM BASE DE 30 CM, PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM MADEIRA.	Rainha	UND	480,00	8,49	4.075,20

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0B205DE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO nº 64/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59030-100		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0032555 - BROMAZEPAN 3MG. CPR.	EMS	CPR	18000,00	0,13	2.340,00
7	0032556 - CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML. 100 ML.	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	13,10	7.860,00
9	0032558 - CARBAMAZEPINA 400MG. CPR.	CRISTALIA	CPR	18000,00	0,52	9.360,00
10	0032559 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CPR.	HIPOLABOR	CPR	6000,00	0,46	2.760,00
11	0032560 - CLONAZEPAM 0.5MG. CPR.	GEOLAB	CPR	18000,00	0,06	1.080,00
12	0032561 - CLONAZEPAM 2MG. CPR.	GEOLAB	CPR	18000,00	0,06	1.080,00
13	0032562 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. GOTAS 20ML.	HIPOLABOR	FR	600,00	2,08	1.248,00
16	0032565 - CLORPROMAZINA 100MG. CPR.	UNIAO QUIMICA	CPR	18000,00	0,25	4.500,00
17	0032566 - CLORPROMAZINA 25MG. CPR.	CRISTALIA	CPR	18000,00	0,25	4.500,00
23	0032572 - FENITOÍNA SODICA 100MG. CPR.	HIPOLABOR	CPR	12000,00	0,16	1.920,00
24	0032573 - FENOBARBITAL 4%, GOTAS 20ML.	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	4,80	2.880,00
25	0032574 - FENOBARBITAL SODICO 100MG. CPR.	CRISTALIA	CPR	18000,00	0,18	3.240,00
26	0032575 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML. 5ML. INJ.	UNIAO QUIMICA	amp.	300,00	7,28	2.184,00
28	0032577 - HALOPERIDOL 1MG. CPR.	CRISTALIA	CPR	18000,00	0,15	2.700,00
29	0032578 - HALOPERIDOL 2MG/ML. GOTAS 20ML.	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	3,30	1.980,00
30	0032579 - HALOPERIDOL 5MG. CPR.	CRISTALIA	CPR	18000,00	0,22	3.960,00
31	0032580 - HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML. 1ML. INJ.	UNIAO QUIMICA	amp.	600,00	6,60	3.960,00
35	0032584 - RISPERIDONA 1MG. CPR.	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	0,10	600,00
36	0032585 - RISPERIDONA 2MG. CPR.	UNIAO QUIMICA	CPR	12000,00	0,11	1.320,00
37	0032586 - RISPERIDONA 3MG. CPR.	CRISTALIA	CPR	6000,00	0,22	1.320,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:86309E8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO nº 64/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 3/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PANORAMA COM. DE PROD. MED E FARMAC LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694		
Representante: José D' Almeida - CPF: 201.474.223-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0032552 - AMITRIPTILINA 25MG. CPR.	NEOQUIMICA	CPR	30000,00	0,13	3.900,00
5	0032554 - BROMAZEPAM 6MG. CPR.	NEOQUIMICA	CPR	18000,00	0,17	3.060,00
8	0032557 - CARBAMAZEPINA 200MG. CPR.	CAZI	CPR	18000,00	0,28	5.040,00
15	0032564 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. CPR.	ZYDUS	CPR	12000,00	0,25	3.000,00
18	0032567 - DIAZEPAM 5MG. CPR.	SANTISA	CPR	30000,00	0,08	2.400,00
19	0032568 - DIAZEPAM 10MG. CPR.	SANTISA	CPR	30000,00	0,09	2.700,00
27	0032576 - GABAPENTINA 300MG. CPR.	PRATI	CPR	6000,00	0,50	3.000,00
33	0032582 - NORTRIPTILINA 25MG. CPR.	CELLERA	CPR	12000,00	0,33	3.960,00
34	0032583 - NORTRIPTILINA 50MG. CPR.	CELLERA	CPR	6000,00	0,67	4.020,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Panorama Com. De Prod. Med E Farmac LTDA
JOSÉ D' ALMEIDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D2878EB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO nº 64/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 3/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-180		
Representante: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
20	0032569 - DIAZEPAM 10MG/ML. 2ML. INJ.	SANTISA	amp.	1800,00	0,77	1.386,00
32	0032581 - NALAXONA 0,4MG/ML. 1ML. INJ.	HIPOLABOR	amp.	600,00	7,90	4.740,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

RJ3 Distribuidora LTDA.
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:69C1ECF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PROCESSO nº 64/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 3/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de maio de 2021 ate 03 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: Rafael André Cella - CPF: 047.026.989-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0032550 - ÁCIDO VALPROICO 250MG. CPR.	BIOLAB	CPR	6000,00	0,24	1.440,00
2	0032551 - ÁCIDO VALPROICO 500MG. CPR.	BIOLAB	CPR	6000,00	0,63	3.780,00
4	0032553 - AMITRIPTILINA 75MG. CPR.	EMS	CPR	6000,00	0,39	2.334,00
14	0032563 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. CPR.	GLOBO	CPR	30000,00	0,08	2.520,00
21	0032570 - ESPIRONOLACTONA 100MG. CPR.	EMS	CPR	3000,00	0,80	2.391,00
22	0032571 - ESPIRONOLACTONA 25MG. CPR.	EMS	CPR	3000,00	0,17	507,00

Grossos/RN, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA.
RAFAEL ANDRÉ CELLA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FB0EB54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM - RN						
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro						
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com				TEL.: (84) 3645-3657		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Dispenser Para Papel Toalha Interfólia 2 ou 3 dobras, Material: Frente: Plástico, Base Styron, Cor: Branco.	UNIDADE	30	PREMISSE	32,00	960,00
30	Lixeira com tampa em plástico resistente cap. 100 litros.	UNIDADE	40	PLASVALE	60,00	2.400,00
46	Pente fino para higienização, contra caspa e piolho.	UNIDADE	50	SBRISA	0,90	45,00
55	Sabonete líquido para mãos, com ação antibacteriana, frasco com 250 ml, referência Lifebuoy, protex ou qualidade superior.	UNIDADE	200	PREMISSE	3,50	700,00
57	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades.	PACOTE	4000	DONAPACK	1,90	7.600,00
58	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	PACOTE	3000	DONAPACK	1,50	4.500,00
59	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	PACOTE	3000	DONAPACK	2,00	6.000,00
60	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades para acondicionamento de resíduos Hospitalar Infectante Classe I.	PACOTE	2000	DONAPACK	3,60	7.200,00
						29.405,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as Negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, Sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o Proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes

que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Radiany F Malheiro - ME

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A60357D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP						
CNPJ: 07.526.979/0001-85						
ENDEREÇO: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755, GALPAO 06, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE-PB						
REPRESENTANTE: Raimundo Adelmara Fonseca Pires						
E-MAIL: empresafonsecapires@hotmail.com						
					TEL.: (83) 3331-2490	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Copo Descartável 300 ml, pacotes contendo 100 und cada. Referência Copobrás ou qualidade superior.	PACOTE	2000	MARATA	3,53	7.060,00
15	Copo Descartável 180 ml, pacotes contendo 100 und cada. Referência copobrás ou qualidade superior.	PACOTE	4000	MARATA	2,20	8.800,00
36	Pá para lixo com coletor zincado, cabo longo de madeira resistente, sem trincas, de primeira qualidade.	UNIDADE	500	MUNDIAL	4,36	2.180,00
43	Papel toalha pct contendo 2 rolos c/ 60 toalha 21,5x22,5 cm cada.	PACOTE	3000	CAPRICHE	2,84	8.520,00
44	Pastilha sanitária cx c/ 1 pedra de 30g acompanhada de suporte plástico adaptável em todos os modelos de vasos sanitários.	UNIDADE	2500	SANY	1,07	2.675,00
51	Rodo duplo de 40 cm, material com cabo de madeira plastificado, material suporte plástico, comprimento suporte 40cm.	UNIDADE	500	MUNDIAL	3,51	1.755,00
52	Sabão em barra glicenirado 500g, pacote com 5 unidades. Referência Ypê, Ace, Minuano ou qualidade superior.	PACOTE	500	DAS NEVES	5,26	2.630,00
67	Vassoura com cerdas em nylon luxu com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, disposta em no mínimo 04 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas á base deverá ser firma e resistente com cabo de madeira plastificado, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com	UNIDADE	800	MUNDIAL	5,88	4.704,00

	gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.					
68	Vassoura piaçava nº 10, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos., com leque com verola de aço, cabo aparelhado, com no mínimo 25 cm de piaçava.	UNIDADE	200	MUNDIAL	6,05	1.210,00
69	Vassoura sanitária c/ cabo em plástico, cerdas em nylon.	UNIDADE	400	MUNDIAL	2,88	1.152,00
70	Vassourão de Piaçava tipo Gari, com cabo longo, com base de cerâmica e piaçava.	UNIDADE	1000	MUNDIAL	9,99	9.990,00
						50.676,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Raimundo Ademar Fonseca Pires - EPP

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:91CBD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Fernandes da
Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO EA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME						
CNPJ: 09.439.791/0001-25						
ENDEREÇO: AV A, S/N, GALPAO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS-PE						
REPRESENTANTE: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira						
E-MAIL: sd_distribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 3025-0632 (87) 98836-3257						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Balde plástico para uso geral durável resistente com fundo e bordas reforçadas sem alça com tampa, cap. 100 litros.	UNIDADE	200	ARQPLAST	20,00	4.000,00
35	Óleo de peroba, 200ml.	UNIDADE	300	KING	5,45	1.635,00
41	Papel filme, tam. 38cm x 300m rolo.	ROLO	200	WYDA	6,71	1.342,00
						6.977,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE Farias

Prefeito Municipal

Contratante

S D De A Ferreira & CIA LTDA - ME

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F7D885D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. I. C. DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 09.439.791/0001-25
ENDEREÇO: R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN
REPRESENTANTE: Jose Iran Cortes de Carvalho
E-MAIL: neto.gama@bol.com.br TEL.: (84) 3291-2418 (84) 3291-2492

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bacia de plástico para uso geral, durável e resistente com fundo e borda reforçados, cap. Para 20 litros.	UNIDADE	150	IGUAL	9,35	1.402,50
6	Bacia de plástico para uso geral, durável e resistente com fundo e borda reforçados, cap. Para 30 litros.	UNIDADE	150	IGUAL	12,18	1.827,00
8	Balde plástico para uso geral durável resistente com fundo e bordas reforçados com alça sólida, cap. 10 litros.	UNIDADE	100	IGUAL	5,47	547,00
12	Colônia em frasco plástico de 200ml para criança, perfume lavanda. Jonhson ou qualidade superior.	UNIDADE	1000	JONHSON	6,98	6.980,00
13	Condicionador infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml Jonhson, Turma Da Mônica ou qualidade superior.	UNIDADE	500	TURMA DA MONICA	7,49	3.745,00
16	Copo descartável 50 ml, pacotes contendo 100 und cada. Referência copobras ou qualidade superior.	PACOTE	2000	COPOBRAS	1,79	3.580,00
18	Creme para pentear infantil, bisnaga ou frasco de 150 ml Jonhson, Palmolive naturais Kids ou qualidade superior.	UNIDADE	700	PALMOLIVE	5,16	3.612,00
19	Desinfetante líquido para uso geral, que elimine germes e bactérias, embalagem personalizada de 2 litros, validade expressa na embalagem: mínima 34 meses. O produto deve conter registro na ANVISA.	UNIDADE	10000	MAXLIMP	2,09	20.900,00
20	Desodorizador de ar, frasco com 400ml.	UNIDADE	250	BOM AR	7,44	1.860,00
21	Detergente líquido, PH neutro, embalagem personalizada de 2 litros, Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato de Sódio e glicerina. Biodegradável e testado dermatologicamente. Ideal para limpeza e remoção de gorduras de louças e talheres. Validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses. O produto deve conter registro na ANVISA.	UNIDADE	10000	MAXLIMP	2,62	26.200,00
23	Esponha dupla face, uma em fibra sintética e/ material abrasivo em espuma p/ louça referência SCOTCH BRITE 3M, BETANIN ESFREBOM ou qualidade superior.	UNIDADE	4000	ESFREBOM	0,29	1.160,00
24	Esponha lã/ço pct contendo 4 esponjas cada referência Lanux, Assolan ou qualidade superior.	UNIDADE	5000	ASSOLAN	0,73	3.650,00
25	Flanela c/ 100% algodão, macia e de excelente qualidade dimensões 40x60 cm.	UNIDADE	600	FLANEBERG	1,57	942,00
26	Fósforo maço c/ 10 cx cada cx c/ 40 palitos palito de 4 a 5 cm referência Pinheiro, Fiat Lux, Argos ou qualidade superior.	MAÇO	1000	QUELUZ	2,09	2.090,00
27	Guardanapo de papel não reciclado 100% celulose não perecível cor branca folhas simples medindo 30 x 32,5 pacotes com 50 unidades.	PACOTE	1500	SERIDO	0,48	720,00
28	Haste flexível, com ponta de algodão anti-germe, embalagem com 150 unidades referência Turma da Mônica, topz, cotonete ou qualidade superior.	UNIDADE	600	CONTOLLINE	1,19	714,00
33	Luva de borracha, material látex natural. Tam. P M G, características adicionais: anti derrapante, anatômica e multi uso.	PAR	2000	MUCAMBO	3,01	6.020,00
34	Multi-inseticida em aerosol, Referência RAID, SBP, Baygon ou qualidade superior.	UNIDADE	300	SBP	7,98	2.394,00
37	Palito de dente, acondicionado em caixa de papelão, produzido com madeira, no formato rolo e pontiagudo, caixa com 100 unidades.	CAIXA	300	GABOARDI	0,37	111,00
38	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento overloque alta absorção, tam. 43cm x 66cm.	UNIDADE	2000	PREMIUM	2,05	4.100,00
39	Pano para limpeza de chão, tam. 50cm x 70cm.	UNIDADE	4000	TCN	2,17	8.680,00
40	Papel alumínio, tam. 30cm x 100m rolo.	ROLO	200	MELLO	4,97	994,00
45	Pegador de roupa, pet c/ 12 unid de plástico.	PACOTE	500	VITORIA	0,95	475,00
48	Prato plástico descartável pacto. com 10 unidades tam. Pequeno.	PACOTE	200	CRISTALCOPO S	1,07	214,00
54	Sabonete em tablete/barra, com ação antibacteriana, peso líquido, de no mínimo, 90g, referência Protex, Lifebuoy ou qualidade superior.	UNIDADE	2000	PROTEX	1,49	2.980,00
56	Saco de algodão, tipo alvejado tam. 80x55cm cor: branco, aplicação de limpeza de chão.	UNIDADE	1000	R GOMES	1,89	1.890,00
61	Silicone Líquido para veículo, acondicionado em embalagem de 250 ml.	UNIDADE	20	CARNU	10,19	203,80
62	Tapetes antiderrapante para banheiro 50cm x 40cm.	UNIDADE	100	YANGZI	16,98	1.698,00
64	Tigelinhas descartável pacto. com 10 unidades, tam. pequeno.	PACOTE	200	CRISTALCOPO S	0,69	138,00
65	Tigelinhas descartável pacto. com 10 unidades, tam. médio.	PACOTE	200	CRISTALCOPO S	1,10	220,00
66	Toalha de rosto 90% algodão e 10% poliéster em cores variadas 85cm x 50cm.	UNIDADE	400	LENIDA	4,99	1.996,00
71	Xampu infantil, suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, mínimo de 200ml cada referência Acqua Kids Naturais Nazca, Johnson's ou qualidade superior.	UNIDADE	1000	XUXINHA	7,48	7.480,00
						119.523,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

J. I. C. De Carvalho - EPP

JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0464F926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MOISES FERREIRA MENDES – ME						
CNPJ: 28.348.899/0001-57						
ENDEREÇO: SÍTIO FERNANDO, 20, ZONA RURAL, PASSA E FICA-RN						
REPRESENTANTE: Moises Ferreira Mendes						
E-MAIL: moisesferreiramendes@outlook.com						
TEL.: (84) 98716-0726						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acido muriático litro.	LITRO	1000	LIMPA FACIL	2,50	2.500,00
2	Água sanitária, 1 litro, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, clorato de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. O produto deve conter registro na ANVISA, referência Tubarão, Igual, Dragão ou qualidade Superior.	LITRO	10000	IND MARILUX	1,04	10.400,00
3	Alcool a 90% frascos de um litro.	LITRO	2000	SANTA CRUZ	5,79	11.580,00
4	Alcool Gel - Gel Antisséptico c/ válvula frasco com 400g.	UNIDADE	500	IND MARILUX	3,99	1.995,00
10	Cera de consistência líquida 750ml; auto brilho; incolor; para pisos; especial de alto teor acrílico, com carnaúba, emulsão de polietileno, dispersante acrílico, metalizada, plastificante, conservante formol, água. Referência Inglesa Bryo ou qualidade superior.	UNIDADE	6000	IND MARILUX	2,40	14.400,00
11	Cera de uso Automotivo, em pasta, embalagem lata de 250g. Referência Carnu, Granprix ou qualidade superior.	UNIDADE	50	PROALTO	10,80	540,00
17	Crema Dental Infantil - Gel, Infantil Com Baixa Abrasividade, 50gr, Tutti-Frutti, Flúor, Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina, Água Referência Bitufo, Colgate, Tandy.	UNIDADE	500	CONDOR	3,47	1.735,00
29	Limpa vidros 500ml, com pulverizador com gatilho referência Cif, Pratic, Veja Vidrex, Brilux ou qualidade superior.	UNIDADE	400	IND MARILUX	3,49	1.396,00
31	Lixeira com tampa em plástico resistente cap. 30 litros.	UNIDADE	100	ECOBBLACK	37,63	3.763,00
32	Lustra móveis 100g, para polimento de madeira e moveis em geral; a base de base de emulsão de ceras, silicone, surfactante etc. referência Brilhol, Bravo, Poliflor ou qualidade superior.	UNIDADE	500	PEROBA	3,97	1.985,00
42	Papel higiênico branco, neutro folha picotado, grofado, macio, 100% absorvente, pacto. Com 04 unidades.	PACOTE	4000	PAPEL NYLLE	1,47	5.880,00
47	Polidor de alumínio, frasco com 1000 ml.	UNIDADE	500	IND MARILUX	1,97	985,00
49	Prato plástico descartável pacto. com 10 unidades tam. Médio.	PACOTE	200	TOTALPLASTICO	1,25	250,00
50	Prato plástico descartável pacto. com 10 unidades tam. Grande.	PACOTE	200	TOTALPLASTICO	1,80	360,00
53	Sabão em pó, primeira linha, para limpeza pesada, lavagem de roupas cx c/ 500g, Referência ACE naturals, ALA, Brilhante, Invicto ou qualidade superior.	PACOTE	3000	IND MARILUX	1,18	3.540,00
63	Tapetes antiderrapante para portas 50cm x 40cm.	UNIDADE	100	PRATIK	15,23	1.523,00
						62.832,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 12 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Moises Ferreira Mendes - ME

MOISES FERREIRA MENDES

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EAC0931F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMERCIAL T&T EIRELI	05.009.904/0001-00	05	RS 6,00	RS 300,00
		08	RS 20,50	RS 410,00
		18	RS 43,00	RS 2.150,00
		23	RS 18,00	RS 540,00
		25	RS 17,20	RS 1.720,00
		27	RS 24,00	RS 2.400,00
		32	RS 9,90	RS 198,00
		33	RS 21,50	RS 1.290,00
		35	RS 28,90	RS 867,00
		36	RS 12,27	RS 245,40
		40	RS 19,05	RS 1.905,00
		45	RS 33,00	RS 660,00
		54	RS 3,80	RS 285,00
		55	RS 3,50	RS 70,00
		56	RS 9,00	RS 90,00
		57	RS 9,00	RS 90,00
		58	RS 3,00	RS 30,00
		59	RS 4,50	RS 90,00
		62	RS 14,60	RS 1.168,00
		67	RS 4,35	RS 217,50
71	RS 13,50	RS 540,00		
73	RS 10,80	RS 162,00		
85	RS 3,75	RS 375,00		
87	RS 1,50	RS 150,00		
88	RS 2,50	RS 850,00		
96	RS 2,80	RS 456,00		
100	RS 39,90	RS 399,00		
103	RS 23,40	RS 936,00		
107	RS 154,99	RS 3.372,00		
WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA	13.920.428/0001-02	01	RS 3,02	RS 15,10
		02	RS 4,99	RS 99,80
		03	RS 4,00	RS 120,00
		04	RS 1,40	RS 35,00
		06	RS 25,20	RS 504,00
		07	RS 9,90	RS 247,50
		09	RS 11,70	RS 292,50
10	RS 4,40	RS 264,00		

		11	RS 2,90	RS 58,00
		12	RS 11,40	RS 627,00
		13	RS 14,90	RS 223,50
		14	RS 8,80	RS 88,00
		15	RS 2,08	RS 124,80
		16	RS 4,70	RS 282,00
		17	RS 5,16	RS 258,00
		19	RS 24,90	RS 498,00
		20	RS 40,40	RS 404,00
		21	RS 35,00	RS 700,00
		22	RS 35,00	RS 560,00
		24	RS 31,00	RS 465,00
		26	RS 47,90	RS 6.227,00
		28	RS 2,30	RS 253,00
		29	RS 2,30	RS 138,00
		30	RS 2,10	RS 231,00
		34	RS 9,90	RS 297,00
		37	RS 8,80	RS 264,00
		38	RS 2,70	RS 270,00
		39	RS 3,80	RS 380,00
		41	RS 3,80	RS 380,00
		42	RS 16,90	RS 507,00
		43	RS 12,33	RS 123,30
		44	RS 29,80	RS 298,00
		46	RS 17,90	RS 214,80
		47	RS 9,90	RS 99,00
		48	RS 15,70	RS 157,00
		49	RS 23,90	RS 239,00
		50	RS 39,90	RS 399,00
		51	RS 29,60	RS 296,00
		52	RS 17,90	RS 268,50
		53	RS 1,90	RS 57,00
		60	RS 10,70	RS 802,50
		61	RS 11,90	RS 892,50
		63	RS 15,20	RS 304,00
		64	RS 25,90	RS 2.072,00
		65	RS 18,01	RS 540,30
		66	RS 71,20	RS 712,00
		68	RS 10,90	RS 163,50
		69	RS 18,30	RS 549,00
		70	RS 28,80	RS 288,00
		72	RS 15,90	RS 556,50
		74	RS 10,90	RS 163,50
		75	RS 29,60	RS 592,00
		76	RS 4,60	RS 460,00
		77	RS 21,90	RS 219,00
		78	RS 28,80	RS 432,00
		79	RS 19,90	RS 597,00
		80	RS 25,30	RS 253,00
		81	RS 31,90	RS 1.116,50
		82	RS 23,00	RS 23.000,00
		83	RS 5,23	RS 523,00
		84	RS 2,40	RS 480,00
		86	RS 6,20	RS 124,00
		89	RS 4,05	RS 972,00
		90	RS 9,40	RS 1.880,00
		91	RS 9,40	RS 1.880,00
		92	RS 2,90	RS 627,00
		93	RS 29,06	RS 581,20
		94	RS 8,00	RS 800,00
		95	RS 9,10	RS 910,00
		97	RS 15,00	RS 375,00
		98	RS 183,00	RS 1.210,00
		99	RS 72,82	RS 364,10
		101	RS 19,70	RS 295,50
		102	RS 6,30	RS 472,50
		104	RS 10,70	RS 107,00
		105	RS 8,90	RS 445,00
		106	RS 42,00	RS 630,00
		108	RS 16,00	RS 160,00
LÁZARO BEZERRA SOARES	06.008.833/0001-09	31	RS 17,00	RS 170,00

Japi/RN, 17 de maio de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:654DB1D7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS

DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 003/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMERCIAL T&T EIRELI	05.009.904/0001-00	05	RS 6,00	RS 300,00
		08	RS 20,50	RS 410,00
		18	RS 43,00	RS 2.150,00
		23	RS 18,00	RS 540,00
		25	RS 17,20	RS 1.720,00
		27	RS 24,00	RS 2.400,00
		32	RS 9,90	RS 198,00
		33	RS 21,50	RS 1.290,00
		35	RS 28,90	RS 867,00
		36	RS 12,27	RS 245,40
		40	RS 19,05	RS 1.905,00
		45	RS 33,00	RS 660,00
		54	RS 3,80	RS 285,00
		55	RS 3,50	RS 70,00
		56	RS 9,00	RS 90,00
		57	RS 9,00	RS 90,00
		58	RS 3,00	RS 30,00
		59	RS 4,50	RS 90,00
		62	RS 14,60	RS 1.168,00
		67	RS 4,35	RS 217,50
		71	RS 13,50	RS 540,00
		73	RS 10,80	RS 162,00
		85	RS 3,75	RS 375,00
		87	RS 1,50	RS 150,00
		88	RS 2,50	RS 850,00
		96	RS 2,80	RS 456,00
		100	R4 39,90	RS 399,00
		103	RS 23,40	RS 936,00
		107	RS 154,99	RS 3.372,00
		WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA	13.920.428/0001-02	01
02	RS 4,99			RS 99,80
03	RS 4,00			RS 120,00
04	RS 1,40			RS 35,00
06	RS 25,20			RS 504,00
07	RS 9,90			RS 247,50
09	RS 11,70			RS 292,50
10	RS 4,40			RS 264,00
11	RS 2,90			RS 58,00
12	RS 11,40			RS 627,00
13	RS 14,90			RS 223,50
14	RS 8,80			RS 88,00
15	RS 2,08			RS 124,80
16	RS 4,70			RS 282,00
17	RS 5,16			RS 258,00
19	RS 24,90			RS 498,00
20	RS 40,40			RS 404,00
21	RS 35,00			RS 700,00
22	RS 35,00			RS 560,00
24	RS 31,00			RS 465,00
26	RS 47,90			RS 6.227,00
28	RS 2,30			RS 253,00
29	RS 2,30			RS 138,00
30	RS 2,10			RS 231,00
34	RS 9,90			RS 297,00
37	RS 8,80			RS 264,00
38	RS 2,70			RS 270,00
39	RS 3,80			RS 380,00
41	RS 3,80			RS 380,00
42	RS 16,90			RS 507,00
43	RS 12,33			RS 123,30
44	RS 29,80			RS 298,00
46	RS 17,90			RS 214,80
47	RS 9,90			RS 99,00
48	RS 15,70			RS 157,00
49	RS 23,90			RS 239,00
50	RS 39,90			RS 399,00
51	RS 29,60			RS 296,00
52	RS 17,90			RS 268,50
53	RS 1,90	RS 57,00		
60	RS 10,70	RS 802,50		
61	RS 11,90	RS 892,50		
63	RS 15,20	RS 304,00		
64	RS 25,90	RS 2.072,00		
65	RS 18,01	RS 540,30		
66	RS 71,20	RS 712,00		
68	RS 10,90	RS 163,50		
69	RS 18,30	RS 549,00		

		70	RS 28,80	RS 288,00
		72	RS 15,90	RS 556,50
		74	RS 10,90	RS 163,50
		75	RS 29,60	RS 592,00
		76	RS 4,60	RS 460,00
		77	RS 21,90	RS 219,00
		78	RS 28,80	RS 432,00
		79	RS 19,90	RS 597,00
		80	RS 25,30	RS 253,00
		81	RS 31,90	RS 1.116,50
		82	RS 23,00	RS 23.000,00
		83	RS 5,23	RS 523,00
		84	RS 2,40	RS 480,00
		86	RS 6,20	RS 124,00
		89	RS 4,05	RS 972,00
		90	RS 9,40	RS 1.880,00
		91	RS 9,40	RS 1.880,00
		92	RS 2,90	RS 627,00
		93	RS 29,06	RS 581,20
		94	RS 8,00	RS 800,00
		95	RS 9,10	RS 910,00
		97	RS 15,00	RS 375,00
		98	RS 183,00	RS 1.210,00
		99	RS 72,82	RS 364,10
		101	RS 19,70	RS 295,50
		102	RS 6,30	RS 472,50
		104	RS 10,70	RS 107,00
		105	RS 8,90	RS 445,00
		106	RS 42,00	RS 630,00
		108	RS 16,00	RS 160,00
LÁZARO BEZERRA SOARES	06.008.833/0001-09	31	RS 17,00	RS 170,00

Japi/RN, 17 de maio de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B0E7F578

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2499 de 08/04/2021, processo administrativo nº 045/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA - ME**, CNPJ/MF nº 13.920.428/0001-02, endereço: Rua Pitimbu, 784, Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-620, contatos: e-mail: walbercesar2008@hotmail.com, tel: (84) 3212-3264, representante: **Walber César Melo da Rocha**, CPF: 010.452.564-98, RG: 001.660.879).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Alfinetes para Mapa – Caixa com 50 Unidades.	CX	05	ACC	RS 3,02	RS 15,10
02	Almofada para Carimbo; material da caixa: ferro; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul ou preto; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm	UND	20	HELIOS	RS 4,99	RS 99,80
03	Apagador para quadro Branco.	UND	30	CIC	RS 4,00	RS 120,00
04	Apontador para Lápis com depósito, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox. Cx com 24 unidades.	CX	25	CIC	RS 1,40	RS 35,00
06	Bandeja para Correspondências (Simples)	UND	20	MENO	RS 25,20	RS 504,00
07	Barbante de Algodão - Cordão trançado 5mm cru. Rolo com 50m. Composição: 100% Algodão	ROLO	25	EUROROMA	RS 9,90	RS 247,50
09	Bateria tipo alcalina 9v x 1,5a, de alta performance, não recarregável, embalagem individual	UND	25	ELGIN	RS 11,70	RS 292,50

10	Bloco Adesivo Post-it 76x76 450 - Folhas por bloco: 450, sendo 05 blocos de 90 folhas - Forma da nota adesiva: Quadrada - Cores Diversas.	BLOCO	60	3M	RS 4,40	RS 264,00
11	Bloco de Anotações (Rascunho) com 50 folhas	UND	20	3M	RS 2,90	RS 58,00
12	Borracha Bicolor (Caixa com 40 unidades)	CX	55	MERCUR	RS 11,40	RS 627,00
13	Borracha Ponteira - Caixa com 100 Unidades	CX	15	MERCUR	RS 14,90	RS 223,50
14	Caderno 10 matéria capa dura	UND	10	JANDAIA	RS 8,80	RS 88,00
15	Caderno de Desenho Brochura Grande	UND	60	JANDAIA	RS 2,08	RS 124,80
16	Caderno de Desenho com arame Grande	UND	60	JANDAIA	RS 4,70	RS 282,00
17	Caderno Pequeno - Capa dura com 48 folhas	UND	50	JANADAIA	RS 5,16	RS 258,00
19	Calculadora Grande Jumbo de mesa - 12 dígitos, cores diversas - teclas grandes, Comprimento: 29,5cm - Largura 20,5cm - Altura 3cm.	UND	20	MASTERPRINT	RS 24,90	RS 498,00
20	Caneta escrita fina 0,7 - Caixa com 12 unidades - Marca de Referência Pilot ou similar.	CX	10	CIS	RS 40,40	RS 404,00
21	Caneta Esferográfica AZUL, com escrita média e ponteira especial para evitar rachaduras. Deverão ter corpo transparente, tampa antiafíxante na cor da tinta, carga completa, capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO. CX com 50 unidades.	CX	20	COMPACTOR	RS 35,00	RS 700,00
22	Caneta Esferográfica VERMELHA, com escrita média e ponteira especial para evitar rachaduras. Deverão ter corpo transparente, tampa antiafíxante na cor da tinta, carga completa, capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO. CX com 50 unidades.	CX	16	COMPACTOR	RS 35,00	RS 560,00
24	Caneta Permanente Para Cd/dvd 2.0mm Preto - PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA) - TINTA À BASE DE ALCOOL - ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM - TINTA RESISTENTE À ÁGUA. Caixa com 12 Unidades.	CX	15	MASTERPRINT	RS 31,00	RS 465,00
26	Cartolina Comum (pacote com 100 unidades) sortidas	PCT	130	VMP	RS 47,90	RS 6.227,00
28	Clips Niquelado para papéis nº 4/0, caixa com 50 unidades	CX	110	ACC	RS 2,30	RS 253,00
29	Clips Niquelado para papéis nº 6/0, caixa com 25 unidades.	CX	60	ACC	RS 2,30	RS 138,00
30	Clips Niquelado para papéis nº 8/0, caixa com 180 unidades	CX	110	ACC	RS 2,10	RS 231,00
34	Cola Colorida Com Glitter 6 Cores - Para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Possui brilho intenso com glitter. 6 colas glitter de 23g cada. Lavável (Não mancha a roupa).	CX	30	GLINORT	RS 9,90	RS 297,00
37	Cola Tudo (TEK Bond) ou similar. 20g - Tempo de formação de película: 10 minutos; Temperatura de Trabalho (°C): -30 a 120°C; Tempo de armazenamento 5 a 25°C; 12 meses; Cura inicial: 2 horas; Cura total: 24 horas. Aparência (visual): Pasta tixotrópica transparente.	UND	30	TEK BOND	RS 8,80	RS 264,00
38	Coleção de Cera (estojo com 12 lápis)	UND	100	KOALA	RS 2,70	RS 270,00
39	Coleção Hidrocor Grosso (com 12 lápis)	UND	100	LEONORA	RS 3,80	RS 380,00
41	Coleção Lápis de Cor - Madeira tamanha grande 12x12	CX	100	MASTERPRINT	RS 3,80	RS 380,00
42	Corretivo Líquido a base de água. 18ml; Tipo de aplicação: impresso e tinta esferográfica. Caixa com 12 Unidades	CX	30	CIS	RS 16,90	RS 507,00
43	Elastico De Dinheiro Liga Amarelo 1kg - Tamanho: Fino Cor: Amarelo Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém: 1200 unidades Peso: 1000 gramas Prazo de validade e garantia: 24 meses Composição: Látex (Borracha Natural)	PCT	10	MERCUR	RS 12,33	RS 123,30
44	Envelope de papel madeira - médio 24x34 com 100 unidades	CX	10	ESCRIB	RS 29,80	RS 298,00
46	Envelope Kraft Pardo 12,5 X 9,5 - Gramatura 80g - Caixa com 100 Unidades.	CX	12	ESCRIB	RS 17,90	RS 214,80
47	Envelope Papel Ofício Tam. 114x229mm (com 100 unidades)	CX	10	ESCRIB	RS 9,90	RS 99,00
48	Envelope para Convite 11x22cm (com 100 unidades)	PCT	10	ESCRIB	RS 15,70	RS 157,00
49	Envelope para Convite 16x22cm (com 100 unidades)	PCT	10	ESCRIB	RS 23,90	RS 239,00
50	Envelope para Convite 7x10cm (com 100 unidades)	PCT	10	ESCRIB	RS 39,90	RS 399,00
51	Estilete Grande (com 12 unidades)	CX	10	CIS	RS 29,60	RS 296,00
52	Estilete Pequeno - 9mm - Materiais do punho: Plástico - Largura: 5,00 cm; Altura: 15,00 cm; Comprimento: 31,00 cm. Caixa com 12 Unidades.	CX	15	CIS	RS 17,90	RS 268,50
53	Extrator de Grampos, em aço niquelado, tipo espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	UND	30	GOLLER	RS 1,90	RS 57,00
60	Fita Dupla Face Profissional Extra Forte - 9,0mm X 3m - espessura: 1mm	ROLO	75	ADELBRAS	RS 10,70	RS 802,50
61	Fita Gomada 70mm Com Reforço - Comprimento x Largura: 130 m x 7 cm.	ROLO	75	ADELBRAS	RS 11,90	RS 892,50
63	Folha de Isopor (10mm) com 25 Unidades	PCT	20	ISONOR	RS 15,20	RS 304,00
64	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento	UND	80	MASTERPRINT	RS 25,90	RS 2.072,00
65	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento	UND	30	MASTERPRINT	RS 18,01	RS 540,30
66	Grampeador semi-industrial para até 100 folhas.	UND	10	MAPED	RS 71,20	RS 712,00
68	Grampos trilho, plástico, Pacote com 50 jogos.	PCT	15	ACC	RS 10,90	RS 163,50
69	Lápis Grafite - Preto, Sextavado, Hb N°2 - Caixa Com 72 Unidades.	CX	30	MASTERPRINT	RS 18,30	RS 549,00
70	Lapiseira - Modelo: 0.9mm, Cores variadas, Material: Metal e Plástico. Caixa com 12 unidades.	CX	10	CIS	RS 28,80	RS 288,00
72	Livro de ponto ofício 4 assinaturas - Capa dura, com 100 folhas.	UND	35	GRAFISSET	RS 15,90	RS 556,50
74	Livro Termo De Ocorrências Mod. 6, com 50 folhas, Comprimento x Largura: 31.5 cm x 21.5 cm, Tipo de folha: Tracejada.	UND	15	GRAFISSET	RS 10,90	RS 163,50
75	Marcador para quadro branco, cores diversas, caixa com 12 unidades	CX	20	MASTERPRINT	RS 29,60	RS 592,00
76	Massa de modelar com 12 barras	UND	100	KOALA	RS 4,60	RS 460,00
77	Papel Camurça - cores variadas (pacote com 25 folhas)	PCT	10	VMP	RS 21,90	RS 219,00
78	Papel Carbono para Manuscrito com 100 Folhas. Tamanho do Papel A4.	CX	15	CIS	RS 28,80	RS 432,00
79	Papel De Seda Branca 48 X 60 C/100 Folhas	PCT	30	MASTERPRINT	RS 19,90	RS 597,00
80	Papel Fotográfico 150GR A4 c/ 50 folhas	CX	10	MASTERPRINT	RS 25,30	RS 253,00
81	Papel Madeira (pacote com 100 folhas)	PCT	35	VMP	RS 31,90	RS 1.116,50
82	Papel Sulfite 75g A4 - Resma Com 500 Folhas	RESMA	1000	CHAMEX	RS 23,00	RS 23.000,00
83	PASTA ABA ELASTICO - A3 Sem Lombo • Polipropileno • Transparente - Dimensões: 325x450 mm	UND	100	FRAMA	RS 5,23	RS 523,00
84	Pasta classificadora c/ grampo plástico estendido tamanho 345mmx235mm	UND	200	FRAMA	RS 2,40	RS 480,00
86	Pasta Em L Transparente A4 - Comprimento x Largura: 31 cm x 22 cm, Espessura: 0.03 mm, Pacote com 10 Unidades.	PCT	20	FRAMA	RS 6,20	RS 124,00
89	Pasta Plástica com elástico Ofício 55mm - Comprimento x Largura: 33.5 cm x 24.5 cm.	UND	240	FRAMA	RS 4,05	RS 972,00
90	Pasta Registrador A/z Ofício L Estreito Az.	UND	200	FRAMA	RS 9,40	RS 1.880,00
91	Pasta Registrador A/z Ofício L Largo Az.	UND	200	FRAMA	RS 9,40	RS 1.880,00
92	Pasta Sanfonada (com 12 divisórias) A4	UND	30	FRAMA	RS 2,90	RS 627,00
93	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM	UND	20	MASTERPRINT	RS 29,06	RS 581,20
94	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v- Modelo tamanho: AA - Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn - Quantidade: cartela com 4 baterias.	UND	100	ELGIN	RS 8,00	RS 800,00
95	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v- Modelo tamanho: AAA - Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn - Quantidade: cartela com 4 baterias.	UND	100	ELGIN	RS 9,10	RS 910,00
97	Prancheta em Acrílico - Grande	UND	25	MENO	RS 15,00	RS 375,00

98	Quadro Branco com moldura em alumínio 200x120cm – Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar: o comprovante de registro no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, código 7-3, acompanhado do Certificado de Regularidade válido com chave de autenticação, emitido para o fabricante do produto ofertado, seja ele a própria licitante ou não	UND	10	XALINGO	R\$ 183,00	R\$ 1.210,00
99	Quadro de avisos em cortiça 120x90cm – Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar: o comprovante de registro no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, código 7-3, acompanhado do Certificado de Regularidade válido com chave de autenticação, emitido para o fabricante do produto ofertado, seja ele a própria licitante ou não	UND	05	XALINGO	R\$ 72,82	R\$ 364,10
101	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 25 unidades.	PCT	15	CIS	R\$ 19,70	R\$ 295,50
102	Tesoura em Aço Inox 8.1/4 Pol. para Uso Geral - Lâminas de aço inox e cabo de polipropileno - Lâmina de 8.1/4 polegadas (8.5cm) - Comprimento total: 21.5cm.	UND	75	MASTERPRINT	R\$ 6,30	R\$ 472,50
104	Tesoura Para Bordado.	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 10,70	R\$ 107,00
105	Tinta Guache com 06 unidades	CX	50	KOALA	R\$ 8,90	R\$ 445,00
106	Tinta para carimbo, cor: azul ou preto; componentes: água; pigmentos; aspecto físico; líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml. Caixa com 12 unidades	CX	15	RADEX	R\$ 42,00	R\$ 630,00
108	Umedecedor de dedo em pasta (com 12 unidades)	CX	10	CIS	R\$ 16,00	R\$ 160,00
Total do Fornecedor R\$					R\$ 63.514,40	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 17 de maio de 2021

Assinaturas

SIMONE FERNANDES DA SILVA

PREFEITA

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA - ME

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:39D5F6F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2499 de 08/04/2021, processo administrativo nº 045/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Balão em látex nº 7 Liso 1 Pacote C/50un Bexiga. Cores diversas.	PCT	50	AMALU	RS 6,00	RS 300,00
08	Bastão de Cola Quente para pistola.	PCT	20	RENDICOLA	RS 20,50	RS 410,00
18	Caixa Arquivo Morto Polionda – cores diversas - Tamanho da caixa: 250X130X350 Material: polionda, Comprimento x Largura x Altura: 35 cm x 13 cm x 25 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	50	ALAPLAST	RS 43,00	RS 2.150,00
23	Caneta Marca -Texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores diversas. Traço 1-3,5mm. Caixa com 12 Unidades	CX	30	MASTER	RS 18,00	RS 540,00
25	Cartolina Color SET (cores variadas) Pacote com 20 folhas	PCT	100	VMP	RS 17,20	RS 1.720,00
27	Cartolina Guache (Pacote com 20 unidades)	PCT	100	VMP	RS 24,00	RS 2.400,00
32	Cola Branca de 1L	UND	20	BAMBINI	RS 9,90	RS 198,00
33	Cola branca, 90g, caixa com 12 unidades	CX	60	BAMBINI	RS 21,50	RS 1.290,00

Fornecedor **(COMERCIAL T&T EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 05.009.904/0001-00, endereço: Rua General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-150, contatos: e-mail: comercialtrn@gmail.com, tel: (84) 3301-3425, representante: Tutovam da Silva Moraes, CPF: 293.640.864-49).**

35	Cola de Isopor, 90g – Caixa com 12 Unidades.	CX	30	BAMBINI	RS 28,90	RS 867,00
36	Cola Isopor 850ml	UND	20	BAMBINI	RS 12,27	RS 245,40
40	Coleção Lápis de Cera Gizão 12x12	CX	100	BAMBINI	RS 19,05	RS 1.905,00
45	Envelope Kraft Ouro 229x324; A4 Ofício – Gramatura 80g – Caixa com 100 Unidades	CX	20	IPECOL	RS 33,00	RS 660,00
54	Fita Adesiva 45mm X 100m transparente.	ROLO	75	ADELBRAS	RS 3,80	RS 285,00
55	Fita adesiva 50mm x 40m.	ROLO	20	ADELBRAS	RS 3,50	RS 70,00
56	Fita Adesiva Durex 1,2cmx30m (com 10 unidades)	PCT	10	ADELBRAS	RS 9,00	RS 90,00
57	Fita Adesiva larga do tipo Crepe 50mmx50mm	PCT	10	ADELBRAS	RS 9,00	RS 90,00
58	Fita Adesiva Transparente 24mm X 50m Pacote Com 5 Rolos.	PCT	10	ADELBRAS	RS 3,00	RS 30,00
59	Fita crepe 19mm x 50m	ROLO	20	ADELBRAS	RS 4,50	RS 90,00
62	Folha de E.V.A. (cores variadas) pacote com 10 unidades	PCT	80	EVA MAX	RS 14,60	RS 1.168,00
67	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	50	BRW	RS 4,35	RS 217,50
71	Livro ATA – capa dura, tipo de folha: listrada, com 100 folhas, Folhas Internas: Papel Offset 56 g/m, Formato: 210x305, Folhas internas numeradas.	UND	40	BAG	RS 13,50	RS 540,00
73	Livro de protocolo de Correspondência com 100 folhas - Medidas: 160 x 220 mm, Gramatura: 0,70g.	UND	15	BAG	RS 10,80	RS 162,00
85	Pasta com elástico 55MM - Polionda	UND	100	ALAPLAST	RS 3,75	RS 375,00
87	Pasta Papelão sem elástico com trilho	UND	100	CARTONORTE	RS 1,50	RS 150,00
88	Pasta Plástica Com Elástico - Ofício Transparente. Modelo: Aba Ofício - Comprimento x Largura: 235 mm x 335 mm	UND	340	ALAPLAST	RS 2,50	RS 850,00
96	Pistola de Cola quente tamanho pequeno	UND	20	GL	RS 2,80	RS 456,00
100	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco CX com 12 unidades.	CX	10	MARKA	R\$ 39,90	RS 399,00
103	Tesoura em material aço inoxidável; material do cabo: polipropileno; comprimento aproximado de 13 cm. Sem ponta. Caixa com 12 unidades	CX	40	BRW	RS 23,40	RS 936,00
107	TNT (rolo com 50 metros) cores diversas.	Rolo	30	RECIFE TEXTIL	RS 154,99	RS 3.372,00
Total do Fornecedor RS						RS 21.965,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 17 de maio de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Registrado

Comercial T&T EIRELI - ME

TUTOVAM DA SILVA MORAIS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:65D60819

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2499 de 08/04/2021, processo administrativo nº 045/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	Cola Bastão 40g - Atóxico; Composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes. Embalagem: 1 pacote com 6 unidades.	PCT	10	LEONORA	R\$ 17,00	R\$ 170,00
Total do Fornecedor R\$						RS 170,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 17 de maio de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

Lázaro Bezerra Soares - ME

LÁZARO BEZERRA SOARES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9DCA9CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.642-B, DE 03 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.642-B, 03 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos Adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) ,através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão Identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
79	03/04/2021	505.019/2021	Amulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/04/2021	DECRETO: 1.642	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
		2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)						5.000,00
Nº Solic.: 53	Acrescentar			3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
				1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
Nº Solic.: 66	Reduzir			4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	03/04/2021	507.011/2021	Amulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/04/2021	DECRETO: 1.642	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00

2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)										10.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					4.4.90.52EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	10.000,00	10.000,00
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										10.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO										10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.000,00	10.000,00
Total:										10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
81	03/04/2021	507.013/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/04/2021	DECRETO: 1.642	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acrescimo)										50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde										50.000,00
2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)										50.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	50.000,00	50.000,00
Total:										50.000,00
Anexo II (Redução)										50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										50.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO										50.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00	50.000,00
Total:										50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
83	03/04/2021	514.047/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/04/2021	DECRETO: 1.642	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acrescimo)										2.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente										2.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR										2.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					4.4.90.52EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	2.000,00	2.000,00
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										2.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO										2.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	2.000,00	2.000,00
Total:										2.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1CD1181D

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista que a secretaria em questão não dispõe de veículo designado especificamente para a execução das atividades referentes a coletas de exames e monitoramento dos infectados pela COVID-19.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Veículo: Zero quilômetro; com garantia de fábrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano e modelo, no mínimo 2020; fabricação Nacional/Mercosul; cor Branca; 04 (quatro portas); Ar condicionado; Freios ABS; Motor de no mínimo 1.5; Câmbio Manual; Transmissão mínima 5 velocidades a frente; Trava Elétrica das portas; Vidro Elétrico no mínimo das portas dianteiras; Alarme; Roda de ferro com calotas de no mínimo aro 14"; Desembaçador elétrico do parabrisa dianteiro; Air bags frontal. E ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei.	Und	1	RS	RS
TOTAL:					RS

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D1AF9899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021**, publicada no dia **11 de maio de 2021** processo administrativo n.º **06040001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE**. Especificado no edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128 – Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59.650-000.						
REPRESENTANTE: RUIVAN CARLOS MORAIS						
E-MAIL: almeidacontabilidade@assunet.com.br TEL.: (84) 99728794						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00006	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	8000,00	4,57	36.560,00
TOTAL					RS 36.560,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RUIVAN CARLOS MORAIS
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F6C5D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº037/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160						
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO						
E-MAIL: NACIONALSTORE@GMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 3025-9692						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00022	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 ; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	LÁTEX BR	Par	5000,00	1,60	8.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:77B59671

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13						
ENDEREÇO: ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020						
REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO						
E-MAIL: BERG@PAIVAREPRESENTACOES.COM.BR						
TELEFONE: (84) 8742-1004						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00014	Capote cirúrgico estéril em sms (5 camadas), barreira de filtração bacteriológica e viral; hidro-repelente, tamanho único, não descartável, manga longa com punho de malha elástica e viés. 100% polipropileno, gramatura 40 g/m, não inflamável.	MAYCARE	UND	2000,00	10,03	20.060,00
00023	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalergênica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalergênica), inodora e atóxica. tamanho p; cx com 100 und.	TALGE	cx com 1	500,00	43,98	21.990,00
00024	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalergênica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalergênica), inodora e atóxica. tamanho m; caixa com 100 und.	TALGE	cx com 1	500,00	41,92	20.960,00
00025	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalergênica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalergênica), inodora e atóxica. tamanho g; caixa com 100 und.	TALGE	cx com 1	200,00	46,81	9.362,00
00026	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalergênica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalergênica), inodora e atóxica. tamanho gg; caixa com 100 und.	TALGE	cx com 1	200,00	46,60	9.320,00
	TOTAL					R\$81.692,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D2E2BDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2021 – PE - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 005/2021 – PE - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 005/2021 – PE - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1131 – F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURAS E FORROS, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Tramontina	1	21.696,50	21.696,50
6	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Gerdaul	1	10.273,50	10.273,50
11	REVESTIMENTOS E PINTURAS, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Hidracor	1	23.922,00	23.922,00
12	URBANIZAÇÃO, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Concret Premoldados	1	11.812,50	11.812,50
VALOR GLOBAL					R\$67.705,50	

1043 – REDE CONSTRUIR E COMERCIO - EIRELI (24.563.754/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ESQUADRIAS, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Esquadrias	1	10.820,00	10.820,00
4	INSTALAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Inst. de Obras	1	8.700,00	8.700,00
VALOR GLOBAL					R\$ 19.520,00	

704 – RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Ramada	1	15.900,00	15.900,00
5	MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Mizu	1	29.400,00	29.400,00
7	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	13.500,00	13.500,00
8	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, abrangendo materiais de iluminação, lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	54.000,00	54.000,00
9	MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	12.300,00	12.300,00
10	PISOS E RODAPÉS, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	13.335,00	13.335,00
VALOR GLOBAL					R\$ 138.435,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/05/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:44ACBB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 14/05/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2021 - PE, destinado a Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1131 – F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURAS E FORROS, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Tramontina	1	21.696,50	21.696,50
6	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Gerdau	1	10.273,50	10.273,50
11	REVESTIMENTOS E PINTURAS, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Hidracor	1	23.922,00	23.922,00
12	URBANIZAÇÃO, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Concret Premoldados	1	11.812,50	11.812,50
VALOR GLOBAL					RS67.705,50	

1043 – REDE CONSTRUIR E COMERCIO - EIRELI (24.563.754/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ESQUADRIAS, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Esquadrias	1	10.820,00	10.820,00
4	INSTALAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Inst. de Obras	1	8.700,00	8.700,00
VALOR GLOBAL					RS 19.520,00	

704 – RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Ramada	1	15.900,00	15.900,00
5	MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Mizu	1	29.400,00	29.400,00
7	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	13.500,00	13.500,00
8	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, abrangendo materiais de iluminação, lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	54.000,00	54.000,00
9	MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, abrangendo calçamento polidédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	12.300,00	12.300,00
10	PISOS E RODAPÉS, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	13.335,00	13.335,00
VALOR GLOBAL					RS 138.435,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 06/05/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E99F0A91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE -SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE -SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão eletrônico nº 005/2021 - PE - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1131 – F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURAS E FORROS, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Tramontina	1	21.696,50	21.696,50
6	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Gerdau	1	10.273,50	10.273,50
11	REVESTIMENTOS E PINTURAS, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Hidracor	1	23.922,00	23.922,00
12	URBANIZAÇÃO, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Concret Premoldados	1	11.812,50	11.812,50
VALOR GLOBAL					R\$67.705,50	

1043 – REDE CONSTRUIR E COMERCIO - EIRELI (24.563.754/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ESQUADRIAS, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Esquadrias	1	10.820,00	10.820,00
4	INSTALAÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Inst. de Obras	1	8.700,00	8.700,00
VALOR GLOBAL					RS 19.520,00	

704 – RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Ramada	1	15.900,00	15.900,00
5	MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Mizu	1	29.400,00	29.400,00
7	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	13.500,00	13.500,00
8	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, abrangendo materiais de iluminação, lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	54.000,00	54.000,00
9	MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	12.300,00	12.300,00
10	PISOS E RODAPÉS, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.	Serviço	Geral	1	13.335,00	13.335,00
VALOR GLOBAL					R\$ 138.435,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/05/2021.

MARIA HELENA LEITE QUEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A32A0CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 436/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 CONTRATO Nº 11/2021

Contrato nº 11/2021

Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA, CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data: 14/05/2021

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M. A. EMPREENDIMENTO & SERVIÇOS LTDA-ME

Representante: Eduarda Elaise de Souza Silva

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008502	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA, CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	UND	1,00	1.199.795,42	1.199.795,42
Total do contrato em R\$					1.199.795,42

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9B78E212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 667/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ata de Registro de Preços nº 08/2021

Data de assinatura: 14/05/2021

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: Francisco das Chagas Dantas		
CNPJ: 40.709.668/0001-27	Telefone:	E-mail: franciscomkvex@gmail.com
Endereço: Rua Maria Senhorinha, nº 752, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Francisco das Chagas Dantas		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0018784 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da cidade de Parelhas/RN. As manutenções podem estar relacionadas com os seguintes materiais: reator, lâmpadas, cabos, soquetes da luminária e demais serviços afins, mão-de-obra, ajudante e equipamentos necessários inclusos	12	MÊS	6.500,00	78.000,00

VALOR TOTAL (R\$): 78.000,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:524CB69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.693,08 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 127.693,08 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e oito centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Mun. de Saúde de				

Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			1448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22140000	RS 1.500,00
			1449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 22140000	RS 16.414,28
			Total da Ação:		RS 17.914,28
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			1446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22140000	RS 9.000,00
			1447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 22140000	RS 43.500,00
			Total da Ação:		RS 52.500,00
		2.63 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária			
			1445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22140000	RS 57.278,80
			Total da Ação:		RS 57.278,80
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 127.693,08

Valor total: R\$ 127.693,08

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:897E8E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6607/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2021, publicada no **DOU** de 29/03/2021, processo administrativo n.º 6607/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 08.250.652/0001-96						
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso,18, Alto da Conceição – Mossoró/RN, CEP: 59600-290.						
REPRESENTANTE: Paulo Cesar de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 001.196.148 – SSP/RN, inscrito no CPF:721.554.854-68, residente na Rua: Manoel Balelei, Nº 94 – Planalto 13 de maio – Mossoró/RN – CEP: 59.631-410.						
E-MAIL: pcesarlima2013@bol.com.br TEL.: (84) 99118-0406/99659-3170.						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Rolamento do articulador dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 105,00	RS 210,00
002	Rolamento da caixa diferencial dianteira (trator valtraa850/950)	A850/950 Valtra	Und	2	RS 110,00	RS 220,00
003	Rolamento da engrenagem dianteira (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
004	Rolamento do eixo pinhao dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 245,00	RS 490,00

005	Barra direção dir (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS225,00	RS 450,00
006	Barra direção esq. (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS235,00	RS 470,00
007	Retentor da roda dianteira (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 85,00	RS 340,00
008	Retentor duplo dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 20,00	RS 200,00
009	Anilha de vedação (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	8	RS 2,87	RS 21,36
010	Eixo solar (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	3	RS 195,00	RS 585,00
011	Presilha do eixo solar (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	12	RS 4,27	RS 51,24
012	Anel de vedação dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 3,00	RS 30,00
014	Bucha do mancal dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 312,00	RS 1.248,00
015	Calço de justagem dianteira (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	14	RS 7,80	RS 109,20
017	Vedante do mancal (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 34,00	RS 340,00
018	Luva de acoplamento dianteira (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 188,00	RS 752,00
020	Bucha de embreagem (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 287,00	RS 574,00
025	Kits de embreagem completa (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 4.725,00	RS 4.725,00
026	Mola do guia de embreagem (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 27,00	RS 108,00
0027	Disco de embreagem dupla (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 516,00	RS 1.032,00
0029	Rolamento mancal de embreagem	A850/950 valtra	Und	2	RS 285,00	RS 570,00
0030	Mancal de embreagem (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 240,00	RS 240,00
0031	Rolamento do volante (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 34,00	RS 136,00
0032	Rolamento 6014 (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 92,00	RS 184,00
0033	Filtro de embreagem (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 5,10	RS 20,40
0034	Bucha da embreagem dupla (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 245,00	RS 490,00
0035	Luva longa de embreagem (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 285,00	RS 285,00
0036	Parafuso de acoplamento (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	20	RS 6,00	RS 120,00
0037	Esfera de alavanca (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 8,76	RS 87,60
0038	Apoio de alavanca (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 4,00	RS 40,00
0039	Pino de alavanca (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 6,00	RS 60,00
0041	Rolamento do eixo lateral (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 195,00	RS 390,00
0042	Rolamento axial (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 176,00	RS 352,00
0043	Retentor da tdp (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 47,00	RS 188,00
0044	Engrenagem cremalheira (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 1.957,00	RS 1.957,00
0045	Chaveta de cambio (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	16	RS 17,00	RS 272,00
0047	Guia de alavanca do cambio (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 95,00	RS 190,00
0048	Filtro da caixa (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 102,00	RS 408,00
0049	Cilindro do freio (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 265,00	RS 530,00
0050	Bomba do freio (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 605,00	RS 605,00
0052	Radiador de óleo (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 1.190,00	RS 1.190,00
0059	Chave de luz (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 135,00	RS 135,00
0060	Chave de partida (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 124,00	RS 124,00
0061	Bomba dupla (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 1.822,00	RS 1.822,00
0063	Filtro de ar interno (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 70,00	RS 280,00
0064	Correia simples (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 67,00	RS 134,00
0065	Pino de bloqueio (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 7,00	RS 70,00
0066	Pino de pressão (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 3,00	RS 30,00
0067	Tampa radiador (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 15,00	RS 15,00
0068	Deslizante dos garfos (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	16	RS 3,00	RS 48,00
0069	Trava deslizante de cubo (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	6	RS 20,00	RS 120,00
0070	Engrenagem do redutor dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	2	RS 278,00	RS 556,00
0071	Estabilizador hidráulico (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 200,00	RS 200,00
0072	Guia regulador de embreagem (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 164,00	RS 164,00
0073	Pivo de dianteiro (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 135,00	RS 540,00
0074	Disco estriado tdp (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 111,00	RS 444,00
0075	Anel de vedação do filtro valmet todos (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 1,57	RS 15,70
0076	Tampa do engate rápido valmet todos (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	6	RS 28,00	RS 168,00
0077	Mangueira universal hidráulica (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	10	RS 290,00	RS 2.900,00
0078	Comando do freio hidráulico (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	1	RS 595,00	RS 595,00
0079	Reparo do cilindro budozo (trator valtra a850/950)	A850/950 valtra	Und	4	RS 102,00	RS 408,00
0080	Rolamento do cubo dianteiro (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 84,00	RS 336,00
0081	Rolamento da manga de eixo dianteiro (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 104,00	RS 416,00
0082	Terminal dianteiro (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 104,00	RS 208,00
0083	Niple direção (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 10,00	RS 40,00
0084	Unidade hidrostática direção (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 2.532,00	RS 2.532,00
0085	Biela direção esq (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 130,00	RS 260,00
0086	Reparo do cilindro 4x2 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 66,00	RS 264,00
0087	Correia do alternador (trator valmet 88)	88 valmet	Und	3	RS 45,00	RS 135,00
0089	Disco de embreagem estria fina (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 302,00	RS 302,00
0090	Anilha de vedação (trator valmet 88)	88 valmet	Und	8	RS 2,67	RS 21,36
0091	Garfo de tdp (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 140,00	RS 140,00
0092	Pino de embreagem 88 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	20	RS 12,00	RS 240,00
0093	Disco de embreagem dupla (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 465,00	RS 465,00
0096	Rolamento de agulha de embreagem (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 31,00	RS 124,00
0097	Rolamento do volante (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 34,00	RS 68,00
0098	Rolamento 6014 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 112,00	RS 112,00
0099	Feltro de embreagem (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 5,10	RS 10,20
0100	Parafuso de acoplamento (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 6,00	RS 60,00
0101	Eixo primário do cambio (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 995,00	RS 995,00
0103	Esfera de alavanca (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 8,76	RS 87,60
0104	Apoio de alavanca (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 4,00	RS 40,00
0105	Pino de alavanca (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 6,00	RS 60,00
0106	Coifa de alavanca (trator valmet 88)	88 valmet	Und	6	RS 12,43	RS 74,58
0108	Retentor do pinhao (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 35,00	RS 70,00
0110	Porca do pinhao (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 34,00	136,00
0111	Trava do pinhao (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 5,00	RS 20,00
0112	Espaçador de re (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	20,00	40,00
0113	Calço do diferencial (trator valmet 88)	88 valmet	Und	20	RS 15,00	RS 300,00
0114	Barra seletora de cambio (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 170,00	RS 680,00
0115	Conexao de cambio (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 75,00	RS 150,00
0120	Assento com apoio (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 1.467,00	RS 1.467,00
0123	Mangote de pressão (trator valmet 88)	88 valmet	Und	3	RS 60,00	RS 180,00

0124	Mangote valvula termostatica (trator valmet 88)	88 valmet	Und	3	RS 60,00	RS 180,00
0126	Eixo do virabrekim (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 4.900,50	RS 4.900,50
0128	Chave de partida (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 90,00	RS 90,00
0129	Bomba direcao (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 1.650,00	RS 1.650,00
0132	Elemento de bomba (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 102,00	RS 408,00
0133	Esfera de garfo (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 1,00	RS 4,00
0134	Calço primario ,10 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 4,75	RS 47,50
0135	Calço primario ,20 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 5,78	RS 57,80
0136	Calço primario ,30 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 6,11	RS 61,10
0137	Calço primario ,40 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 6,00	RS 60,00
0138	Calço primario ,50 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 7,00	RS 70,00
0139	Calço diferencial ,10 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	8	RS 3,67	RS 29,36
0140	Calço diferencial ,20 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	8	RS 3,57	RS 28,56
0141	Calço diferencial ,30 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	8	RS 4,89	RS 39,12
0142	Calço diferencial ,40 (trator valmet 88)	88 valmet	Und	8	RS 4,99	RS 39,92
0143	Bicos injetor (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 100,00	RS 400,00
0144	Separador esferico (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 7,50	RS 75,00
0146	Arruela seg tdp (trator valmet 88)	88 valmet	Und	2	RS 3,85	RS 7,70
0148	Caixa de esfera (trator valmet 88)	88 valmet	Und	6	RS 23,00	RS 138,00
0152	Parafuso da bucha de embreagem (trator valmet 88)	88 valmet	Und	10	RS 9,88	RS 98,80
0153	Bomba oleo motor (trator valmet 88)	88 valmet	Und	1	RS 340,00	RS 340,00
0160	Bucha biela (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 28,00	RS 112,00
0163	Kit motor (trator valmet 88)	88 valmet	Und	4	RS 592,09	RS 2.368,36
0164	Plator de embreagem c/ alavancas (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 2.795,55	RS 2.795,55
0166	Eixo acionador de embreagem (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 1.415,00	RS 1.415,00
0168	Mola de fricção da embreagem (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	2	RS 350,00	RS 700,00
0169	Retentor do eixo de embreagem (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	2	RS 19,00	RS 38,00
0174	Anel retentor (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	20	RS 0,90	RS 18,00
0178	Redutor de cambio (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 945,00	RS 945,00
0182	Buça de transmissao (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	2	RS 50,00	RS 100,00
0187	Tanque de combustivel (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 1.950,00	RS 1.950,00
0188	Mangote de sucção (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	3	RS 127,00	RS 381,00
0189	Kits motor new holland (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	4	RS 144,44	RS 577,76
0190	Jg de juntas new holland (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 2.490,00	RS 2.490,00
0193	Eixo comando de valvula (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 1.854,00	RS 1.854,00
0195	Luva de engate (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 235,00	RS 235,00
0198	Arruela seg tdp (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	2	RS 3,85	RS 7,70
0200	Tube de saida d'gua (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 247,60	RS 247,60
0202	Eixo do elevador hidraulico estria fina (trator new holland tl-85)	TI-85 new holland	Und	1	RS 798,00	RS 798,00
0206	Articulador duplo da tração dianteira (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	2	RS 1.422,00	RS 2.844,00
0207	Eixo articulação (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	2	RS 1.395,00	RS 2.790,00
0208	Cilindro direção completo (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	1	RS 2.100,00	RS 2.100,00
0211	Graxeiro lubrificação (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	20	RS 5,10	RS 102,00
0218	Mola de alavanca (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	10	RS 7,65	RS 76,50
0219	Rolamento do pinhao (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	2	RS 176,00	RS 352,00
0222	Engrenagem do acoplamento (retro Escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
0224	Bucha de aço do cambio (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	1	RS 408,10	RS 408,10
0227	Retentor da transmissao (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	4	RS 50,00	RS 200,00
0232	Mangueira hidraulica (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	8	RS 75,00	RS 600,00
0234	Cabo de conexão (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	2	RS 239,00	RS 478,00
0238	Anel de pistao hidraulico (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	2	RS 8,25	RS 16,50
0242	Reparo cilindro 3 ponto (retro escavadeira randon rd-406)	Rd-406 randon	Und	4	RS 100,00	RS 400,00
0245	Embreagem banho oleo (moto niveledora new holland rg 140b)	Rg 1408 new holland	Und	1	RS 5.584,00	RS 5.584,00
0252	Bucha de aço do cambio (moto niveledora new holland rg 140b)	Rg 1408 new holland	Und	2	RS 408,10	RS 816,20
0257	Bomba de levante (moto niveledora new holland rg 140b)	Rg 1408 new holland	Und	1	RS 2.598,00	RS 2.598,00
0259	Haste de comando hidraulico (moto niveledora new holland rg 140b)	Rg 1408 new holland	Und	1	RS 1.980,00	RS 1.980,00
0260	Haste do cilindro de giro (moto niveledora new holland rg 140b)	Rg 1408 new holland	Und	1	RS 2.100,00	RS 2.100,00
0265	Grampo de pressao hidraulica (moto niveledora new holland rg 140b)	Rg 1408 new holland	Und	4	RS 7,60	RS 30,40
0274	Anel diferencial (pá carregadeira hyundai)	Hyundai	Und	4	RS 20,00	RS 80,00
0275	Anel silicone do comando (pá carregadeira hyundai)	Hyundai	Und	20	RS 7,00	RS 140,00
0276	Lamina principal (pá carregadeira hyundai)	Hyundai	Und	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
0277	Comando hidraulico de 5 vias (pá carregadeira hyundai)	Hyundai	Und	1	RS 2.300,00	RS 2.300,00
0279	Reparo dos cilindros de giro (pá carregadeira hyundai)	Hyundai	Und	10	RS 150,00	RS 1.500,00
0283	Lanterna sinalizadora (pá carregadeira hyundai)	Hyundai	Und	4	RS 165,00	RS 660,00
0288	Mancal grade nivelador tatu/baldan	Tatu/baldan	Und	8	RS 180,00	RS 1.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 95.967,27 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte sete centavos).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Aliança Comercio De Mercadorias LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.250.652/0001-96
Prefeita	REP. PAULO CESAR DE LIMA
	CPF: 721.554.854-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F057054A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Sr^a. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13						
ENDEREÇO: Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP: 59.071-020.						
REPRESENTANTE: Gutemberg Nicolau de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.845.623 – SSP/RN, inscrito no CPF: 012.303.914-28, residente na Rua Avenida das Alagoas, 300, Aptº 201 –Bloco A – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.086-200.						
E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br TEL.: (84) 8742-1004/98742-1004						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0038	Espunja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, (cada fardo com 14 unidades de 08), original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Assolan	Fd	295	R\$ 27,99	R\$ 8.257,05
0068	Papel alumínio térmico 7,5mx30cm	Bompack	Unid	120	R\$ 4,22	R\$ 506,40
0119	Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema de contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas	Prospack	Cx	500	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.713,45(vinte e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Comercial Moura & Fernandes LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 05.377.891/0001-13
Prefeita	Rep.
	GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
	CPF: 012.303.914-28

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4552C961

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo nº 6611/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA**

DO MATOS/RN, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP						
CNPJ: 06.267.047/0001-00						
ENDEREÇO: Trav. Coronel Aureliano Medeiros, 91 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-560.						
REPRESENTANTE: Juscelino Câmara de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00509446004 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 721.062.394-91, residente na Rua Santo Antonio, 90 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.067-835.						
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211-1132/98769-6953						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0047	"Kit regulador de gás indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13 kg, uso doméstico, Rosca de entrada do regulador de gás padrão botijão p13, validade 5 anos com mangueira para gás faixa amarela 1,20 mts (produto com inmetro) e abraçadeira para registro."	Aliança	Und	51	R\$ 54,50	R\$ 2.779,50
0123	Hipoclorito 1%, embalagem c/5l, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Luazul	UNID	393	R\$ 14,50	R\$ 5.698,50
VALOR TOTAL: R\$ 8.478,00(oito mil quatrocentos e setenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	D J Material De Construcão LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 06.267.047/0001-00
Prefeita	REP. JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
	CPF: 721.062.394-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DE7B9FEC

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J D ALVES MISAEL

CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe, 13-A, Emaús– Parnamirim/RN – CEP: 59.280-000.

REPRESENTANTE: João Maria Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.303.629 SSP/RN – inscrito no CPF: 672.798.134-53, residente na Rua: Rua Rio Jaguaribe, Emaús -Parnamirim/RN CEP: 59.148-666

E-MAIL: jdalvesmisael@yahoo.com.br **TEL.:** (84) 3643-4982 99813-7337

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0126	Luva segurança; material borracha nitrilica; tamanho grande; aplicação: segurança e proteção individual; características adicionais: atóxico/antiderrapante/au oclável;forma anatômica;modelo cano longo	VOLK	PAR	185	R\$ 3,47	R\$ 641,95
VALOR TOTAL: R\$ 641,95 (Seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	J D Alves Misael
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 10.685.202/0001-78
Prefeita	REP. JOÃO MARIA BARBOSA
	CPF: 672.798.134-53

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0C6EF4F4

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME**CNPJ: 21.565.342/0001-29****ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança – Parnamirim/RN CEP: 59.140-340**

REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, Brasileira, Casada, Empresária, portador da RG nº 2.385.194 SSP/RN, inscrita no CPF: 076.219.124-48, Residente: Rua Estrada De Cajupiranga, 267, Liberdade – Parnamirim/RN CEP: 59.155-740

E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com TEL.: (84) 3645-3657

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QAUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Acido muriático, embalagem com 1l, contendo 12 unidades, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	limpa facil	cx	106	R\$ 35,80	R\$ 3.794,80
0013	Cera, líquida, vermelha ou incolor, auto brilhante, embalagem com 750 ml, pronto uso, original do fabricante tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	starlux	fr	167	R\$ 3,00	R\$ 501,00
0027	Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, contendo 12 und, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 ml.	secar	und	145	R\$ 13,00	R\$ 1.885,00
0033	Dispenser para copo plástico, material plástico abs/acrílico, cor branca, transmitância transparente, capacidade copo 160 a 200ml, capacidade 100 copos, características adicionais, sistema poupa copo com alavanca 16x50x19 cm, material base prolipropileno	premissa	und	220	R\$ 30,47	R\$ 6.703,40
0040	Faca descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. cx c/ 1000 und	stawplast	cx	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40

0046	Kit merenda escolar: prato, caneca e colher. prato com abas: de polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos, volume de 600 ml. caneca: em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisas na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos, volume de 300 ml. colher: em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes interna e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° c por 20 minutos, volume de 08ml. todos na cor azul.	polyutil	kit	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
0064	Pano multiuso, pacote c/5 und, embalagem original do fabricante, com data de validade, com composição e informações do fabricante estampada na embalagem	vabene	pac	175	R\$ 5,99	R\$ 1.048,25
0065	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm, c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	santos reis	und	760	R\$ 2,45	R\$ 1.862,00
0067	Pano para prato; material algodão alvejado; comprimento 68cm; largura 40cm; cor branca; características adicionais: ato nível de absorção	santos reis	und	390	R\$ 2,40	R\$ 963,00
0077	Prato descartável fundo em plástico 15cm. cx c/ 50 pct de 10 unid	copobras	cx	160	R\$ 61,00	R\$ 9.760,00
0091	Saco plástico liso 8mm, 0,60 x 0,90 (tipo embalar feira)	implasverde	und	13.200	R\$ 0,78	R\$ 10.296,00
0098	Toalha para mesa; material plástico; comprimento 2,80; largura 1,60; características adicionais decorada	giga	und	74	R\$ 34,90	R\$ 2.582,60
0109	Alvejante clorado líquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico líquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros	suprema	bm	36	R\$ 100,05	R\$ 3.601,80
0110	Amaciante bacteriostático de alta viscosidade coloração azul biodegradável, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 20 litros	delta	und	24	R\$ 59,50	R\$ 1.428,00
0114	Sabonete líquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros	becker	bm	48	R\$ 22,30	R\$ 1.070,40
VALOR TOTAL: R\$ 55.753,65 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Radiany F Malheiro ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 21.565.342/0001-29
Prefeita	REP. RADIANY FERNANDES MALHEIRO
	CPF: 076.219.124-48

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A295A6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	673.316,15	673.316,15	613.596,67	91,13
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	109.364,68	109.364,68	81.722,10	74,72
1.1.1 - IPTU	80.338,62	80.338,62	60.408,64	75,19
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.026,06	29.026,06	21.313,46	73,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	28.822,32	28.822,32	15.788,76	54,78
1.2.1 - ITBI	18.002,70	18.002,70	15.788,76	87,70

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.819,62	10.819,62	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	256.105,01	256.105,01	181.658,93	70,93
1.3.1 - ISS	159.071,44	159.071,44	177.324,49	111,47
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	97.033,57	97.033,57	4.334,44	4,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	279.024,14	279.024,14	334.426,88	119,86
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.349.195,03	16.349.195,03	10.821.759,17	66,19
2.1 - Cota parte do FPM	13.146.732,04	13.146.732,04	8.705.770,14	66,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.384.374,44	12.384.374,44	8.329.170,02	67,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	381.178,80	381.178,80	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.178,80	381.178,80	376.600,12	98,80
2.2 - Cota parte do ICMS	3.023.066,87	3.023.066,87	1.988.813,96	65,79
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.390,94	1.390,94	1.794,11	128,99
2.5 - Cota parte ITR	957,82	957,82	1.067,51	111,45
2.6 - Cota parte IPVA	174.555,98	174.555,98	124.313,45	71,22
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.022.511,18	17.022.511,18	11.435.355,84	67,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	300.560,75	300.560,75	211.596,60	70,40
5.1 - Transferências do salário-educação	120.569,51	120.569,51	79.418,33	65,87
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.302,35	2.302,35	1.440,00	62,54
5.3 - Transferências diretas - PNAE	118.646,62	118.646,62	77.407,31	65,24
5.4 - Transferências diretas - PNATE	53.148,95	53.148,95	52.583,61	98,94
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.893,32	5.893,32	747,35	12,68
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	556.309,83	556.309,83	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	556.309,83	556.309,83	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	129.542,33	129.542,33	132.987,53	102,66
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	986.412,91	986.412,91	344.584,13	34,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.117.367,50	3.117.367,50	2.067.084,91	66,31
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.476.874,89	2.476.874,89	1.670.203,35	67,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	604.613,37	604.613,37	396.668,11	65,61
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	498,28	498,28	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	278,19	278,19	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	191,57	191,57	213,45	111,42
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.911,20	34.911,20	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.682.463,95	2.682.463,95	2.809.361,17	104,73
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.433.779,37	2.433.779,37	2.809.107,29	115,42
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	48.684,58	48.684,58	253,88	0,52
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-683.588,13	-683.588,13	742.022,38	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<=0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.609.472,97	2.346.356,12	2.131.763,67	90,85	2.131.763,67	90,85	0,00
13.1 - Com educação infantil	516.000,00	677.931,95	599.931,95	88,49	599.931,95	88,49	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.093.472,97	1.668.424,17	1.531.831,72	91,81	1.531.831,72	91,81	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.072.990,98	1.293.780,50	591.912,73	45,75	591.912,73	45,75	0,00
14.1 - Com educação infantil	566.000,00	567.460,66	103.084,95	18,17	103.084,95	18,17	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	506.990,98	726.319,84	488.827,78	67,30	488.827,78	67,30	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	2.682.463,95	3.640.136,62	2.723.676,40	74,82	2.723.676,40	74,82	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR				
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR				
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)							2.723.676,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%							75,88
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do mag (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%							21,07
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%							3,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR				
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados							0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100		
22-Educação infantil	1.247.937,03	1.497.647,37	834.393,50	55,71	834.393,50	55,71	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.247.937,03	1.497.647,37	834.393,50	55,71	834.393,50	55,71	0,00	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.082.000,00	1.245.392,61	703.016,90	56,45	703.016,90	56,45	0,00	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	165.937,03	252.254,76	131.376,60	52,08	131.376,60	52,08	0,00	
23-Ensino fundamental	2.552.787,25	4.113.831,44	2.935.056,24	71,35	2.935.056,24	71,35	0,00	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.600.463,95	2.394.744,01	2.020.659,50	84,38	2.020.659,50	84,38	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	952.323,30	1.719.087,43	914.396,74	53,19	914.396,74	53,19	0,00	
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-Ensino superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	3.820.724,28	5.611.478,81	3.769.449,74	67,17	3.769.449,74	67,17	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR							
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)								742.022,38
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício								0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior d								0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior d								0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeir de recursos de impostos vinculados ao ensino								0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)								0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+)								742.022,38
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))								3.027.427,36
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25%								26,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	% (h)=(g/d)x100		
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	122.980,89	175.761,15	98.676,76	56,14	98.676,76	56,14	0,00	
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.936.309,42	530.665,23	128.236,28	24,17	128.236,28	24,17	0,00	
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	2.059.290,31	706.426,38	226.913,04	32,12	226.913,04	32,12	0,00	
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	5.880.014,59	6.317.905,19	3.996.362,78	63,25	3.996.362,78	63,25	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	175.107,40	2.000,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	110.536,18	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	64.571,22	2.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	31.870,61	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.809.107,29	79.418,33
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.724.284,10	82.321,56
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.588.885,16	82.117,56
47.2-(-) Restos a pagar	135.398,94	204,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	253,88	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.947,68	-2.903,23
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	116.947,68	-2.903,23

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:09:09

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1 do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C04537E

SETOR CONTABILIDADE

RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - ASP

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	673.316,15	673.316,15	613.596,67	91,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	109.364,68	109.364,68	81.722,10	74,72
IPTU	80.338,62	80.338,62	60.408,64	75,19
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.026,06	29.026,06	21.313,46	73,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.822,32	28.822,32	15.788,76	54,78
ITBI	18.002,70	18.002,70	15.788,76	87,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.819,62	10.819,62	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	256.105,01	256.105,01	181.658,93	70,93
ISS	159.071,44	159.071,44	177.324,49	111,47
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	97.033,57	97.033,57	4.334,44	4,47
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	279.024,14	279.024,14	334.426,88	119,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.586.837,43	15.586.837,43	10.445.159,05	67,01
Cota Parte FPM	12.384.374,44	12.384.374,44	8.329.170,02	67,26
Cota Parte ITR	957,82	957,82	1.067,51	111,45
Cota Parte IPVA	174.555,98	174.555,98	124.313,45	71,22
Cota Parte ICMS	3.023.066,87	3.023.066,87	1.988.813,96	65,79
Cota Parte IPI - Exportação	1.390,94	1.390,94	1.794,11	128,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.260.153,58	16.260.153,58	11.058.755,72	68,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	570.000,00	818.210,53	626.014,77	76,51	626.014,77	76,51	538.528,95	65,82	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	783.210,53	626.014,77	79,93	626.014,77	79,93	538.528,95	68,76	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.163.000,00	2.368.710,33	2.186.850,42	92,32	2.184.589,65	92,23	2.038.578,19	86,06	2.260,77
Despesas Correntes	1.098.000,00	2.323.710,33	2.186.850,42	94,11	2.184.589,65	94,01	2.038.578,19	87,73	2.260,77
Despesas de Capital	65.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	264.000,00	285.362,87	194.428,80	68,13	194.428,80	68,13	183.126,04	64,17	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	285.362,87	194.428,80	68,13	194.428,80	68,13	183.126,04	64,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.000,00	105.151,09	96.151,09	91,44	96.151,09	91,44	91.592,88	87,11	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	103.151,09	96.151,09	93,21	96.151,09	93,21	91.592,88	88,79	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	101.552,77	79.552,77	78,34	79.552,77	78,34	69.252,18	68,19	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	96.552,77	79.552,77	82,39	79.552,77	82,39	69.252,18	71,72	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	362.262,61	541.418,63	336.373,79	62,13	336.373,79	62,13	313.488,11	57,90	0,00
Despesas Correntes	329.262,61	508.418,63	336.373,79	66,16	336.373,79	66,16	313.488,11	61,66	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.475.262,61	4.220.406,22	3.519.371,64	83,39	3.517.110,87	83,34	3.234.566,35	76,64	2.260,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.519.371,64	3.517.110,87	3.234.566,35
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.519.371,64	3.517.110,87	3.234.566,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.658.813,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 25,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.764.688,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.860.558,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,82

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado) I = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado) l aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.700.911,35	3.700.911,35	3.465.080,46	93,63
Provenientes da União	3.675.948,41	3.675.948,41	3.465.080,46	94,26
Provenientes do Estado	24.962,94	24.962,94	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.199,01	127.199,01	52.709,98	41,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.828.110,36	3.828.110,36	3.517.790,45	91,89

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.565.581,36	2.753.090,57	1.949.488,25	70,81	1.949.488,25	70,81	1.911.864,24	69,44	0,00
Despesas Correntes	1.575.008,52	2.207.889,90	1.795.078,50	81,30	1.795.078,50	81,30	1.757.454,49	79,60	0,00
Despesas de Capital	1.990.572,84	545.200,67	154.409,75	28,32	154.409,75	28,32	154.409,75	28,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.310.756,24	926.435,74	453.413,64	48,94	453.413,64	48,94	453.413,64	48,94	0,00
Despesas Correntes	360.756,24	461.233,26	294.513,64	63,85	294.513,64	63,85	294.513,64	63,85	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	465.202,48	158.900,00	34,16	158.900,00	34,16	158.900,00	34,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	187.736,89	222.592,84	94.087,72	42,27	94.087,72	42,27	94.087,72	42,27	0,00
Despesas Correntes	172.736,89	207.592,84	94.087,72	45,32	94.087,72	45,32	94.087,72	45,32	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.411,60	34.591,60	13.000,00	37,58	13.000,00	37,58	13.000,00	37,58	0,00
Despesas Correntes	8.411,60	30.591,60	13.000,00	42,50	13.000,00	42,50	13.000,00	42,50	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.833,72	76.316,92	49.652,17	65,06	49.652,17	65,06	49.652,17	65,06	0,00
Despesas Correntes	52.833,72	66.316,92	49.652,17	74,87	49.652,17	74,87	49.652,17	74,87	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.189,14	1.276.714,08	736.470,39	57,68	736.470,39	57,68	732.732,39	57,39	0,00
Despesas Correntes	0,00	766.524,94	490.323,59	63,97	490.323,59	63,97	486.585,59	63,48	0,00
Despesas de Capital	45.189,14	510.189,14	246.146,80	48,25	246.146,80	48,25	246.146,80	48,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.184.508,95	5.289.741,75	3.296.112,17	62,31	3.296.112,17	62,31	3.254.750,16	61,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.135.581,36	3.571.301,10	2.575.503,02	72,12	2.575.503,02	72,12	2.450.393,19	68,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	2.473.756,24	3.295.146,07	2.640.264,06	80,13	2.638.003,29	80,06	2.491.991,83	75,63	2.260,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	451.736,89	507.955,71	288.516,52	56,80	288.516,52	56,80	277.213,76	54,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	51.411,60	139.742,69	109.151,09	78,11	109.151,09	78,11	104.592,88	74,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	139.833,72	177.869,69	129.204,94	72,64	129.204,94	72,64	118.904,35	66,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	407.451,75	1.818.132,71	1.072.844,18	59,01	1.072.844,18	59,01	1.046.220,50	57,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.659.771,56	9.510.147,97	6.815.483,81	71,67	6.813.223,04	71,64	6.489.316,51	68,24	2.260,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.184.508,95	5.289.741,75	3.296.112,17	62,31	3.296.112,17	62,31	3.254.750,16	61,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.475.262,61	4.220.406,22	3.519.371,64	83,39	3.517.110,87	83,34	3.234.566,35	76,64	2.260,77
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:16:30									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.									
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).									
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3DDD36D

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	17.777.871,84	19.018.991,40									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)											
(V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:29											

NOTA:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:223FA275

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		32.581.844,25
Previsão Atualizada		32.581.844,25
Receitas Realizadas		21.807.503,67
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		32.581.844,25
Dotação Atualizada		32.581.844,25
Despesas Empenhadas		20.045.566,11
Despesas Liquidadas		20.029.795,40
Despesas Pagas		19.156.872,91
Superávit Orçamentário		1.761.937,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		20.045.566,11
Despesas Liquidadas		20.029.795,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.018.991,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.018.991,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.018.991,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.519.287,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.906.371,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.906.371,91
Resultado Previdenciário		612.916,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.705.873,84	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.034.899,88	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.999.335,68	1.000,00	1.569.320,71	429.014,97
Poder Executivo	1.997.590,08	1.000,00	1.569.320,71	427.269,37
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	599.018,72	94.271,72	74.456,46	430.290,54
Poder Executivo	598.161,70	94.271,72	74.456,46	429.433,52
Poder Legislativo	857,02	0,00	0,00	857,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.598.354,40	95.271,72	1.643.777,17	859.305,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.027.427,36	25%	26,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	2.131.763,67	60%	75,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	431.199,44
Despesa de Capital Líquida	1.077.194,01	2.939.806,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.519.371,64	15,00 %	31,82 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:08:46

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A9F893F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Do objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN.

DOS VALORES:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA e LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	Mês	12	4.750,00	57.000,00
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 1.	Und	01	4.750,00	4.750,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AEREAS.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
04	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 3.	Und	01	1.150,00	1.150,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	12	2.625,00	31.500,00
06	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 5.	Und	01	2.625,00	2.625,00
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	Mês	12	1.050,00	12.600,00
08	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 7.	Und	01	1.050,00	1.050,00
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	Mês	12	1.240,00	14.880,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 9.	Und	01	1.240,00	1.240,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	Mês	12	1.455,00	17.460,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 11.	Und	01	1.455,00	1.455,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	12	1.250,00	15.000,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 13.	Und	01	1.250,00	1.250,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 15.	Und	01	1.150,00	1.150,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	Mês	12	1.150,00	13.800,00

18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 17.	Und	01	1.150,00	1.150,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	Mês	12	1.050,00	12.600,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 19.	Und	01	1.050,00	1.050,00
21	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA.)	Hora	100	100,00	10.000,00

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3A630640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79
Executivo	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79
2015-Secretaria Municipal de Administra	6.673,16	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	1.289,62	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	7.435,23	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assistencia Socia	4.209,15	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	100.400,34	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Municipio	772,16	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	3.793,69	0,00	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	1.652,16	0,00	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	1.376,32	0,00	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	83.796,45	0,00	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Saude	42.749,03	0,00	0,00	0,00	42.749,03
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	231,80	0,00	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assistencia Socia	11.839,53	0,00	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	200.687,92	0,00	0,00	0,00	200.687,92
2016-Procuradoria Geral do Municipio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Planejament	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Cultura	416,00	0,00	0,00	0,00	416,00
2017-Casa Civil	64.141,80	0,00	0,00	0,00	64.141,80
2017-Secretaria Municipal de Administraç	36.254,13	0,00	0,00	0,00	36.254,13
2017-Secretaria Municipal de Financas	29.132,38	0,00	0,00	0,00	29.132,38
2017-Secretaria Municipal de Educacao	14.642,72	0,00	0,00	0,00	14.642,72
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	387.742,65	0,00	0,00	0,00	387.742,65

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	239.772,86	0,00	0,00	0,00	239.772,86
2017-Fundo Municipal de Assistencia Socia	55.661,99	0,00	0,00	0,00	55.661,99
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	9.905,85	0,00	0,00	0,00	9.905,85
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	97.253,59	0,00	0,00	0,00	97.253,59
2017-Procuradoria Geral do Municipio	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28
2017-Controladoria Geral do Municipio	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28
2017-Secretaria Municipal de Planejament	5.783,14	0,00	0,00	0,00	5.783,14
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	6.607,54	0,00	0,00	0,00	6.607,54
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	7.640,19	0,00	0,00	0,00	7.640,19
2017-Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.459,00	0,00	0,00	0,00	17.459,00
2018-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	28.539,49	0,00	0,00	0,00	28.539,49
2018-Secretaria Municipal de Educacao	18.001,44	0,00	0,00	0,00	18.001,44
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	90.815,76	0,00	0,00	0,00	90.815,76
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	2.311,20	0,00	0,00	0,00	2.311,20
2018-Fundo Municipal de Saúde	130.540,84	0,00	0,00	0,00	130.540,84

2018-Fundo Municipal de Assitencia Socia	14.841,38	0,00	0,00	0,00	14.841,38
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	4.476,75	0,00	0,00	0,00	4.476,75
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	120.101,26	0,00	0,00	0,00	120.101,26
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	27.704,42	0,00	0,00	0,00	27.704,42
2019-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	4.940,03	4.940,03	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Financas	0,00	27.560,00	0,00	0,00	27.560,00
2019-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	225.848,74	224.983,25	0,00	865,49

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2019-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	17.662,53	17.662,53	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	20.220,50	20.220,50	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
2019-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	1.331,68	1.331,68	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	0,00	2.538.085,42	4.450.223,21	
Executivo	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	0,00	2.538.085,42	4.450.223,21	
2015-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,16	
2015-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,62	
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.435,23	
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,15	
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,34	
2015-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,16	
2016-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,69	
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,16	
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,32	
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.796,45	
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	246.479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	246.479,39	246.479,39	
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.749,03	
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,80	
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,53	
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.687,92	
2016-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00	
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,00	
2017-Casa Civil	87.912,22	0,00	0,00	0,00	0,00	87.912,22	152.054,02	
2017-Secretaria Municipal de Administraç	142.582,48	0,00	0,00	0,00	0,00	142.582,48	178.836,61	
2017-Secretaria Municipal de Financas	52.546,95	0,00	0,00	0,00	0,00	52.546,95	81.679,33	
2017-Secretaria Municipal de Educacao	41.349,31	0,00	0,00	0,00	0,00	41.349,31	55.992,03	
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	532.094,11	0,00	0,00	0,00	0,00	532.094,11	919.836,76	
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	17.587,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17.587,56	17.587,56	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Fundo Municipal de Saúde	725.800,28	0,00	0,00	0,00	0,00	725.800,28	965.573,14	
2017-Fundo Municipal de Assitencia Socia	73.437,70	0,00	0,00	0,00	0,00	73.437,70	129.099,69	
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	18.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	18.222,66	28.128,51	
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	173.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00	173.605,69	270.859,28	
2017-Procuradoria Geral do Municipio	10.161,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.161,02	12.114,30	
2017-Controladoria Geral do Municipio	5.230,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230,31	7.183,59	
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	16.020,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.020,28	21.803,42	
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	11.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.848,45	18.455,99	
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	3.492,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,81	11.133,00	
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	19.542,46	0,00	0,00	0,00	0,00	19.542,46	19.542,46	
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.420,35	0,00	0,00	0,00	0,00	17.420,35	34.879,35	
2018-Casa Civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	
2018-Secretaria Municipal de Administraç	23.300,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,03	51.839,52	
2018-Secretaria Municipal de Educacao	287.211,83	0,00	0,00	0,00	0,00	287.211,83	305.213,27	
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.815,76	
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,20	

2018-Fundo Municipal de Saúde	9.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357,02	139.897,86
2018-Fundo Municipal de Assistência Social	84,32	0,00	0,00	0,00	0,00	84,32	14.925,70
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	2.703,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703,92	7.180,67
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	120.101,93
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	2.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,55	29.944,97
2019-Casa Civil	0,00	7.112,89	7.112,89	7.112,89	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Administração	0,00	13.501,26	6.901,26	6.901,26	0,00	6.600,00	6.600,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.822,30	3.276,04	3.276,04	0,00	546,26	28.106,26
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	6.945,99	6.945,99	6.945,99	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo de Des. da Educação Básica	0,00	150.682,55	150.682,55	150.682,55	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	283.137,93	282.449,63	282.449,63	0,00	688,30	1.553,79
2019-Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	11.075,67	11.051,64	11.051,64	0,00	24,03	24,03
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.432,39	1.432,39	1.432,39	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. DE EXERC. ANTERIOR (g)						
2019-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	10.988,89	10.988,89	10.988,89	0,00	0,00	0,00
2019-Procuradoria Geral do Município	0,00	1.092,00	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	0,00
2019-Controladoria Geral do Município	0,00	826,20	826,20	826,20	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	2.845,98	1.929,76	1.929,76	0,00	916,22	916,22
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	6.727,68	1.649,44	1.649,44	0,00	5.078,24	5.078,24
2019-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	1.098,59	1.098,59	1.098,59	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	1.013,68	1.013,68	1.013,68	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	0,00	2.538.085,42	4.450.223,21

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS CANCELADOS (c)	(d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. DE EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 13/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:37:47

NOTAS:

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador: DFF1826F

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
RS 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.065.500,00	1.065.500,00	1.217.134,98	114,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.500,00	148.500,00	28.968,69	19,51
IPTU	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.500,00	40.500,00	28.968,69	71,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62
ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22

ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	465.025,55	124,01
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.026.418,00	15.026.418,00	13.627.975,73	90,69
Cota Parte FPM	12.062.843,00	12.062.843,00	11.134.691,14	92,31
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.656,41	33,13
Cota Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	2.768.575,00	2.768.575,00	2.489.377,93	89,92
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.250,25	45,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.091.918,00	16.091.918,00	14.845.110,71	92,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.326.001,00	4.316.428,98	2.983.654,73	69,12	2.983.654,73	69,12	2.982.994,97	69,11	0,00
Despesas Correntes	3.216.000,00	4.206.427,98	2.982.014,73	70,89	2.982.014,73	70,89	2.981.354,97	70,88	0,00
Despesas de Capital	110.001,00	110.001,00	1.640,00	1,49	1.640,00	1,49	1.640,00	1,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.000,00	482.000,00	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	482.000,00	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	331.170,84	68,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	25.000,00	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	25.000,00	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	11.804,36	47,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	388.311,90	421.111,90	142.258,08	33,78	142.258,08	33,78	142.258,08	33,78	0,00
Despesas Correntes	356.311,90	389.111,90	142.258,08	36,56	142.258,08	36,56	142.258,08	36,56	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.786.312,90	5.244.540,88	3.468.888,01	66,14	3.468.888,01	66,14	3.468.228,25	66,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.468.888,01	3.468.888,01	3.468.228,25
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.468.888,01	3.468.888,01	3.468.228,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.226.766,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.242.121,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,37
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO
	SALDO INICIAL (h)
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência
	Empenhadas (i)
	Liquidadas (j)
	Pagas (k)
	SALDO FINAL (não aplicado) l) l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII(d) se<0, (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (aa)=(w-x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.192.200,00	3.192.200,00	5.951.088,25	186,43
Provenientes da União	3.192.200,00	3.192.200,00	5.951.088,25	186,43
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.255.750,00	1.255.750,00	60.781,99	4,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.447.950,00	4.447.950,00	6.011.870,25	135,16

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.769.391,10	1.631.294,83	1.018.973,72	62,46	1.018.973,72	62,46	1.018.973,72	62,46	0,00
Despesas Correntes	1.625.500,00	1.487.403,73	1.014.176,72	68,18	1.014.176,72	68,18	1.014.176,72	68,18	0,00
Despesas de Capital	143.891,10	143.891,10	4.797,00	3,33	4.797,00	3,33	4.797,00	3,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.079.000,00	3.209.570,17	2.512.731,10	78,29	2.512.731,10	78,29	2.512.731,10	78,29	0,00
Despesas Correntes	2.069.000,00	3.199.570,17	2.512.731,10	78,53	2.512.731,10	78,53	2.512.731,10	78,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	287.500,00	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	287.500,00	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	64.853,52	22,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	284.000,00	2.007.465,48	1.463.268,14	72,89	1.463.268,14	72,89	1.463.268,14	72,89	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	1.743.463,48	1.463.268,14	83,93	1.463.268,14	83,93	1.463.268,14	83,93	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	264.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.350.391,10	7.164.830,48	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.095.392,10	5.947.723,81	4.002.628,45	67,30	4.002.628,45	67,30	4.001.968,69	67,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	2.146.000,00	3.691.570,17	2.843.901,94	77,04	2.843.901,94	77,04	2.843.901,94	77,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	194.000,00	312.500,00	76.657,88	24,53	76.657,88	24,53	76.657,88	24,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	672.311,90	2.428.577,38	1.605.526,22	66,11	1.605.526,22	66,11	1.605.526,22	66,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	8.136.704,00	12.409.371,36	8.528.714,49	68,73	8.528.714,49	68,73	8.528.054,73	68,72	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	4.350.391,10	7.164.830,48	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	5.059.826,48	70,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.786.312,90	5.244.540,88	3.468.888,01	66,14	3.468.888,01	66,14	3.468.228,25	66,13	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 13/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:45:02

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:802F7DC1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79
Executivo	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79
2015-Secretaria Municipal de Administra	6.673,16	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	1.289,62	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	7.435,23	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	4.209,15	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	100.400,34	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Municipio	772,16	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	3.793,69	0,00	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	1.652,16	0,00	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	1.376,32	0,00	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	83.796,45	0,00	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Saude	42.749,03	0,00	0,00	0,00	42.749,03
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	231,80	0,00	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	11.839,53	0,00	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	200.687,92	0,00	0,00	0,00	200.687,92
2016-Procuradoria Geral do Municipio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Planejament	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Cultura	416,00	0,00	0,00	0,00	416,00
2017-Casa Civil	64.141,80	0,00	0,00	0,00	64.141,80
2017-Secretaria Municipal de Administraç	36.254,13	0,00	0,00	0,00	36.254,13
2017-Secretaria Municipal de Financas	29.132,38	0,00	0,00	0,00	29.132,38
2017-Secretaria Municipal de Educacao	14.642,72	0,00	0,00	0,00	14.642,72
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	387.742,65	0,00	0,00	0,00	387.742,65
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	239.772,86	0,00	0,00	0,00	239.772,86
2017-Fundo Municipal de Assitencia Socia	55.661,99	0,00	0,00	0,00	55.661,99
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	9.905,85	0,00	0,00	0,00	9.905,85
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	97.253,59	0,00	0,00	0,00	97.253,59
2017-Procuradoria Geral do Municipio	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28
2017-Controladoria Geral do Municipio	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28
2017-Secretaria Municipal de Planejament	5.783,14	0,00	0,00	0,00	5.783,14
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	6.607,54	0,00	0,00	0,00	6.607,54
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	7.640,19	0,00	0,00	0,00	7.640,19
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.459,00	0,00	0,00	0,00	17.459,00
2018-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	28.539,49	0,00	0,00	0,00	28.539,49
2018-Secretaria Municipal de Educacao	18.001,44	0,00	0,00	0,00	18.001,44
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	90.815,76	0,00	0,00	0,00	90.815,76
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	2.311,20	0,00	0,00	0,00	2.311,20
2018-Fundo Municipal de Saúde	130.540,84	0,00	0,00	0,00	130.540,84
2018-Fundo Municipal de Assitencia Socia	14.841,38	0,00	0,00	0,00	14.841,38
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	4.476,75	0,00	0,00	0,00	4.476,75
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	120.101,26	0,00	0,00	0,00	120.101,26
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	27.704,42	0,00	0,00	0,00	27.704,42
2019-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	4.940,03	4.940,03	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Financas	0,00	27.560,00	0,00	0,00	27.560,00
2019-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	225.848,74	224.983,25	0,00	865,49
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2019-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	17.662,53	17.662,53	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	20.220,50	20.220,50	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
2019-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	1.331,68	1.331,68	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.883.712,30	299.973,48	271.547,99	0,00	1.912.137,79

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS DE 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	47.761,48	2.490.323,94	4.402.461,73	
Executivo	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	47.761,48	2.490.323,94	4.402.461,73	
2015-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,16	
2015-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,62	
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.435,23	
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,15	
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,34	
2015-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,16	
2016-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,69	
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,16	
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,32	
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.796,45	
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	246.479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	246.479,39	246.479,39	
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.749,03	
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,80	
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,53	
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.687,92	
2016-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00	
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,00	
2017-Casa Civil	87.912,22	0,00	0,00	0,00	0,00	87.912,22	152.054,02	
2017-Secretaria Municipal de Administraç	142.582,48	0,00	0,00	0,00	3.043,72	139.538,76	175.792,89	
2017-Secretaria Municipal de Financas	52.546,95	0,00	0,00	0,00	44.717,76	7.829,19	36.961,57	
2017-Secretaria Municipal de Educacao	41.349,31	0,00	0,00	0,00	0,00	41.349,31	55.992,03	
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	532.094,11	0,00	0,00	0,00	0,00	532.094,11	919.836,76	
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	17.587,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17.587,56	17.587,56	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS DE 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Fundo Municipal de Saúde	725.800,28	0,00	0,00	0,00	0,00	725.800,28	965.573,14	
2017-Fundo Municipal de Assitencia Socia	73.437,70	0,00	0,00	0,00	0,00	73.437,70	129.099,69	
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	18.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	18.222,66	28.128,51	
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	173.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00	173.605,69	270.859,28	
2017-Procuradoria Geral do Municipio	10.161,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.161,02	12.114,30	
2017-Controladoria Geral do Municipio	5.230,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230,31	7.183,59	
2017-Secretaria Municipal de Planejament	16.020,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.020,28	21.803,42	
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	11.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.848,45	18.455,99	
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	3.492,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,81	11.133,00	
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	19.542,46	0,00	0,00	0,00	0,00	19.542,46	19.542,46	
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.420,35	0,00	0,00	0,00	0,00	17.420,35	34.879,35	
2018-Casa Civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	
2018-Secretaria Municipal de Administraç	23.300,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,03	51.839,52	
2018-Secretaria Municipal de Educacao	287.211,83	0,00	0,00	0,00	0,00	287.211,83	305.213,27	
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.815,76	
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,20	
2018-Fundo Municipal de Saúde	9.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357,02	139.897,86	
2018-Fundo Municipal de Assitencia Socia	84,32	0,00	0,00	0,00	0,00	84,32	14.925,70	
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	2.703,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703,92	7.180,67	
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	120.101,93	
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	2.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,55	29.944,97	
2019-Casa Civil	0,00	7.112,89	7.112,89	7.112,89	0,00	0,00	0,00	
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	13.501,26	6.901,26	6.901,26	0,00	6.600,00	6.600,00	
2019-Secretaria Municipal de Financas	0,00	3.822,30	3.276,04	3.276,04	0,00	546,26	28.106,26	
2019-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	6.945,99	6.945,99	6.945,99	0,00	0,00	0,00	
2019-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	150.682,55	150.682,55	150.682,55	0,00	0,00	0,00	
2019-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	283.137,93	282.449,63	282.449,63	0,00	688,30	1.553,79	
2019-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	11.075,67	11.051,64	11.051,64	0,00	24,03	24,03	
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.432,39	1.432,39	1.432,39	0,00	0,00	0,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS DE 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2019-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	10.988,89	10.988,89	10.988,89	0,00	0,00	0,00	
2019-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	1.092,00	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	0,00	
2019-Controladoria Geral do Municipio	0,00	826,20	826,20	826,20	0,00	0,00	0,00	
2019-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	2.845,98	1.929,76	1.929,76	0,00	916,22	916,22	
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	6.727,68	1.649,44	1.649,44	0,00	5.078,24	5.078,24	
2019-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	1.098,59	1.098,59	1.098,59	0,00	0,00	0,00	
2019-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	1.013,68	1.013,68	1.013,68	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.524.232,37	504.404,00	490.550,95	490.550,95	47.761,48	2.490.323,94	4.402.461,73	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 13/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:37:16

NOTAS:

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:8C9F0B53

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.045.318,00	25.966.048,19
Receita tributária	1.372.500,00	1.428.001,34
IPTU	148.500,00	28.968,69
ISS	500.000,00	706.080,74
ITBI	42.000,00	17.060,00
IRRF	375.000,00	465.025,55
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	307.000,00	210.866,36
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	553.000,00	6.636,64
Aplicações financeiras (II)	214.000,00	6.636,64
Outras receitas patrimoniais	339.000,00	0,00
Transferências correntes	26.115.818,00	24.531.410,21
Cota-parte do FPM	10.502.843,00	9.910.951,90
Cota-parte do ICMS	2.218.575,00	2.003.086,08
Cota-parte do IPVA	136.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	4.000,00	1.325,17
Transferências da LC 87/96	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.000,00	2.250,25
Transferências do Fundeb	4.500.000,00	3.500.888,64
Outras transferências correntes	8.738.400,00	9.112.908,17
Demais receitas correntes	4.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	2.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	27.829.318,00	25.959.411,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.142.000,00	493.100,15
Operações de crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	6.122.000,00	493.100,15
Convênios	1.750.000,00	0,00
Outras transferências de capital	4.372.000,00	493.100,15
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.122.000,00	493.100,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	33.951.318,00	26.452.511,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.460.082,08	24.105.693,23	23.885.637,23	23.844.284,13	269.137,99	490.550,95	490.550,95
Pessoal e encargos sociais	20.531.559,30	16.931.805,20	16.712.749,20	16.677.959,65	61.796,83	471.567,47	471.567,47

Juros e encargos da dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.878.522,78	7.173.888,03	7.172.888,03	7.166.324,48	207.341,16	18.983,48	18.983,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.410.082,08	24.105.693,23	23.885.637,23	23.844.284,13	269.137,99	490.550,95	490.550,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.349.390,67	608.631,95	408.893,11	408.893,11	2.410,00	0,00	0,00
Investimentos	2.922.408,52	265.158,14	65.419,30	65.419,30	2.410,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	3.982,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.982,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	423.000,00	343.473,81	343.473,81	343.473,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.926.390,67	265.158,14	65.419,30	65.419,30	2.410,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.416.472,75	24.370.851,37	23.951.056,53	23.909.703,43	271.547,99	490.550,95	490.550,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.780.709,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		-
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.636,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.787.345,97
ABAIXO DA LINHA		VALOR CORRENTE
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
DEDUÇÕES (XXIX)		ATÉ O BIMESTRE (b)
Disponibilidade de caixa		6.904.156,38
Disponibilidade de caixa bruta		0,00
(-) Restos a pagar processados (XXX)		537.317,12
Demais haveres financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.749.528,10
		2.183.685,78
		1.953.490,89
		0,00
		6.904.156,38
		6.023.365,45
		-
		880.790,93

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		230.194,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		650.596,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		643.959,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 13/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:36:12

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador: AEDDFC2D

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.187.318,00
Previsão Atualizada	34.187.318,00

Receitas Realizadas	26.459.148,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.187.318,00
Dotação Atualizada	36.889.472,75
Despesas Empenhadas	24.714.325,18
Despesas Liquidadas	24.294.530,34
Despesas Pagas	24.253.177,24
Superávit Orçamentário	1.744.823,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.714.325,18
Despesas Liquidadas	24.294.530,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.966.048,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.001.685,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	24.801.685,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.780.709,33	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	1.787.345,97	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.183.685,78	0,00	271.547,99	1.912.137,79
Poder Executivo	2.183.685,78	0,00	271.547,99	1.912.137,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.028.636,37	47.761,48	490.550,95	2.490.323,94
Poder Executivo	3.028.636,37	47.761,48	490.550,95	2.490.323,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.212.322,15	47.761,48	762.098,94	4.402.461,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.796.092,37	25%	36,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	4.692.936,53	60%	134,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	608.631,95	2.740.758,72		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.468.888,01	15,00 %	23,37 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 13/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:12:28

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:EF4BF5B8

CONTABILIDADE
DEMONTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	=
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.065.500,00	1.065.500,00	1.217.134,98	114,23	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	148.500,00	148.500,00	28.968,69	19,51	
1.1.1 - IPTU	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.500,00	40.500,00	28.968,69	71,53	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62	
1.2.1 - ITBI	42.000,00	42.000,00	17.060,00	40,62	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22	
1.3.1 - ISS	500.000,00	500.000,00	706.080,74	141,22	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	465.025,55	124,01	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.066.418,00	16.066.418,00	14.631.174,42	91,07	
2.1 - Cota parte do FPM	13.102.843,00	13.102.843,00	12.137.889,83	92,64	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.062.843,00	12.062.843,00	11.134.691,14	92,31	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	520.000,00	520.000,00	501.065,21	96,36	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00	502.133,48	96,56	
2.2 - Cota parte do ICMS	2.768.575,00	2.768.575,00	2.489.377,93	89,92	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.250,25	45,00	
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.656,41	33,13	
2.6 - Cota parte IPVA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.131.918,00	17.131.918,00	15.848.309,40	92,51	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	=
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	43,17	0,72	
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	814.200,00	814.200,00	264.760,52	32,52	
5.1 - Transferências do salário-educação	148.200,00	148.200,00	96.690,15	65,24	
5.2 - Transferências diretas - PDDE	55.000,00	55.000,00	10.308,00	18,74	
5.3 - Transferências diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	131.781,60	73,21	
5.4 - Transferências diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	25.980,77	37,12	
5.5 - Outras transferências do FNDE	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.885.000,00	1.885.000,00	63.793,52	3,38	
6.1 - Transferências de convênios	1.885.000,00	1.885.000,00	63.793,52	3,38	
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.250,00	245.250,00	173.503,79	70,75	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.950.450,00	2.950.450,00	502.101,00	17,02	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	=
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.189.000,00	3.189.000,00	2.713.561,02	85,09	
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.226.937,93	85,65	
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	550.000,00	550.000,00	486.291,85	88,42	
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	331,24	33,12	
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.555.000,00	4.555.000,00	3.501.308,02	76,87	
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	4.500.000,00	4.500.000,00	3.500.888,64	77,80	
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	55.000,00	55.000,00	419,38	0,76	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.311.000,00	1.311.000,00	787.327,62	60,06	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.937.585,08	4.692.936,53	95,05	4.692.936,53	95,05	0,00

13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.000.000,00	4.937.585,08	4.692.936,53	95,05	4.692.936,53	95,05	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.618.900,00	1.777.900,00	1.480.017,98	83,25	1.480.017,98	83,25	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.618.900,00	1.777.900,00	1.480.017,98	83,25	1.480.017,98	83,25	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	5.618.900,00	6.715.485,08	6.172.954,51	91,92	6.172.954,51	91,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		
		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		
		6.172.954,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$		
		134,03
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do ma $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$		
		42,27
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$		
		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		
		0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		
		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% $(f) = (e/d) \times 100$	ATÉ O BIMESTRE (g)	% $(h) = (g/d) \times 100$		
22- Educação infantil	80.000,00	120.082,55	74.612,20	62,13	74.612,20	62,13	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	80.000,00	120.082,55	74.612,20	62,13	74.612,20	62,13	0,00	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	80.000,00	120.082,55	74.612,20	62,13	74.612,20	62,13	0,00	
23- Ensino fundamental	6.030.400,00	7.480.289,64	6.508.807,79	87,01	6.436.583,25	86,05	72.224,54	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.552.900,00	6.589.485,08	6.058.686,04	91,94	6.058.686,04	91,94	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	477.500,00	890.804,56	450.121,75	50,53	377.897,21	42,42	72.224,54	
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- Ensino superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- Outras	329.300,00	795.594,33	576.045,29	72,40	575.609,83	72,35	435,46	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.451.700,00	8.407.966,52	7.159.465,28	85,15	7.086.805,28	84,29	72.660,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR						
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		787.327,62						
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00						
31- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior d		0,00						
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior d		0,00						
33- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00						
34- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00						
35- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+)		787.327,62						
36- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		5.796.092,37						
37- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25%		36,57						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% $(f) = (e/d) \times 100$	ATÉ O BIMESTRE (g)	% $(h) = (g/d) \times 100$	
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	1.007.688,10	544.859,90	96.396,17	17,69	96.396,17	17,69	0,00
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	896.115,90	684.118,90	227.697,88	33,28	226.697,88	33,14	1.000,00
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.903.804,00	1.228.978,80	324.094,05	26,37	323.094,05	26,29	1.000,00
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	8.355.504,00	9.636.945,32	7.483.559,33	77,65	7.409.899,33	76,89	73.660,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	1.458.320,21	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	1.458.320,21	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	40.171,61	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.500.888,64	96.690,15
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.323.637,06	96.396,17

47.1(-) Orçamento do exercício	6.172.954,51	96.396,17
47.2(-) Restos a pagar	150.682,55	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	419,38	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.782.157,43	293,98
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.782.157,43	293,98

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 13/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:41:19

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:EB8D8FB6

CONTABILIDADE RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)							
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.149.905,15	1.365.852,17	1.030.680,42	999.815,28	1.041.571,21	845.746,93	1.042.899,93
Pessoal Ativo	1.149.905,15	1.365.852,17	1.030.680,42	999.815,28	1.041.571,21	845.746,93	1.042.899,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.153,34	1.365.852,17	877.224,06	832.208,29	872.870,69	835.185,72	868.189,09
Obrigações Patronais	155.751,81	0,00	153.456,36	167.606,99	168.700,52	10.561,21	174.710,84
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.820,98	10.000,00	5.000,00	11.015,61	10.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	3.820,98	10.000,00	5.000,00	11.015,61	10.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.149.905,15	1.362.031,19	1.020.680,42	994.815,28	1.030.555,60	835.746,93	1.042.899,93
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	829.203,43	1.372.555,96	1.270.960,83	1.339.281,32	1.238.410,97	13.526.883,60	478.108,19
Pessoal Ativo	829.203,43	1.372.555,96	1.270.960,83	1.339.281,32	1.238.410,97	13.526.883,60	478.108,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	599.390,35	1.372.555,96	1.169.202,50	1.210.252,76	1.164.847,42	12.161.932,35	149.145,62
Obrigações Patronais	229.813,08	0,00	101.758,33	129.028,56	73.563,55	1.364.951,25	328.962,57
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	540.001,61	183.121,23	0,00	0,00	762.959,43	149.145,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	54.836,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	540.001,61	168.121,23	0,00	0,00	708.122,84	149.145,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	829.203,43	832.554,35	1.087.839,60	1.339.281,32	1.238.410,97	12.763.924,17	328.962,57
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)						22.839.714,91	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º da CF) (V)						750.038,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16 da CF) (VI)						0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)						22.089.676,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)						13.092.886,74	59,27 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)						11.928.425,53	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						11.332.004,25	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)						10.735.582,98	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:34:41							
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:A063E649

CONTABILIDADE RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				
	RS 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.904.156,38	6.751.242,73	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.904.156,38	6.751.242,73	0,00	0,00
Empréstimos	8.583,61	8.583,61	0,00	0,00
Internos	8.583,61	8.583,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.895.572,77	6.742.659,12	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.050.457,56	5.897.543,91	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	845.115,21	845.115,21	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de caixa(1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.749.528,10	1.761.703,04	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.183.685,78	1.912.137,79	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	6.904.156,38	6.751.242,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.770.260,88	22.839.714,91	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	750.038,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	21.770.260,88	22.089.676,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,71%	30,56%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,71%	30,56%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	26.124.313,06	26.507.612,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	23.511.881,75	23.856.851,06	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	434.157,68	150.434,75	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	173.730,84	164.984,40	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	3.028.636,37	2.538.085,42	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	34.805,55	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 12:06:29

NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:B19A9C1B

CONTABILIDADE RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	22.839.714,91	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	750.038,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	22.089.676,91	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.534.348,31	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.180.913,48	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.546.277,38	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
	Parcelamento de dívidas	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:43:31		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:82E72959

CONTABILIDADE RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
LRP, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.839.714,91	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	22.089.676,91	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	22.089.676,91	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.209.673,27	64,33%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.928.425,53	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	11.332.004,25	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	10.735.582,98	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.751.242,73	30,56%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.507.612,29	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.859.728,92	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.534.348,31	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.546.277,38	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:53:50		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES
Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER
Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:57849223

CONTABILIDADE RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)		
		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
		AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.770.260,88	22.839.714,91	25.115.953,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	750.038,00	964.363,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	21.770.260,88	22.089.676,91	24.151.590,26	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	4.789.457,39	4.859.728,92	5.313.349,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.310.511,65	4.373.756,03	4.782.014,87	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
		DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:44:16				

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:E8A79134

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	25.115.953,26	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	964.363,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	24.151.590,26	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.864.254,44	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.477.829,00	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.690.611,32	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:38 (1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:3056A4A9

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.115.953,26	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	24.151.590,26	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	23.951.590,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.543.719,09	56,55%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.933.858,74	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	12.287.165,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	11.640.472,87	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.773.184,80	19,76%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.981.908,31	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.313.349,86	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.864.254,44	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.690.611,32	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:40:49

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:17F0646F

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)						
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	RS 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.372.555,96	1.270.960,83	1.339.281,32	1.238.410,97	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68
Pessoal Ativo	1.372.555,96	1.270.960,83	1.339.281,32	1.238.410,97	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.372.555,96	1.169.202,50	1.210.252,76	1.164.847,42	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68
Obrigações Patronais	0,00	101.758,33	129.028,56	73.563,55	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	540.001,61	183.121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	540.001,61	168.121,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	832.554,35	1.087.839,60	1.339.281,32	1.238.410,97	742.356,55	1.236.803,94	1.102.462,68
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.377.203,17	1.915.111,70	1.607.088,65	970.173,57	1.761.943,57	15.944.352,91	219.056,00
Pessoal Ativo	1.377.203,17	1.915.111,70	1.607.088,65	970.173,57	1.761.943,57	15.944.352,91	219.056,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.158.850,42	1.610.426,45	1.521.988,00	970.173,57	1.761.943,57	15.031.863,82	0,00
Obrigações Patronais	218.352,75	304.685,25	85.100,65	0,00	0,00	912.489,09	219.056,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	263.598,63	822,47	0,00	30.000,00	-25.156,41	1.002.387,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	822,47	0,00	30.000,00	-25.156,41	30.666,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	263.598,63	0,00	0,00	0,00	0,00	971.721,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.113.604,54	1.914.289,23	1.607.088,65	940.173,57	1.787.099,98	14.941.965,38	219.056,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.966.048,19	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V)	964.363,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	24.801.685,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.161.021,38	61,13 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	13.392.910,00	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.723.264,50	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	12.053.619,00	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:49:34		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:8E27A0B4

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R\$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.904.156,38	6.751.242,73	6.675.178,40	6.560.682,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.904.156,38	6.751.242,73	6.675.178,40	6.560.682,57
Empréstimos	8.583,61	8.583,61	8.583,61	8.583,61
Internos	8.583,61	8.583,61	8.583,61	8.583,61
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.895.572,77	6.742.659,12	6.666.594,79	6.552.098,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.050.457,56	5.897.543,91	5.821.479,58	5.706.983,75
De Demais Contribuições Sociais	845.115,21	845.115,21	845.115,21	845.115,21
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	1.901.993,60	537.317,12
Disponibilidade de caixa(1)	0,00	0,00	1.901.993,60	537.317,12
Disponibilidade de caixa bruta	1.749.528,10	1.761.703,04	3.814.131,39	2.490.808,01
(-) Restos a pagar processados	2.183.685,78	1.912.137,79	1.912.137,79	1.953.490,89
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	6.904.156,38	6.751.242,73	4.773.184,80	6.023.365,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.770.260,88	22.839.714,91	25.115.953,26	25.966.048,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	750.038,00	964.363,00	964.363,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	21.770.260,88	22.089.676,91	24.151.590,26	25.001.685,19
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,71%	30,56%	27,64%	26,24%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,71%	30,56%	19,76%	24,09%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	26.124.313,06	26.507.612,29	28.981.908,31	30.002.022,23
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.º do art.59 da LRF) (90%)	23.511.881,75	23.856.851,06	26.083.717,48	27.001.820,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	5.000,00	5.000,00	5.666,06
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	434.157,68	150.434,75	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	173.730,84	164.984,40	159.880,64	207.418,68
Restos a pagar não processados	3.028.636,37	2.538.085,42	2.538.085,42	2.910.118,78
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	34.805,55	34.873,55	36.508,52
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:01:10				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
 Secretaria De Finanças

CLAUDIO REGIO SOARES
 Contador

JOSE WIGENES XAVIER
 Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:313C25BB

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
	VALOR	REALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
	DE REFERÊNCIA	DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	25.966.048,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o, art.166-A da CF) (V)	964.363,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	25.001.685,19	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.000.269,63	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.600.242,67	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.750.117,96	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:07:01

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:0AF7FC62

CONTABILIDADE RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
(3º quadrimestre de 2020 até Dezembro)		
LRf, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.966.048,19	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	25.001.685,19	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	24.801.685,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.161.021,38	61,13%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.392.910,00	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	12.723.264,50	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	12.053.619,00	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.023.365,45	24,09%

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.002.022,23	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.500.370,74	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.000.269,63	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.750.117,96	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	419.794,84	-4.863.609,67
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:19:50		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:0E6851C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00039/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 00039/21, de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.914,16 (Dezoito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20
 D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.914,16 (Dezoito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$18.914,16 (Dezoito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Abril de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.885,24
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			9.985,24
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.028	Programa Saúde da Família- SF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.000,00
PARA:			

08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 243 0081 2.035	Manut.do cons.Mun.Dir.Criança e Adolesc.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		Anul.dotação	2.328,92
PARA:			2.328,92
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0081 2.037	Manut.do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		Anul.dotação	3.600,00
			3.600,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			18.914,16

Umarizal, 01 de Abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 451 0051 1.046	Const.,Ref.e Ampl.das Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			18.914,16
TOTAL GERAL			18.914,16

Umarizal, 01 de Abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:55D0159C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021**

ONDE LIA-SE:

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (04.770.238/0001-57), referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

688 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (04.770.238/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	4105 - Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. Motorização mínima: 1.0 Lugares: 05 incluindo o motorista Ar condicionado: sim Portas: quatro Capacidade mínima do porta-malas 280 litros com os bancos na posição vertical Direção: hidráulica ou elétrica Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré Comprimento mínimo: 3.800MM Carga Útil Mínima: 400 Kg Vidros dianteiros elétricos Travamento elétrico das portas Tapetes, airbag, cintos de segurança e com todas as demais normas do CBT e normas vigentes.	Und	VOLKSWAGEN	1	56.900,00	56.900,00
Total						56.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 14/05/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

LEIA-SE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (04.770.238/0001-57), referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

688 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (04.770.238/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	4105 - Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. Motorização mínima: 1.0 Lugares: 05 incluindo o motorista Ar condicionado: sim Portas: quatro Capacidade mínima do porta-malas 280 litros com os bancos na posição vertical Direção: hidráulica ou elétrica Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré Comprimento mínimo: 3.800MM Carga Útil Mínima: 400 Kg Vidros dianteiros elétricos Travamento elétrico das portas Tapetes, airbag, cintos de segurança e com todas as demais normas do CBT e normas vigentes.	Und	VOLKSWAGEN	1	56.900,00	56.900,00
Total						56.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 14/05/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:F459703F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)								
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.104.657,21	925.913,97	1.110.498,98	909.211,20	1.445.950,11	1.270.960,83	1.464.306,74	
Pessoal Ativo	1.104.657,21	925.913,97	1.110.498,98	909.211,20	1.445.950,11	1.270.960,83	1.464.306,74	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	935.956,69	890.153,72	923.223,62	663.141,68	1.433.053,61	1.169.202,50	1.323.191,09	
Obrigações Patronais	168.700,52	35.760,25	187.275,36	246.069,52	12.896,50	101.758,33	141.115,65	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	11.015,61	10.000,00	0,00	0,00	540.001,61	183.121,23	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11.015,61	10.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	540.001,61	168.121,23	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.093.641,60	915.913,97	1.110.498,98	909.211,20	905.948,50	1.087.839,60	1.464.306,74	
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas							Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.318.833,87	742.356,55	1.381.829,34	1.180.771,63	1.377.203,17	14.232.493,60	478.108,19	
Pessoal Ativo	1.318.833,87	742.356,55	1.381.829,34	1.180.771,63	1.377.203,17	14.232.493,60	478.108,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.221.142,42	742.356,55	1.357.801,44	1.168.757,68	1.158.850,42	12.986.831,42	149.145,62	
Obrigações Patronais	97.691,45	0,00	24.027,90	12.013,95	218.352,75	1.245.662,18	328.962,57	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	263.598,63	1.017.737,08	149.145,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	46.015,61	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	263.598,63	971.721,47	149.145,62	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.318.833,87	742.356,55	1.381.829,34	1.170.771,63	1.113.604,54	13.214.756,52	328.962,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.115.953,26	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, pará. 1º da CF) (V)	964.363,00	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, pará. 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	23.951.590,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.543.719,09	56,55 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	12.933.858,74	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.287.165,80	51,30 %

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	11.640.472,87	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:15:43		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:0D75BFB4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

